

PROSPECTO DEFINITIVO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA



VULCABRAS AZALEIA S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – Código CVM nº 11762

CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42

NIRE: 35.300.014.910

Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, CEP 13219-001, Jundiá, SP

Código ISIN das Ações: “BRVULCACNOR2”

Código de negociação das Ações na B3: “VULC3”

Preço por Ação: R\$9,50.

A Vulcabras Azaleia S.A. (“Companhia”), o L4E Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“L4E”), o Suez Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“Suez”), o Bartelle Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior (“FIM”) e o Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior PGB (“PGB”) e, em conjunto com L4E, Suez e FIM, “Acionistas Vendedores”, em conjunto com o Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. (“Credit Suisse” ou “Coordenador Líder” e “Agente Estabilizador”), o Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), o Banco BTG Pactual S.A. (“BTG Pactual”) e o Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (“BoFA Merrill Lynch”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG Pactual, “Coordenadores”, estão realizando uma oferta pública de distribuição (i) primária de 60.526.000 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembarçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações” e “Oferta Primária”, respectivamente) e (ii) secundária de, inicialmente, 7.894.000 Ações de emissão da Companhia e de titularidade do PGB e, no âmbito da colocação das Ações Suplementares, dos demais Acionistas Vendedores, dos demais Acionistas Vendedores, (“Oferta Secundária”) a serem realizadas no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior (“Oferta”).

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e será coordenada pelos Coordenadores, com a participação de determinadas instituições consorciadas autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) e “Instituições Consorciadas”, respectivamente, e as Instituições Consorciadas em conjunto com os Coordenadores, “Instituições Participantes da Oferta”, sendo que as Instituições Consorciadas participarão da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido neste Prospecto Definitivo).

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelo Credit Suisse Securities (USA) LLC, pelo Bradesco Securities, Inc., pelo BTG Pactual US Capital LLC e pelo Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated (em conjunto, “Agentes de Colocação Internacional”) (i) nos Estados Unidos da América (“Estados Unidos”), exclusivamente para investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers) conforme definido na Regra 144A do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission (“SEC”), em operações isentas de registro previstas no U.S. Securities Act de 1933, conforme alterado (“Securities Act”) e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (non U.S. persons), com base na Regulation S (“Regulamento S”), editada pela SEC no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas “(i)” e “(ii)” acima, em conjunto, “Investidores Estrangeiros”), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada (“Lei 4.131”), ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 (“Resolução CMN 4.373”) e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada (“Instrução CVM 560”), sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Placement Facilitation Agreement (“Contrato de Colocação Internacional”), celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 10.263.000 Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, sendo 500.000 de titularidade do L4E, 1.000.000 de titularidade do Suez, 1.500.000 de titularidade do FIM e 7.263.000 de titularidade do PGB, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas (“Ações Suplementares”), conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação (conforme abaixo definido), as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta (“Opção de Ações Suplementares”). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. (“Anúncio de Início”), inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, dos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrelocação das Ações no momento da precificação da Oferta seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores.

Adicionalmente, não haverá a possibilidade de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

O Preço por Ação fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“Procedimento de Bookbuilding”) e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de Bookbuilding.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de Bookbuilding, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá redução injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações. Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de Bookbuilding e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

	Preço (R\$)	Comissões (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾	Recursos Líquidos (R\$) ⁽¹⁾⁽²⁾
Preço por Ação.....	9,50	0,40	9,10
Oferta Primária.....	574.997.000	24.149.874	550.847.126
Oferta Secundária ⁽³⁾	74.993.000	3.149.706	71.843.294
Total da Oferta.....	649.990.000	27.299.580	622.690.420

(1) Abrange as comissões a serem pagas aos Coordenadores, sem considerar as Ações Suplementares.

(2) Sem dedução das despesas e tributos da Oferta.

(3) Para informações sobre as remunerações a serem recebidas pelos Coordenadores, veja a seção “Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto.

(4) Para informações sobre a quantidade de Ações a serem distribuídas por cada Acionista Vendedor no âmbito da Oferta, bem como o montante a ser recebido por cada Acionista Vendedor, veja página 38 deste Prospecto.

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 18 de agosto de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP, em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.531/17-6 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (“DOESP”) e no jornal Diário Comércio Indústria e Serviços (“DCI”) em 27 de setembro de 2017. Adicionalmente, em 6 de setembro de 2017, foi realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado, cuja ata foi registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.530/17-2, e publicada no DOESP e no jornal DCI em 27 de setembro de 2017.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de outubro de 2017, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP em 26 de outubro de 2017 e no jornal DCI em 25 de outubro de 2017.

Em Reunião do Comitê de Investimento do L4E, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do Suez, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do FIM, realizada em 18 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do PGB, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Não foi necessária qualquer aprovação específica para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.


Exceto pelo registro da Oferta na CVM, a Companhia e os Coordenadores não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos e em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas pela CVM em 25 de outubro de 2017, sob o nº CVM/SRE/REM/2017/009 e CVM/SRE/SEC/2017/010, respectivamente.

“O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

Este Prospecto Definitivo não deve, em nenhuma circunstância, ser considerado uma recomendação de subscrição/aquisição das Ações. Ao decidir subscrever e integralizar/liquidar as Ações, os potenciais investidores deverão realizar sua própria análise e avaliação da situação financeira da Companhia, das suas atividades e dos riscos decorrentes do investimento nas Ações.

OS INVESTIDORES DEVEM LER ESTE PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA – PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, A PARTIR DAS PÁGINAS 17 E 71, RESPECTIVAMENTE, DESTES PROSPECTO E TAMBÉM OS ITENS 4.1 E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DAS AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

 A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

Coordenadores



Coordenador Líder e
Agente Estabilizador



A data deste Prospecto Definitivo é 24 de outubro de 2017.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ÍNDICE

DEFINIÇÕES	1
INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA.....	5
DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA.....	6
CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO	8
SUMÁRIO DA COMPANHIA.....	10
Visão Geral.....	10
Pontos Fortes	13
Estratégias.....	15
Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia	17
Eventos Subsequentes.....	18
IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, ACIONISTAS VENDEDORES, COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES.....	19
SUMÁRIO DA OFERTA	21
INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA	33
Composição do Capital Social.....	33
Identificação dos Acionistas Vendedores	33
Principais Acionistas e Administradores	34
Histórico de Negociação de Ações de Emissão da Companhia.....	35
Descrição da Oferta	36
Aprovações Societárias.....	37
Preço por Ação	37
Quantidade, Montante e Recursos Líquidos	38
Reserva de Capital	38
Custos de Distribuição.....	38
Instituições Participantes da Oferta	39
Público Alvo	39
Cronograma Estimado da Oferta	40
Regime de Distribuição	40
Procedimento da Oferta	41
Oferta de Varejo	41
Oferta Institucional	43
Prazos de Distribuição e Liquidação.....	45
Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta	45
Informações Sobre a Garantia Firme de Liquidação.....	46
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	47
Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva.....	48
Acordos de Restrição à Venda de Ações (Lock-Up)	48
Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia.....	49
Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional.....	49
Estabilização de Preço das Ações.....	50
Negociação das Ações na B3.....	50
Inadequação da Oferta	51
Condições a que a Oferta esteja submetida.....	51
Formador de Mercado.....	51
Informações Adicionais.....	51
Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta.....	53
Instituições Consorciadas	53
APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA.....	55
Coordenador Líder.....	55

Bradesco BBI.....	57
BTG Pactual	58
BofA Merrill Lynch.....	59
RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES.....	60
Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder	60
Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI	60
Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual.....	62
Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch	63
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder	64
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI	64
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual.....	66
Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch	69
OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA	70
FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES.....	71
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS.....	77
Redução de Alavancagem.....	77
CAPITALIZAÇÃO.....	79
DILUIÇÃO.....	80
ANEXOS	83
ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA.....	87
ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA PRIMÁRIA.....	103
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017 APROVANDO O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL.....	111
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO L4E DE 21 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA	117
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO SUEZ DE 21 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA	121
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIM DE 18 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA	125
ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PGB DE 21 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA	129
DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400	133

DEFINIÇÕES

Para fins do presente Prospecto, “Companhia”, “Vulcabras” ou “nós” se referem, a menos que o contexto determine de forma diversa, à Vulcabras Azaleia S.A., suas subsidiárias e filiais na data deste Prospecto. Os termos indicados abaixo terão o significado a eles atribuídos neste Prospecto, conforme aplicável.

Os termos relacionados especificamente com a Oferta e respectivos significados constam da seção “Sumário da Oferta” a partir da página 21 deste Prospecto.

Acionistas Controladores	Pedro Grendene Bartelle, Gold Negócios e Participações S.A., Gianpega Negócios e Participações S.A. e o PGB.
Acionistas Vendedores	L4E, Suez, FIM e PGB, em conjunto.
Administradores	Conselho de Administração e a Diretoria da Companhia, em conjunto.
ANBIMA	Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2017. Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, bem como para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016.
Banco Central ou BACEN	Banco Central do Brasil.
BofA Merrill Lynch	Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.
Bradesco BBI	Banco Bradesco BBI S.A.
Brasil ou País	República Federativa do Brasil.
BTG Pactual	Banco BTG Pactual S.A.
B3	B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão.
CFC	Conselho Federal de Contabilidade.
CMN	Conselho Monetário Nacional.
CNPJ/MF	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
Código ANBIMA	Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários.
Código Civil	Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada.
Companhia ou Vulcabras	Vulcabras Azaleia S.A.
Conselho de Administração	O conselho de administração da Companhia.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal da Companhia, que até a data deste Prospecto não havia sido instalado.
CPC	Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
CVM	Comissão de Valores Mobiliários.
DCI	Diário Comércio Indústria e Serviços.
Deliberação CVM 476	Deliberação da CVM nº 476, de 25 de janeiro de 2005.
Diretoria	A diretoria da Companhia.
DOESP	Diário Oficial do Estado de São Paulo.
Dólar, dólar, dólares ou US\$	Moeda oficial dos Estados Unidos.
EBITDA	O EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução CVM 527, conciliada com as demonstrações financeiras e consiste no lucro (prejuízo) líquido ajustado pelo imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido e custos e despesas com depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medida reconhecida pelas Práticas Contábeis Adotadas no Brasil, nem pelo IFRS, não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou como substituto do fluxo de caixa como indicador de liquidez ou base para distribuição de dividendos. Não possui um significado padrão e pode não ser comparável a medidas com títulos semelhantes fornecidos por outras companhias.
Estados Unidos	Estados Unidos da América.
Estatuto Social	O estatuto social da Companhia atualmente vigente.
FIM	Bartelle Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.
Formulário de Referência	Formulário de Referência da Companhia na data deste Prospecto, elaborado nos termos da Instrução CVM 480 e incorporado por referência a este Prospecto.
Governo Federal	Governo Federal do Brasil.
IFRS	<i>International Financial Reporting Standards</i> (Normas Internacionais de Relatório Financeiro). Conjunto de normas internacionais de contabilidade, emitidas e revisadas pelo IASB – <i>International Accounting Standards Board</i> (Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade).
Instituição Escriutadora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instrução CVM 400	Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada.
Instrução CVM 480	Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
Instrução CVM 527	Instrução da CVM nº 527, de 4 de outubro de 2012, conforme alterada.

Instrução CVM 539	Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2017, conforme alterada.
Instrução CVM 560	Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada.
JUCESP	Junta Comercial do Estado de São Paulo.
KPMG	KPMG Auditores Independentes.
Lei das Sociedades por Ações	Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei do Mercado de Capitais	Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
Lei 4.131	Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
L4E	L4E Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.
Novo Mercado	Segmento especial de listagem de valores mobiliários da B3, destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por empresas que se comprometem voluntariamente com a adoção de práticas de governança corporativa e a divulgação pública de informações adicionais em relação ao que é exigido na legislação, previstas no Regulamento do Novo Mercado.
Ofício-Circular CVM/SRE	Ofício-Circular nº 01/2017/CVM/SRE, divulgado em 06 de março de 2017.
PGB	Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior PGB.
PIB	Produto Interno Bruto.
Práticas Contábeis Adotadas no Brasil	Práticas contábeis adotadas no Brasil, em conformidade com as regras e regulamentos da CVM, os pronunciamentos contábeis, orientações e interpretações emitidos pelo CPC, normatizados e fiscalizados pelo CFC.
Real, real, reais ou R\$	Moeda oficial corrente no Brasil.
Regra 144A	Regra 144A editada ao amparo do <i>Securities Act</i> .
Regulamento de Arbitragem	Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado instituída pela B3, inclusive suas posteriores modificações, que disciplina o procedimento de arbitragem ao qual serão submetidos todos os conflitos estabelecidos na cláusula compromissória inserida no Estatuto Social da Companhia e constante dos termos de anuência dos administradores, membros do Conselho Fiscal e dos acionistas controladores.
Regulamento do Novo Mercado	Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3, que prevê as práticas diferenciadas de governança corporativa a serem adotadas pelas companhias com ações listadas no Novo Mercado da B3.
Regulamento S	<i>Regulation S</i> do <i>Securities Act</i> de 1933, conforme alterada, dos Estados Unidos.

Resolução CMN 4.373

Resolução do CMN nº 4.373, de 29 de setembro de 2014.

SEC

Securities and Exchange Commission, a comissão de valores mobiliários dos Estados Unidos.

Securities Act

Securities Act de 1933 dos Estados Unidos, conforme alterado.

Suez

Suez Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior.

INFORMAÇÕES CADASTRAIS DA COMPANHIA

Identificação	Vulcabras Azaleia S.A., sociedade por ações inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 e com seus atos constitutivos arquivados na JUCESP, sob o NIRE 35.300.014.910.
Registro na CVM	Registro obtido em 20 de julho de 1977, sob nº 11762.
Sede	Localizada na cidade de Jundiaí, estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440, CEP 13.219-001.
Diretoria de Relações com Investidores	A Diretoria de Relações com Investidores está localizada na sede da Companhia. O Diretor de Relações com Investidores é o Sr. Edivaldo Rogério de Brito. O telefone do departamento de relações com investidores é (11) 4532-1005 e o seu endereço eletrônico é dri@vulcabras.com.br .
Instituição Escriuradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Auditores Independentes	KPMG Auditores Independentes para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2017. Ernst & Young Auditores Independentes S.S. para os exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, bem como para o período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2016.
Código de Negociação das Ações na B3	As Ações serão negociadas no segmento do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3 sob o código “VULC3”, a partir do primeiro dia útil imediatamente posterior à disponibilização do Anúncio de Início.
Jornais nos quais divulga informações	As publicações realizadas pela Companhia em decorrência da Lei das Sociedades por Ações são divulgadas no DOESP e no jornal “Diário Comércio Indústria e Serviços”.
Formulário de Referência	Informações detalhadas sobre a Companhia, seus negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência.
<i>Website da Companhia</i>	www.vulcabrasazaleiari.com.br As informações constantes do <i>website</i> da Companhia não são parte integrante deste Prospecto, nem se encontram incorporadas por referência a este.
Responsáveis pelo Prospecto	Edivaldo Rogério de Brito e Pedro Bartelle

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES INCORPORADOS POR REFERÊNCIA

Os seguintes documentos são incorporados por referência a este Prospecto:

- Formulário de Referência da Companhia, em sua versão mais recente, elaborado nos termos da Instrução CVM 480;
- Informações Trimestrais - ITR da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, acompanhadas do comentário de desempenho, das notas explicativas e do respectivo relatório de revisão do auditor independente;
- Demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e 2015, acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas e do respectivo relatório do auditor independente; e
- Demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015 e 2014, acompanhadas do relatório da administração, das notas explicativas e do respectivo relatório do auditor independente.

Exceto por tais documentos, nenhum outro documento ou informação disponível no site da CVM ou da Companhia ou da B3 é incorporado a este Prospecto por referência.

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

Informações detalhadas sobre a Companhia, seus resultados, negócios e operações poderão ser encontradas no Formulário de Referência, elaborado nos termos da Instrução CVM 480, que se encontra disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.vulcabrasazaleiari.com.br – nesse *website* acessar “Arquivos CVM – Formulário de Referência” localizado no canto esquerdo da página e, então, selecionar “Vulcabras Azaleia S.A. – FRE 2017”.

CVM: www.cvm.gov.br – nesse *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Vulcabras” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Vulcabras Azaleia S.A.” e, em seguida, clicar em “Formulário de Referência”. Na versão mais recente disponibilizada do “Formulário de Referência”, acessar “Consulta”.

B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/ - nesse *website* acessar “Empresas Listadas” e digitar “Vulcabras” no campo disponível. Em seguida, acessar “VULCABRAS/AZALEIA S.A.”. Na sequência, acessar “Relatórios Financeiros” e acessar versão mais recente disponibilizada do Formulário de Referência.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As nossas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014, acompanhadas dos respectivos relatórios da administração e notas explicativas encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.vulcabrasazaleiari.com.br – nesse *website* acessar “Informações Financeiras – Demonstrações Financeiras”, localizado no canto esquerdo da página, e em seguida clicar na demonstração financeira desejada.

CVM: www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Vulcabras” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Vulcabras Azaleia S.A.” e, em seguida, clicar em “Dados Econômico-Financeiros”, e, finalmente, clicar na demonstração financeira desejada.

B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/ – nesse *website* acessar “Empresas Listadas” e digitar “Vulcabras” no campo disponível. Em seguida, acessar “VULCABRAS/AZALEIA S.A.”. Na sequência, acessar “Informações Relevantes” e, em seguida clicar em “Dados Econômico-Financeiros” do ano de sua escolha. Por fim, acessar versão mais recente disponibilizada do “Dados Econômico-Financeiros”.

INFORMAÇÕES TRIMESTRAIS

As Informações Trimestrais – ITR referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2017, acompanhadas do respectivo comentário de desempenho, das notas explicativas e do relatório de revisão do auditor independente encontram-se disponíveis para consulta nos seguintes endereços eletrônicos:

Companhia: www.vulcabrasazaleiari.com.br – nesse *website* acessar “Informações Financeiras – Informações Trimestrais”, localizado no canto esquerdo da página, e em seguida clicar na informação trimestral desejada.

CVM: www.cvm.gov.br – neste *website* acessar “Companhias”, localizado no canto esquerdo da página, clicar em “Informações Periódicas e Eventuais de Companhias”, depois digitar “Vulcabras” e clicar em “Continuar”, posteriormente acessar “Vulcabras Azaleia S.A.” e, em seguida, clicar em “ITR”, e, finalmente, clicar na informação financeira desejada.

B3: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/ – nesse *website* acessar “Empresas Listadas” e digitar “Vulcabras” no campo disponível. Em seguida, acessar “VULCABRAS/AZALEIA S.A.”. Na sequência, acessar “Relatórios Financeiros” e, em seguida clicar em “Informações Trimestrais” do ano de sua escolha. Por fim, acessar versão do “Informações Trimestrais” do trimestre de sua escolha.

Os investidores devem ler os itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, bem como as Seções deste Prospecto “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, nas páginas 17 e 71 deste Prospecto, respectivamente para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de decidir investir nas Ações.

CONSIDERAÇÕES SOBRE ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES ACERCA DO FUTURO

Este Prospecto inclui estimativas e declarações futuras, principalmente, nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 17 e 71, respectivamente, deste Prospecto, e nos itens 4.1 e 4.2, “7. Atividades do Emissor” e “10. Comentários dos Diretores” do Formulário de Referência.

Essas considerações sobre estimativas e declarações futuras basearam-se, principalmente, nas expectativas atuais da Companhia sobre eventos futuros e tendências financeiras que afetam ou possam afetar seu setor de atuação, sua participação de mercado, sua reputação, seus negócios, sua situação financeira, o resultado das suas operações, suas margens e/ou seu fluxo de caixa. As estimativas e declarações futuras estão sujeitas a diversos riscos e incertezas e foram efetuadas somente com base nas informações de que dispomos atualmente.

Além de outros itens discutidos em outras seções deste Prospecto, há uma série de fatores que podem fazer com que as estimativas e declarações não ocorram como previsto ou descrito. Tais riscos e incertezas incluem, entre outras situações, as seguintes:

- alterações nas condições gerais da economia, incluindo, exemplificativamente, inflação, taxas de juros, câmbio, nível de emprego, crescimento populacional, confiança do consumidor e liquidez dos mercados de financeiro e de capitais;
- intervenções governamentais, resultando em alteração na economia, condições políticas, tributos, tarifas, ambiente regulatório ou regulamentação no Brasil;
- impossibilidade ou dificuldade de viabilização e implantação de novos projetos de desenvolvimento, fabricação e posterior comercialização de produtos;
- atrasos, excesso ou aumento de custos não previstos na implantação ou execução de projetos da Companhia;
- aumento de custos, incluindo, mas não se limitando aos custos: (i) de operação e manutenção; (ii) encargos regulatórios e ambientais; e (iii) contribuições, taxas e impostos;
- alterações nas leis e nos regulamentos aplicáveis ao nosso setor de atuação, bem como alterações no entendimento dos tribunais ou autoridades brasileiras em relação a essas leis e regulamentos;
- a mudança no cenário competitivo no nosso setor de atuação;
- nível de capitalização e endividamento da Companhia e sua capacidade de contratar novos financiamentos em termos adequados; e
- outros fatores de risco discutidos nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 17 e 71, respectivamente, deste Prospecto, bem como nas seções 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência.

Essa lista de fatores de risco não é exaustiva e outros riscos e incertezas podem causar resultados que podem vir a ser substancialmente diferentes daqueles contidos nas estimativas e perspectivas sobre o futuro.

O INVESTIDOR DEVE ESTAR CIENTE DE QUE OS FATORES MENCIONADOS ACIMA, ALÉM DE OUTROS DISCUTIDOS NESTE PROSPECTO E NO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PODERÃO AFETAR OS RESULTADOS FUTUROS DA COMPANHIA E PODERÃO LEVAR A RESULTADOS DIFERENTES DAQUELES CONTIDOS, EXPRESSA OU IMPLICITAMENTE, NAS DECLARAÇÕES E ESTIMATIVAS NESTE PROSPECTO. TAIS ESTIMATIVAS REFEREM-SE APENAS À DATA EM QUE FORAM EXPRESSAS, SENDO QUE A COMPANHIA, OS ACIONISTAS VENDEDORES E OS COORDENADORES NÃO ASSUMEM A OBRIGAÇÃO DE ATUALIZAR PUBLICAMENTE OU REVISAR QUAISQUER DESSAS ESTIMATIVAS E DECLARAÇÕES FUTURAS EM RAZÃO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE NOVA INFORMAÇÃO, OCORRÊNCIA DE EVENTOS FUTUROS OU DE QUALQUER OUTRA FORMA. MUITOS DOS FATORES QUE DETERMINARÃO ESSES RESULTADOS E VALORES ESTÃO ALÉM DA CAPACIDADE DE CONTROLE OU PREVISÃO DA COMPANHIA.

As palavras “acredita”, “pode”, “poderá”, “estima”, “continua”, “antecipa”, “pretende”, “espera” e palavras similares têm por objetivo identificar estimativas e perspectivas para o futuro. Estas estimativas envolvem riscos e incertezas e não representam qualquer garantia de um desempenho futuro, sendo que os reais resultados ou desenvolvimentos podem ser substancialmente diferentes das expectativas descritas nas estimativas e declarações futuras constantes neste Prospecto e no Formulário de Referência já que dependem de circunstâncias que podem ou não ocorrer.

As condições da situação financeira futura da Companhia e de seus resultados operacionais futuros, sua participação e posição competitiva no mercado poderão apresentar diferenças significativas se comparados àquelas expressas ou sugeridas nas referidas declarações prospectivas. Muitos dos fatores que determinarão esses resultados e valores estão além da capacidade de controle ou previsão da Companhia. Em vista dos riscos e incertezas envolvidos, nenhuma decisão de investimento deve ser baseada somente nas estimativas e declarações futuras contidas neste Prospecto e no Formulário de Referência.

Adicionalmente, os números incluídos neste Prospecto e no Formulário de Referência da Companhia podem ter sido, em alguns casos, arredondados para números inteiros.

SUMÁRIO DA COMPANHIA

Este Sumário é apenas um resumo de nossas informações. As informações completas sobre nossa companhia estão neste Prospecto e no Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, nos termos do inciso II, § 3º, do artigo 40 da Instrução CVM 400, leia-o antes de aceitar a Oferta. Declaramos que as informações apresentadas neste Sumário são consistentes com as informações do Formulário de Referência. Este Sumário não contém todas as informações que o investidor deve considerar antes de investir nas Ações. Antes de tomar sua decisão de investir nas Ações, o investidor deve ler cuidadosa e atenciosamente todo este Prospecto e o Formulário de Referência, incluindo as informações contidas nas seções “Considerações Sobre Estimativas e Declarações Acerca do Futuro”, “Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia”, “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 8, 17 e 71 deste Prospecto, bem como as seções 3, 4.1, 4.2 e 10, respectivamente, do Formulário de Referência, incorporado por referência a este Prospecto, além de nossas demonstrações financeiras consolidadas e informações trimestrais consolidadas, incorporado por referência a este Prospecto.

Visão Geral

Somos líder de vendas em número de pares de calçados esportivos no mercado brasileiro, de acordo com Kantar World Painel do 2º trimestre de 2017. No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, vendemos mais de 23 milhões de pares de calçados e peças de vestuário, totalizando uma receita líquida de vendas de R\$1.134,2 milhão. Com mais de 65 anos de história, sendo a maior parte dedicada à gestão de marcas esportivas, nossas atividades são baseadas na gestão de marcas fortes e altamente reconhecidas na divisão de negócios de calçados esportivos e femininos. Durante nossa história, acreditamos que conseguimos posicionar muitas das marcas que gerimos entre as líderes de mercado. Atuamos, principalmente, por meio das marcas Olympikus, Azaleia, Dijean, OLK, Opanka e Botas Vulcabrás. Isso nos permite ocupar posição de destaque nas divisões de negócios em que atuamos:

- **Olympikus.** É a marca líder no Brasil de calçados esportivos em termos de volume de vendas¹. Possui um amplo portfólio de produtos, com mais de 100 novos modelos e 150 itens de confecção todos os anos, atendendo as demandas de mais de 9 mil clientes ativos em diversas ocasiões de consumo. Com posicionamento comercial sólido e estratégico, é a maior anunciante do setor na grande mídia, de acordo com pesquisa da J. Walter Thompson em 2017. A marca possui forte vínculo com o esporte brasileiro através de longos anos de patrocínios de clubes de futebol, comitês olímpicos e confederação de vôlei. As receitas oriundas das vendas de produtos Olympikus representaram 77% de nossa receita líquida de vendas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, o que correspondeu a R\$869 milhões. No período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, as receitas oriundas das vendas de produtos Olympikus representaram 82% de nossa receita líquida de vendas, o que correspondeu a R\$495 milhões. A maior parte de nossos produtos são desenvolvidos para a prática de atividades esportivas, porém existe uma demanda crescente dos nossos consumidores que utilizam os produtos para diversas ocasiões tais como lazer, situações casuais e até no mercado de trabalho.

¹ Pesquisa Kantar Worldpanel de 2017.

- **Azaleia:** “*Top-of-mind*” do mercado de calçados feminino, sendo a marca mais lembrada entre todas as consumidoras gaúchas nos últimos anos, de acordo com a Revista Amanhã², e uma das principais marcas de calçados brasileira³. Com portfólio de produtos versátil, possui 2 coleções anuais, cada uma com 3 segmentações (*preview*, coleção e reforço), contando com, aproximadamente, 450 novos modelos por ano, atendendo as demandas de mais de 7 mil clientes ativos. Dado o grande reconhecimento da marca por consumidores, a Azaleia possui um forte potencial de aumento de representatividade em vendas no mercado brasileiro, o que a torna uma das grandes oportunidades de expansão e crescimento que possuímos. As receitas oriundas das vendas de calçados Azaleia representaram 15,6% de nossa receita líquida de vendas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, o que correspondeu a R\$176,7 milhões. No período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, as receitas oriundas das vendas de produtos Azaleia representaram 10,7% de nossa receita líquida, o que correspondeu a R\$64,7 milhões de reais.

Contamos com uma ampla rede de distribuição e um canal de vendas *online*. São mais de 300 pessoas exclusivamente dedicados às vendas, com 72 escritórios de representação comercial espalhados por todo o país, atendendo de forma direta os pontos de venda onde nossos produtos são comercializados. Acreditamos possuir a maior e mais capilarizada equipe de vendas da divisão de negócios de calçados esportivos e representar parcela significativa da receita da maioria dos varejistas que atendemos no Brasil. Além do Brasil, também atuamos no mercado sul-americano, com subsidiárias no Peru e Colômbia, onde possuímos operações de distribuição com alcance nacional, além de contar com 43 lojas próprias e exclusivas Azaleia. No Chile, a Azaleia é representada pelo Grupo Forus, que atua de forma nacional e possui 23 lojas exclusivas Azaleia. Possuímos distribuidores que levam nossos produtos para 20 países, especialmente na América Latina, a receita líquida de vendas no mercado externo, considerando nossas subsidiárias no Peru e Colômbia, representaram 12,8% da nossa receita líquida de vendas no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Realizamos todas as etapas do nosso negócio: desenvolvimento dos produtos, *sourcing*, *marketing* e venda; o que nos proporciona vantagens competitivas em relação aos nossos concorrentes:

- **Pesquisa e Desenvolvimento (P&D):** Em nossa visão, contamos com um dos maiores centros de desenvolvimento tecnológico do setor na América Latina, onde desenvolvemos nossos produtos. Situado na cidade de Parobé, estado do Rio Grande do Sul, contamos com cerca de 460 colaboradores focados no desenvolvimento de novos produtos, processos, materiais e compostos em linha com as principais tendências internacionais. Entre 2014 e 2016 dispendemos R\$96,5 milhões em P&D. Estamos continuamente nos reinventando e a tecnologia e a inovação são pilares fundamentais nesse processo.
- **Sourcing:** No Brasil, a maior parte dos nossos produtos é manufaturada em nossas três plantas industriais localizadas no Ceará, Sergipe e Bahia, que possuem flexibilidade de produção, tanto em termos de volume quanto em variedade de produtos. Isso permite que adaptemos de maneira eficiente nossa produção conforme a demanda decorrente de tendências de moda, condições de mercado e a estratégia de negócios. Ao aliar o processo de desenvolvimento com produção própria e local, acreditamos que conseguimos reduzir nosso *time to market*⁴ (aproximadamente 4 meses), que acreditamos ser um terço do *time to market* de nossos principais concorrentes, bem como possuímos tempo médio de entrega (aproximadamente 5 semanas), que acreditamos ser um quinto do prazo de produtos importados. Isso faz com que sejamos mais responsivos às flutuações da demanda dos nossos produtos, o que permite aos varejistas manter estoques reduzidos dos nossos produtos e adquiri-los conforme demanda, com geração menores de descontos, liquidações e perdas de vendas por falta de produtos. Uma pequena parte dos calçados, uma parte de componentes do processo produtivo e insumos em estágio final e a totalidade da confecção e acessórios esportivos são comprados de terceiros, tanto de fornecedores locais quanto internacionais, o que nos possibilita mais flexibilidade para atendimento dos mercados, principalmente os internacionais.

² Fonte: Revista Amanhã, do Estado do Rio Grande do Sul – Prêmio Top of Mind (1993 a 2009 - 2011 a 2012 - 2015 a 2017).

³ <http://www.meioemensagem.com.br/home/marketing/2016/04/28/vulcabras-azaleia-investe-no-mercado-feminino.html>

⁴ Tempo entre a análise de um produto e sua disponibilização para a venda.

- **Distribuição e marketing:** Nossas marcas são democráticas e nossos produtos versáteis, o que faz com que tenhamos clientes de diferentes classes sociais em todo o território nacional. Possuímos uma base de consumidores pulverizada e conseguimos atendê-los por meio de nossa ampla cobertura de representação comercial e por meio de vendas *online*. Historicamente investimos em campanhas de *marketing* por meio de anúncios recorrentes na grande mídia e patrocínios esportivos de impacto.

Em relação à indústria de calçados na qual estamos inseridos, o Brasil é o 4º maior mercado mundial em consumo e 3º em termos de produção, com 851 milhões de pares vendidos e 942 milhões de pares produzidos em 2015, de acordo com o Relatório Setorial 2016 da Abicalçados. Em termos *per capita*, são 4,2 pares por ano, sendo 1,9 desses chinelos e 2,3 de outros calçados. Essa média é substancialmente menor à praticada nos países membros da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OECD, de acordo com o Relatório Setorial 2017 da Abicalçados, o que evidencia a subpenetração e as potencialidades do mercado brasileiro. O mercado brasileiro cresceu à taxa composta de crescimento anual (*compound annual growth rate* – CAGR) de 1,3% entre 2015 e 2016. Neste contexto, a indústria possui importantes vetores de desenvolvimento, com a demanda sendo impulsionada também pelo aumento dos níveis de renda. Dentro do nosso *target* estamos fortemente posicionados perante a classe “C”, cujo consumo cresceu 7 vezes entre 2002 e 2010⁵, que representava 53% da população brasileira em 2012⁶ e deverá ser responsável por 40% do crescimento do PIB brasileiro até 2020, conforme projeções de 2012⁷. Outro vetor de crescimento, especificamente do setor de calçados esportivos, é a mudança no hábito de consumo dos nossos clientes finais, que estão se adequando cada vez mais à lógica da prática esportiva de uma rotina saudável.

Por fim, a tabela abaixo representa alguns dos nossos indicadores financeiros, com base nas informações financeiras relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2017 e nas demonstrações financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014:

Dados financeiros:	Período de seis meses findo em 30 de junho de		Variação de junho 2017/2016	Exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro			Variação 2016/2015	Variação 2015/2014
	2017	2016		2016	2015	2014		
<i>(em milhões de R\$, exceto percentual)</i>								
Receita Líquida de Vendas.....	604,5	518,8	16,5%	1.134,2	965,9	1.037,0	17,4%	-6,9%
Lucro Bruto.....	227,0	168,8	34,5%	392,6	287,4	297,4	36,6%	-3,3%
Margem Bruta (%) ⁽¹⁾	37,5%	32,5%	5,0 p.p.	34,6%	29,8%	28,7%	4,8 p.p.	1,1 p.p.
EBITDA ⁽²⁾	142,0	74,2	91,4%	186,5	119,2	89,0	56,5%	33,9%
Margem EBITDA (%) ⁽⁴⁾	23,5%	14,3%	9,2 p.p.	16,4%	12,3%	8,6%	4,1 p.p.	3,7 p.p.
Lucro (prejuízo) líquido do exercício/período.....	77,6	2,3	3220%	35,7	(49,9)	(72,8)	n/m	-31,4%
Lucro (prejuízo) líquido das operações continuadas ⁽³⁾	77,6	2,3	3.220%	35,7	(60,8)	(84,2)	n/m	-27,8%
Margem Líquida (%) ⁽⁵⁾	12,8%	0,5%	12,3 p.p.	3,1%	-5,2%	-7,0%	8,3 p.p.	1,8 p.p.
Margem Líquida das Operações Continuadas (%) ⁽⁶⁾	12,8	0,5%	12,3 p.p.	3,1%	-6,3%	-8,1%	9,4 p.p.	1,8 p.p.
ROIC anualizado ⁽⁷⁾	28,3%	9,4%	18,9 p.p.	13,6%	5,3%	2,3%	8,3 p.p.	3,0 p.p.
ROIC Ajustado anualizado ⁽⁸⁾ ...	39,3%	12,2%	27,1 p.p.	18,1%	5,2%	1,2%	12,9 p.p.	4,0 p.p.

⁵ http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2010/12/101217_classec_consumo_jf.shtml

⁶ Dados do Banco Central do Brasil, com base em dados públicos do IBGE, PNAD e outros: http://www.bcb.gov.br/secret/apres/Alessandra_Ninis_SAE_PR.pdf

⁷ <http://economia.estadao.com.br/noticias/negocios,classe-c-sustentara-aumento-de-40-do-pib-ate-2020,104451e>

	Em	Varição de	Em 31 de dezembro			Varição	Varição
	30 de junho de	Jun 2017/ Dez	2016	2015	2014	2016/2015	2015/2014
	2017	2016	<i>(em milhões de R\$, exceto percentual)</i>				
Financiamentos e empréstimos							
(Circulante + Não Circulante)	448,8	-16,8%	539,3	675,4	719,9	-20,2%	-6,2%
Curto prazo	227,4	-17,3%	275,1	587,4	334,1	-53,2%	75,8%
Longo prazo	221,4	-16,2%	264,2	88,0	385,8	200,1%	-77,2%
Patrimônio Líquido	129,6	149,7%	51,9	35,8	61,0	45,1%	-41,4%

(1) Margem Bruta significa lucro bruto dividido por receita líquida de vendas.

(2) EBITDA é uma medida não contábil elaborada pela Companhia em consonância com a Instrução CVM nº 527 e consiste no lucro (prejuízo) líquido ajustado pelo imposto de renda e contribuição social, resultado financeiro líquido e depreciação e amortização. O EBITDA não é uma medição contábil elaborada de acordo com as Práticas Contábeis Adotadas no Brasil e IFRS, não apresenta definição padronizada e pode não ser comparável com o EBITDA apresentado por outras companhias. O EBITDA não representa o fluxo de caixa para os períodos apresentados e não deve ser considerado como substituto para o lucro líquido, como indicador do desempenho operacional ou, como substituto do fluxo de caixa, como indicadores de liquidez da Companhia ou base para distribuição de dividendos. Para a reconciliação do EBITDA, ver item “3.2. Medições Não Contábeis” do Formulário de Referência da Companhia.

(3) Parte substancial do nosso lucro líquido é proveniente de incentivos fiscais.

(4) Margem EBITDA significa EBITDA dividido por receita líquida de vendas.

(5) Margem Líquida significa Lucro Líquido dividido por receita líquida de vendas.

(6) Margem Líquida das Operações Continuadas significa Lucro (prejuízo) líquido das operações continuadas dividido por receita líquida de vendas.

(7) O ROIC (*Return on Invested Capital*) é uma medida não contábil que reflete, em percentuais, o lucro (prejuízo) líquido acrescido do resultado financeiro líquido, dividido pela média do Capital Investido no período. O Capital Investido é definido como a soma do capital próprio (patrimônio líquido) e a Dívida Líquida, conforme definido no item 3.2 do Formulário de Referência. Para os períodos de seis meses encerrados em 30 de junho de 2017 e 2016, o ROIC anualizado equivale ao NOPAT do semestre multiplicado por dois e dividido pela média do Capital Investido no período. Para a reconciliação do ROIC, ver item “3.2. Medições Não Contábeis” do Formulário de Referência da Companhia.

(8) O ROIC Ajustado é uma medida não contábil calculada dividindo-se NOPAT Ajustado (definido como o lucro (prejuízo) líquido acrescido do resultado financeiro líquido deduzido da equivalência patrimonial e o resultado de operações descontinuadas), dividido pela média do Capital Investido Ajustado no período. O Capital Investido Ajustado é definido como a soma do capital próprio (patrimônio líquido) e a Dívida Líquida (conforme definido no item 3.2 do Formulário de Referência), deduzido do ágio registrado no intangível e o investimento em sociedades não controladas. Para a reconciliação do ROIC Ajustado, ver item “3.2. Medições Não Contábeis” do Formulário de Referência da Companhia.

Pontos Fortes

Acreditamos que nossos principais pontos fortes são:

Atuação no setor calçadista, subpenetrado e em crescimento, com altos retornos sobre capital

Atuamos no atrativo setor calçadista brasileiro, o quarto maior mercado global de calçados com 851 milhões de pares vendidos em 2015 conforme Relatório Setorial 2016 da Abicalçados. Pelo tamanho e relevância, marcas esportivas internacionais já atuam no Brasil há muitos anos. O consumo *per capita* de calçados no Brasil é de 4,2 pares com 45,4% desse consumo sendo de pares de chinelo, de forma que o consumo médio de outros calçados, ainda é baixo comparado a países desenvolvidos, como o Reino Unido (6,9 pares *per capita*) e Estados Unidos (7,7 pares *per capita*), de acordo com o *Office for National Statistics*. Além disso, 39,7% dos calçados esportivos vendidos no Brasil são de marcas regionais e de pouca expressão, sem apelo comercial e esportivo, de acordo com Kantar World Panel 2017. Nesse cenário, a ascensão social da população das classes sociais “C” e “D” faz naturalmente com que tais consumidores procurem produtos de melhor qualidade e com apelo de marca. Adicionalmente, atuamos por meio da marca Olympikus no mercado de artigos esportivos o qual apresentou um CAGR de 6,7% em termos de faturamento, entre 2010 e 2016, conforme dados da *Global Research & Data Services*. Acreditamos que tal crescimento é impulsionado pela tendência mundial de hábitos mais saudáveis, fazendo com que a Olympikus esteja cada vez mais bem posicionada no mercado de artigos esportivos.

Nossas marcas são democráticas e praticamos preços no varejo que variam de R\$49,00 a R\$399,00, razão pela qual estamos preparados para ser a opção desses consumidores das classes sociais “C” e “D”. Por se tratar de um negócio baseado em gestão de marcas fortes e pouco intensivo em capital imobilizado, nos proporciona níveis significativos de retorno sobre capital.

Marcas líderes e de forte reconhecimento no setor de calçados esportivos e femininos

Nosso foco de atuação na divisão de negócios de calçados esportivos e femininos é caracterizado por marcas líderes e fortemente reconhecidas.

A marca Olympikus é líder em vendas de calçados esportivos no Brasil, com 12,0% de *market share* em volume de pares em 31 de março de 2017, de acordo com o Kantar World Painel do 2º trimestre de 2017, tendo sido a marca esportiva que mais ganhou participação de mercado nos últimos três anos (ganho de 4,3% de 31 de março de 2014 a 31 de março de 2017) conforme Kantar World Painel do 2º trimestre de 2017. Acreditamos que a marca Olympikus é sinônimo de *design*, qualidade e performance, e acreditamos ser reconhecida pelos consumidores como o melhor custo benefício do mercado. Além disso, temos histórico de atuação como patrocinadores de importantes clubes de futebol, comitês olímpicos e confederação de vôlei no Brasil com o intuito de reforçar o posicionamento da marca junto aos consumidores.

A Azaleia é uma das principais marcas de calçados brasileira e a mais lembrada entre todas as consumidoras gaúchas nos últimos anos, de acordo com a Revista Amanhã⁸, o que lhe confere vantagem competitiva no lançamento de novos produtos e estratégias de expansão de portfólio. Por meio dessa plataforma, podemos utilizar o forte posicionamento da marca para consolidar e expandir nossas vendas no setor. A Azaleia já foi líder de vendas no Brasil no passado e tem força para retomar seu posicionamento com maiores investimentos no desenvolvimento de produtos que sigam as tendências de moda do mercado.

Possuímos, ainda, um portfólio de produtos destinado ao mercado de confecções e artigos esportivos. A percepção de confiança na qualidade dos produtos, aliada ao reconhecimento das marcas, permite posicionar nossos produtos em faixas de preço que atendam a todos os segmentos sociais, o que contribui para elevar a capilaridade, o mercado endereçável e nossa rentabilidade. Avaliamos constantemente a aceitação de nossos produtos pelos consumidores finais, de forma a manter o portfólio atualizado às principais tendências da moda e capturar oportunidades de mercado.

Modelo de negócios flexível e resiliente

Acreditamos que nosso modelo de negócios, baseado na integração das atividades de desenvolvimento de produtos, produção local e distribuição própria proporciona vantagem competitiva em relação aos nossos concorrentes locais e internacionais. Isso nos confere relevante vantagem mercadológica na medida em que contribui para (i) prazos de entrega que acreditamos ser substancialmente inferiores aos dos nossos principais concorrentes; (ii) flexibilidade maior na oferta do *mix* de produtos para os lojistas; e (iii) agilidade para reagir às tendências e à demanda do mercado, na medida em que melhora nossa aderência das coleções de produtos desenvolvidos. Além disso, em nossa visão, nosso modelo de negócios possibilita a manutenção de níveis de estoques menores quando comparados a média do mercado (tanto os nossos estoques próprios quanto os estoques dos clientes). Podemos escolher e focar nos produtos que fazem mais sucesso, adaptando a produção e reduzindo as liquidações e descontos forçados, preservando as nossas margens e também a dos lojistas, o que proporciona uma relação comercial mais estreita.

Forte cultura de inovação e desenvolvimento tecnológico

Acreditamos possuir um dos maiores centros de pesquisa e desenvolvimento de produtos da América Latina voltado para o setor calçadista, com mais de 460 pessoas dedicadas ao lançamento de novos produtos. Dominamos a tecnologia necessária ao desenvolvimento e produção de nossos produtos como, por exemplo, a produção de sistemas de amortecimento de impacto, crucial fator de diferenciação na divisão de negócios de calçados esportivos. Damos especial importância a isso, desenvolvendo sistemas avançados pela Olympikus. Contamos, ainda, com projetos de desenvolvimento de compostos químicos de alta complexidade, essenciais ao processo produtivo de calçados com sistemas de amortecimento de impacto destinados ao alto rendimento esportivo. Nosso setor de desenvolvimento também trabalha, em conjunto com nossas plantas industriais, na inovação e melhoria contínua do processo produtivo de modo a maximizar nossa eficiência operacional e reduzir desperdícios. Dispomos de técnicos treinados e capacitados nas áreas de pesquisa, desenvolvimento e produção, o que nos permite continuamente desenvolver produtos inovadores e assegurar elevado padrão de qualidade em nossas operações.

⁸ Fonte: Revista Amanhã, do Estado do Rio Grande do Sul – Prêmio Top of Mind (1993 a 2009 - 2011 a 2012 - 2015 a 2017).

Ampla base de clientes com um longo e sustentável relacionamento

Conquistamos, ao longo de 65 anos, um bom relacionamento com nossos mais de 12 mil clientes, que distribuem nossos produtos por meio de pontos de venda presentes em todo o território nacional. Nenhum de nossos clientes representa mais de 5% de nossa receita total bruta, o que demonstra que temos uma base pulverizada de clientes. Adicionalmente, acreditamos que a venda de nossos produtos represente uma parcela significativa da receita bruta de nossos clientes, o que nos permite elaborar planos de produção e venda de médio prazo e monitorar em conjunto com nossos clientes informações sobre vendas de nossos produtos ao consumidor final, nos permitindo um controle eficaz de toda a cadeia de produtos.

Elevados padrões de governança corporativos suportados por administração técnica e experiente no setor calçadista

Nossa equipe de administração, liderada pelo Sr. Pedro Bartelle, Diretor Presidente (CEO) e membro do grupo de controle, possui experiência significativa e uma sólida reputação de décadas no setor calçadista. Nossos executivos possuem, em média, 25 anos de experiência no setor, contribuindo para a implementação de estratégias de negócio, adoção de práticas de governança corporativa adequadas, além de introdução/retenção de novos talentos.

Estratégias

Pretendemos continuar a ser uma empresa líder no setor calçadista do Brasil. Os principais elementos de nossa estratégia de negócio se baseiam nos seguintes pilares:

Contínuo fortalecimento do portfólio de calçados esportivos.

Somos líderes de mercado em calçados esportivos no Brasil com a marca Olympikus e pretendemos manter essa liderança por meio do contínuo investimento em pesquisa e desenvolvimento de novos produtos e tecnologias que atendam a demanda dos nossos consumidores e sigam as tendências de mercado. Visamos também continuar fortalecendo a marca por meio de investimentos em *marketing* no posicionamento da Olympikus no mercado para lhe agregar valor e visibilidade. Manteremos nossa visibilidade nos pontos de venda, atuando com grande capilaridade em todos os estabelecimentos que oferecem nossa marca esportiva, e fornecendo materiais de merchandising com a capacidade de alavancar as vendas de nossos produtos.

Aumentar participação na divisão de negócios de calçados femininos

Pretendemos nos beneficiar do forte reconhecimento da marca Azaleia entre as consumidoras de grandes capitais brasileiras, nos anos de 2011 e 2013, conforme pesquisa divulgada pela Abicalçados e elaborada pela Focal Pesquisa para reposicioná-la como uma das marcas líderes de vendas de calçados femininos, bem como em referência para outros produtos femininos a serem desenvolvidos com o uso da marca. Para tanto, iremos investir no seu reposicionamento estratégico. Esses esforços somados à nossa expertise em *design*, capacidade de capturar tendências de mercado setorial e à utilização da tecnologia EVA, cujo processo produtivo nós dominamos, podem alavancar a posição da Azaleia nos próximos anos. Iremos utilizar as potencialidades ainda não exploradas da marca Azaleia como um dos principais eixos do nosso crescimento. A Azaleia é parte fundamental do nosso planejamento estratégico de investimentos para os próximos anos.

Expandir e desenvolver nossa presença no Brasil e na América do Sul

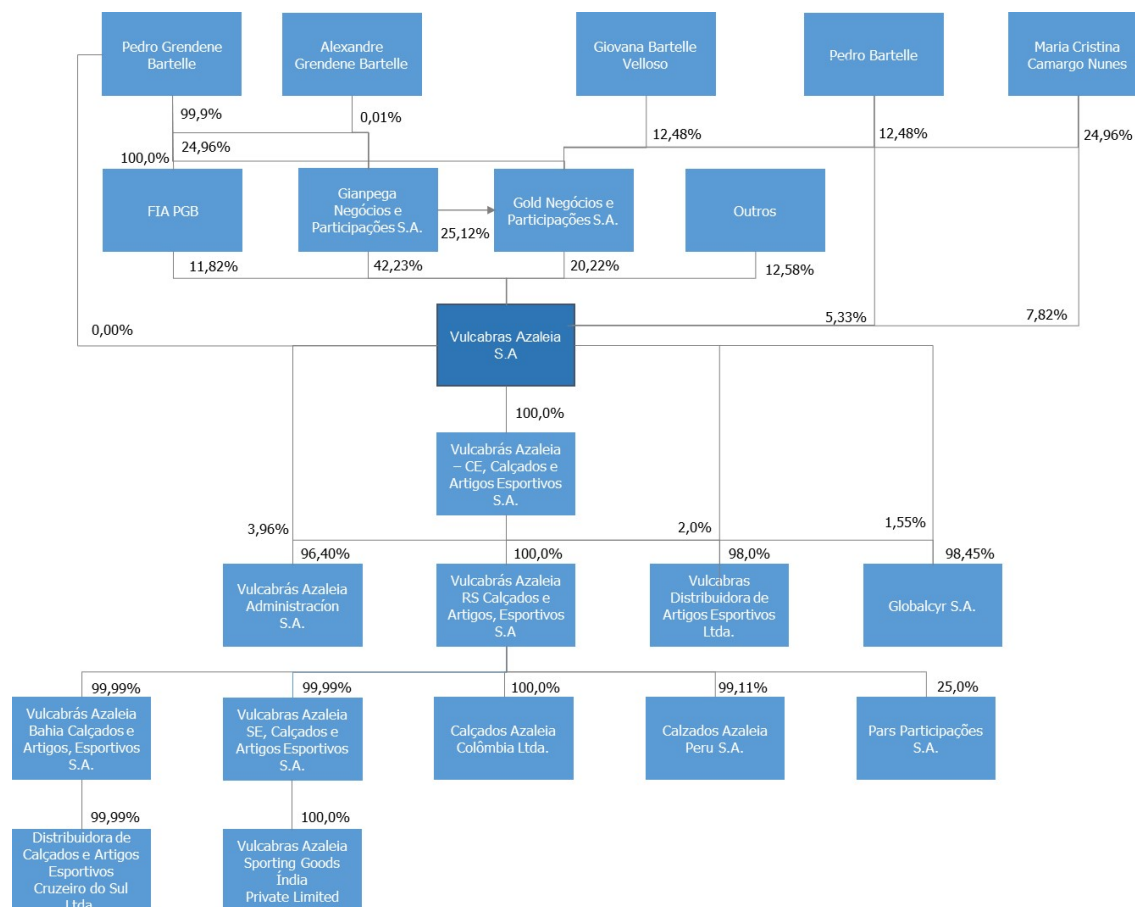
Por meio do nosso modelo de negócios verticalmente integrado, sustentado por marcas fortes e produção flexível, que nos garante vantagens competitivas e sinergias não capturadas por nossos concorrentes, pretendemos manter e consolidar nossa posição de liderança no mercado brasileiro, investindo continuamente na melhoria de nossos processos operacionais. Em nossa visão, o setor calçadista no Brasil e na América do Sul é subpenetrado. Acreditamos que os nossos produtos têm o potencial de serem lançados com sucesso em outros países da América do Sul, por meio de nossa já consolidada experiência internacional e da expansão de relacionamentos já existentes com redes de distribuição e fornecedores.

Diversificar o portfólio de produtos da marca Olympikus

A Olympikus, por possuir um forte reconhecimento no mercado brasileiro e ser a marca líder em termos de *market share* na divisão de negócios de calçados esportivos conforme Kantar World Painel do 2º trimestre de 2017, nos proporciona uma sólida plataforma para atuarmos em divisões de negócio complementares aos calçados esportivos. Buscaremos, por meio de desenvolvimento proprietário de produtos, capturar *market share* nas divisões de negócios de confecção e acessórios, que devido às mudanças de hábitos de consumo e estilo de vida cada vez mais saudável da população brasileira, apresentam alto potencial de crescimento. Vamos expandir nosso mercado potencial atuando em divisões de negócios com real possibilidade de aderência da marca Olympikus, o que irá favorecer nossa geração de caixa e fortalecê-la como marca.

Estrutura Societária

O gráfico abaixo estabelece a nossa estrutura societária na data deste Prospecto:



Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia

Podemos não responder de forma eficiente às mudanças nas tendências da moda, inovações tecnológicas e preferências dos clientes.

O setor calçadista está sujeito a rápidas alterações nas preferências dos consumidores, especialmente na divisão de negócio de calçados esportivos e femininos. Nosso negócio depende de inovações nos produtos e adaptações aos anseios dos consumidores em tempo adequado. O sucesso de nossas vendas depende de nossa habilidade de responder rapidamente às mudanças e tendências da moda, às inovações tecnológicas para calçados, bem como às preferências dos nossos clientes. Se não formos capazes de adequar nossos produtos, nossas vendas podem ser menores do que o esperado e poderemos acumular estoque excessivo e incorrer em perdas. Não podemos garantir que seremos bem-sucedidos no desenvolvimento de produtos e coleções de produtos que respondam satisfatoriamente às tendências de moda e tecnologia e anseios dos nossos consumidores, o que pode nos fazer sofrer um efeito adverso relevante.

Um percentual substancial do nosso faturamento é proveniente da marca Olympikus.

A Companhia opera atualmente com seis marcas (Olympikus, OLK, Azaleia, Dijean, Opanka e Vulcabras), sendo que a marca Olympikus representou mais de 70% do nosso faturamento no ano de 2016. Não podemos garantir que a marca Olympikus manterá o nível de prestígio e aceitação pelo consumidor de modo a garantir o nível de faturamento e margens atuais, o que pode nos fazer sofrer um efeito adverso relevante.

Podemos não conseguir manter o valor das marcas o que poderá impactar as vendas adversamente.

O sucesso da Companhia depende, em grande parte, do valor das suas marcas. Manter, promover e posicionar bem as nossas marcas dependerá significativamente do êxito dos esforços de *marketing*, da qualidade e aceitação dos produtos e da capacidade de manter o reconhecimento das nossas marcas como marcas de alta qualidade entre os consumidores. Podemos ser afetados adversamente caso as imagens das marcas sejam prejudicadas, o que acarretaria em diminuição de faturamento e margens. Adicionalmente, a introdução de novas linhas de produtos, caso não sejam bem-sucedidas, podem afetar adversamente o valor das marcas e, conseqüentemente, os resultados operacionais da Companhia.

A suspensão, a modificação, o cancelamento ou a não renovação de nossos incentivos fiscais federais e estaduais podem afetar adversamente nosso resultado.

Nos últimos anos temos contado com uma série de incentivos fiscais federais relacionados ao recolhimento do imposto de renda e incentivos fiscais estaduais relacionados a impostos sobre vendas (ICMS) nos estados do Ceará, Sergipe e Bahia, vinculados à instalação, ampliação e produção de operações industriais na região Nordeste. Parte substancial de nosso lucro líquido é proveniente desses incentivos fiscais. Os incentivos têm prazos finitos e podem não ser renovados quando do seu vencimento, o que causará um efeito relevante e adverso sobre nós.

Para garantir a continuidade desses incentivos durante seu prazo de vigência, devemos cumprir uma série de exigências, fiscais, trabalhistas, sociais e de proteção e controle do meio ambiente que podem vir a ser questionadas, inclusive judicialmente. Caso as autoridades fiscais entendam que não foram observados todos os procedimentos e condições necessários à fruição dos benefícios em questão ou caso deixemos de cumprir parte ou a totalidade dessas obrigações, nossos incentivos fiscais poderão ser suspensos, revistos ou cancelados (com potenciais efeitos retroativos), inclusive por decisão judicial, e poderemos ser obrigados a pagar integralmente o valor dos tributos devidos, acrescidos de encargos e penalidades, o que teria um efeito adverso relevante para nós.

Não podemos assegurar que não haverá uma reforma tributária que alterará os incentivos fiscais, nem que nossos incentivos fiscais serão efetivamente mantidos nas atuais condições até o final de seus prazos de vigência.

Não podemos assegurar que seremos capazes de renovar os incentivos fiscais em condições favoráveis depois de expirado seu prazo atual. Também não podemos assegurar que novos incentivos fiscais serão criados depois de encerrado o prazo de vigência daqueles incentivos fiscais de que somos titulares e que, caso sejam criados, seremos contemplados por eles. Caso os incentivos fiscais sejam alterados ou expirem e não sejamos capazes de renová-los ou novos incentivos fiscais não sejam criados após a expiração daqueles em vigor, seremos afetados de maneira relevante e adversa.

A constitucionalidade dos incentivos fiscais estaduais usufruídos pela Companhia está sendo questionada no Supremo Tribunal Federal e, caso sejam considerados inconstitucionais, não podemos descartar a possibilidade de que sejam desconstituídos e que as Fazendas Estaduais venham a exigir valores de ICMS da Companhia, o que causará um efeito relevante e adverso sobre nós.

Além disso, foi publicada recentemente a Lei Complementar 160/2017, que autoriza a celebração de Convênio ICMS para promoção de alterações relevantes na forma de concessão de novos incentivos fiscais estaduais e na duração dos incentivos já concedidos. Os termos e condições a serem estabelecidos neste Convênio poderão impactar adversa e diretamente a maneira pela qual a Companhia vem usufruindo de seus incentivos fiscais estaduais.

A interrupção ou perda de certas plantas industriais poderá nos afetar adversamente.

Eventuais interrupções ou perda de plantas industriais ou do centro de desenvolvimento e tecnologia, em virtude de acidentes, ações ambientais, interrupções nos sistemas de informação ou no fornecimento de energia elétrica, greve de empregados, exigência de licenças específicas e outros fatores regulatórios, bem como desastres naturais e outros fatores sobre os quais não temos qualquer controle, que venham a paralisar a produção de qualquer uma de nossas unidades podem causar um efeito adverso e relevante sobre nós.

Eventos Subsequentes

Não há eventos subsequentes ao ITR da Companhia, aprovadas pelo Conselho de Administração em 18 de agosto de 2017, referentes ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2017.

IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA, ACIONISTAS VENDEDORES, COORDENADORES, CONSULTORES E AUDITORES

Para fins do disposto no Item 2 do Anexo III da Instrução CVM 400, esclarecimentos sobre a Companhia e a Oferta, bem como este Prospecto, poderão ser obtidos junto à Companhia, Acionistas Vendedores e Coordenadores nos respectivos endereços abaixo:

Companhia

Vulcabras Azaleia S.A.

Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440,
CEP 13219-001, Jundiá, SP
At.: Sr. Edivaldo Rogério de Brito
Tel.: +55 (11) 4532-1005
<http://www.vulcabras.com.br/>

Acionistas Vendedores

**L4E Fundo de Investimento Multimercado
Crédito Privado Investimento No Exterior**
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre
Corcovado, Botafogo
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ
At.: Departamento Jurídico
Tel.: +55 (21) 3262-9600
[https://www.btgpactual.com/home/asset-
management/sobre-asset-do-btg-pactual](https://www.btgpactual.com/home/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual)

**Suez Fundo de Investimento Multimercado
Crédito Privado Investimento no Exterior**
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre
Corcovado, Botafogo
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ
At.: Departamento Jurídico
Tel.: +55 (21) 3262-9600
[https://www.btgpactual.com/home/asset-
management/sobre-asset-do-btg-pactual](https://www.btgpactual.com/home/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual)

**Bartelle Fundo de Investimento Multimercado
Crédito Privado Investimento no Exterior**
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre
Corcovado, Botafogo
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ
At.: Departamento Jurídico
Tel.: +55 (21) 3262-9600
[https://www.btgpactual.com/home/asset-
management/sobre-asset-do-btg-pactual](https://www.btgpactual.com/home/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual)

**Fundo de Investimento de Ações Investimento no
Exterior PGB**
Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre
Corcovado, Botafogo
CEP 22250-040, Rio de Janeiro, RJ
At.: Departamento Jurídico
Tel.: +55 (21) 3262-9600
[https://www.btgpactual.com/home/asset-
management/sobre-asset-do-btg-pactual](https://www.btgpactual.com/home/asset-management/sobre-asset-do-btg-pactual)

Coordenador Líder e Agente Estabilizador

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700,
10º andar (parte) e 12º a 14º andares (parte)
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Tel.: +55 (11) 3701-6000
www.credit-suisse.com.br

Coordenador

Banco Bradesco BBI S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: +55 (11) 2169-4672
<https://www.bradescobbi.com.br>

Coordenador

Banco BTG Pactual S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000
<https://www.btgpactual.com>

Coordenador

**Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo
S.A.**
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
www.merrilllynch-brasil.com.br

Audidores Independentes da Companhia

Para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2017.

KPMG Auditores Independentes

Rua Desembargador Leite Albuquerque, nº 635, Sala 501 e 502, Aldeota
CEP 60150-150, Fortaleza, CE
At.: Sr. João Alberto da Silva Neto
Tel.: +55 (85) 3307-5100
<https://home.kpmg.com/br/pt/home.html>

Para os exercícios sociais findos em 31 de dezembro de 2016, 2015 e 2014 e para o período de seis meses findo em 30 de junho de 2016.

Ernst & Young Auditores Independentes S.S.

Avenida Washington Soares, nº 55, sala 508
CEP 60811-341, Fortaleza, CE
At.: Sr. Francisco da Silva Pimentel
Tel.: +55 (85) 3392-5600
<http://www.ey.com/br/pt/home>

**Consultores Legais Locais
dos Coordenadores**

Souza, Cescon, Barrieu e Flesch Advogados

Rua Funchal, nº 418, 11º andar
CEP 04551-060, São Paulo, SP
At.: Sr. Joaquim Oliveira
Tel.: +55 (11) 3089-6500
<http://www.souzacescon.com.br/>

**Consultores Legais Locais
da Companhia e dos Acionistas Vendedores**

Mattos Filho, Veiga Filho, Marrey Jr. e Quiroga Advogados

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447
CEP 01403-001, São Paulo, SP
At.: Sra. Vanessa Fiusa
Tel.: +55 (11) 3147-7600
<http://www.mattosfilho.com.br>

**Consultores Legais Externos
dos Coordenadores**

Davis Polk & Wardwell

Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.041,
Torre E, Cj. 17 A
CEP 04543-011, São Paulo, SP
At.: Sr. Manuel Garciadiaz
Tel.: +55 (11) 4871-8401
<https://www.davispolk.com/>

**Consultores Legais Externos
da Companhia e dos Acionistas Vendedores**

Milbank, Tweed, Hadley & McCloy LLP

Rua Colômbia, nº 325
CEP 01438-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Tobias Stirnberg
Tel.: +55 (11) 3927 7702
<http://www.milbank.com>

Declaração de Veracidade das Informações

A Companhia, os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder prestaram declarações de veracidade das informações, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, as quais se encontram anexas a este Prospecto a partir da página 133.

SUMÁRIO DA OFERTA

O presente sumário não contém todas as informações que o potencial investidor deve considerar antes de investir nas Ações. O potencial investidor deve ler cuidadosa e atentamente todo este Prospecto, principalmente as informações contidas nas seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 17 e 71, respectivamente, deste Prospecto e nos itens 4.1. e 4.2. do Formulário de Referência, nas demonstrações financeiras, informações trimestrais e respectivas notas explicativas, incorporadas por referência a este Prospecto, para melhor compreensão das atividades da Companhia e da Oferta, antes de tomar a decisão de investir nas Ações.

Acionistas Vendedores	(i) L4E Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, (ii) Suez Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, (iii) Bartelle Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, e (iv) Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior PGB, em conjunto.
Ações	Ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, objeto da Oferta.
Ações em Circulação no Mercado após a Oferta (<i>Free Float</i>)	Na data deste Prospecto, as ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação no mercado (<i>free float</i>) representam, aproximadamente, 1,8% do seu capital social. Após a realização da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, 71.735.412 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas, de aproximadamente, 29,2% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Considerando a colocação da totalidade das Ações Suplementares, estima-se que 81.998.412 ações ordinárias de emissão da Companhia, representativas de, aproximadamente, 33,4% do seu capital social, estarão em circulação no mercado. Para mais informações, veja seção “Informações Relativas à Oferta – Composição do Capital Social” na página 33 deste Prospecto.
Ações Suplementares	Montante de até 10.263.000 Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores, sendo 500.000 de titularidade do L4E, 1.000.000 de titularidade do Suez, 1.500.000 de titularidade do FIM e 7.263.000 de titularidade do PGB, correspondentes a até 15% da quantidade de Ações inicialmente ofertada, que poderá ser acrescido à Oferta nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, nas mesmas condições e pelo mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas, exclusivamente, a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta.
Agentes de Colocação Internacional	O Credit Suisse Securities (USA) LLC, o Bradesco Securities, Inc., o BTG Pactual US Capital LLC e o Merrill Lynch, Pierce, Fenner & Smith Incorporated, considerados em conjunto.
Anúncio de Encerramento	Anúncio de encerramento da Oferta, a ser disponibilizado em até 6 (seis) meses, contados a partir da data de divulgação do Anúncio de Início, na forma do artigo 29 e anexo V da Instrução CVM 400, a ser disponibilizado nos endereços indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto, informando acerca do resultado final da Oferta.

Anúncio de Início

Anúncio de início da Oferta, a ser disponibilizado na forma do artigo 52 e anexo IV da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto, informando acerca do início do Prazo de Distribuição.

Anúncio de Retificação

Anúncio a ser imediatamente disponibilizado, nos termos dispostos no artigo 27 da Instrução CVM 400, na hipótese de suspensão ou qualquer modificação na Oferta, disponibilizado nos endereços indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 18 de agosto de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.531/17-6, e publicada no DOESP e no jornal DCI em 27 de setembro de 2017. Adicionalmente, em 6 de setembro de 2017, foi realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3, cuja ata foi registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.530/17-2, e publicada no DOESP e no jornal DCI, em 27 de setembro de 2017.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e, por extensão, do Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de outubro de 2017, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP em 26 de outubro de 2017 e no jornal DCI em 25 de outubro de 2017.

Em Reunião do Comitê de Investimento do L4E, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do Suez, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do FIM, realizada em 18 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do PGB, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Não foi necessária qualquer aprovação específica para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

Atividade de Estabilização	<p>O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.</p> <p>Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.</p>
Aviso ao Mercado	<p>Aviso disponibilizado em 2 de outubro de 2017 e novamente disponibilizado em 10 de outubro de 2017, data do início do Período de Reserva e do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, com objetivo de apresentar uma relação completa das Instituições Consorciadas participantes da Oferta, incluindo informações relacionadas ao recebimento de Pedidos de Reserva, em conformidade com o artigo 53 da Instrução CVM 400, nos endereços indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.</p>
Companhia	<p>Vulcabras Azaleia S.A.</p>
Capital Social	<p>Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$565.913.332,50, totalmente subscrito e integralizado, representado por 185.230.346 ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames.</p>
Contrato de Colocação	<p>Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão, da Vulcabras Azaleia S.A., celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores, pelos Coordenadores, tendo como intervenientes anuentes a B3, Pedro Grendene Bartelle e Pedro Bartelle.</p>
Contrato de Colocação Internacional	<p><i>Placement Facilitation Agreement</i>, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle e os Agentes de Colocação Internacional, a fim de regular os esforços de colocação das Ações pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior.</p>
Contrato de Empréstimo	<p>Contrato de Empréstimo de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., celebrado entre Gianpega Negócios e Participações S.A., na qualidade de doador, o Agente Estabilizador, na qualidade de tomador, a Corretora e a Companhia, na qualidade de interveniente anuente.</p>

Contrato de Estabilização	Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores, o Agente Estabilizador, e a Corretora, que rege os procedimentos para a realização de operações de estabilização de preços das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado brasileiro pelo Agente Estabilizador, o qual foi devidamente submetido à análise e aprovação da B3 e da CVM, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação CVM 476.
Contrato de Participação no Novo Mercado	Contrato de Participação no Novo Mercado de Governança Corporativa celebrado entre a Companhia, os Acionistas Controladores e a B3 em 29 de setembro de 2017, o qual entrará em vigor na data de divulgação do Anúncio de Início.
Coordenadores	O Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BTG Pactual e o BofA Merrill Lynch, considerados em conjunto.
Coordenador Líder ou Agente Estabilizador ou Credit Suisse	Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.
Corretora	Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários.
Cronograma Estimado da Oferta	Veja a seção “Informações Relativas à Oferta –Cronograma Estimado da Oferta” na página 40 deste Prospecto.
Data de Liquidação	Data da liquidação física e financeira das Ações, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, que deverá ser realizada dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, com a entrega das Ações, sem considerar as Ações Suplementares, aos respectivos investidores.
Data de Liquidação das Ações Suplementares	Data da liquidação física e financeira das Ações Suplementares, que deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares.
Destinação de Recursos	Os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária obtidos por nós com a Oferta serão destinados da seguinte maneira: (i) pagamento de determinados mútuos concedidos à Companhia por determinados acionistas; (ii) CAPEX; (iii) reforço no capital de giro; e (iv) redução de alavancagem. Não receberemos qualquer recurso decorrente da Oferta Secundária. Para mais informações, ver seção “Destinação dos Recursos” na página 77 deste Prospecto.
Direitos, Vantagens e Restrições das Ações	As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias de emissão da Companhia decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social, conforme descritos a partir da página 87 deste Prospecto e na seção 18 do Formulário de Referência.

**Direito de Venda Conjunta
(Tag Along Rights)**

As Ações conferirão aos seus titulares o direito de alienação das ações ordinárias de emissão da Companhia nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*).

Distribuição parcial

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Fatores de Risco

Para uma descrição de certos fatores de risco relacionados à subscrição/aquisição das Ações que devem ser considerados na tomada da decisão de investimento, os investidores devem ler as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, a partir das páginas 17 e 71 deste Prospecto, respectivamente, bem como os Fatores de Risco descritos nos itens 4.1. e 4.2. do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, para ciência dos riscos que devem ser considerados antes de investir nas Ações.

Garantia Firme de Liquidação

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária dos Coordenadores, observado o disposto no Contrato de Colocação, de integralizar/liquidar as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que forem assinados o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, concedidos os registros da Oferta Primária e da Oferta Secundária pela CVM, disponibilizado o Anúncio de Início e disponibilizado este Prospecto Definitivo.

Caso as Ações objeto da garantia firme de liquidação efetivamente subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação e (ii) o número de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação.

Inadequação da Oferta	O investimento nas Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever/adquirir Ações ou com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, inadequado. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.
Instituição Esrituradora	Itaú Corretora de Valores S.A.
Instituições Consorciadas	Instituições intermediárias autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à B3, convidadas a participar da Oferta exclusivamente para efetuar esforços de colocação das Ações junto aos Investidores Não Institucionais, e que tenham aderido à carta convite disponibilizada pelo Coordenador Líder.
Instituições Participantes da Oferta	Coordenadores e as Instituições Consorciadas, em conjunto.
Investidores Estrangeiros	Os (i) nos Estados Unidos, investidores institucionais qualificados (qualified institutional buyers), conforme definido na Regra 144A do Securities Act, editada pela SEC, em operações isentas de registro, previstas no Securities Act e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act.; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (non-U.S. persons), com base no Regulamento S, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei 4.131, da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.
Investidores Institucionais	Investidores Estrangeiros e os Investidores Institucionais Locais considerados em conjunto.

Investidores Institucionais Locais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, que não sejam considerados Investidores Não Institucionais, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, investidores qualificados e/ou profissionais nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes, domiciliados ou com sede no Brasil.
Investidores Não Institucionais	Investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3, em qualquer caso residentes, domiciliados ou com sede no Brasil, que realizarem Pedido de Reserva durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, em montante entre o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos da Instrução da CVM 539.
<i>Lock-up Agreements</i>	Acordos de restrição à emissão, venda de Ações ou ações ordinárias de emissão da Companhia, assinados pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores, pela Gold Negócios e Participações S/A, pela Gianpega Negócios e Participações S/A, bem como por cada um dos Administradores.
Mecanismos de Garantia de Dispersão Acionária	No contexto da Oferta de Varejo e considerando o esforço mínimo de dispersão acionária previsto no item 7.1 do Regulamento do Novo Mercado, o montante de 10% (dez por cento) da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares, a critério dos Coordenadores, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.
Negociação na B3	As Ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas no Novo Mercado a partir do dia útil seguinte à disponibilização do Anúncio de Início sob o código “VULC3”.
Oferta	Oferta Primária e Oferta Secundária.
Oferta Primária	Distribuição pública primária de 60.526.000 Ações, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Lei 4.131, pela Resolução CMN 4.373 e pela Instrução CVM 560.

Oferta Secundária	Distribuição pública secundária de, inicialmente, 7.894.000 Ações, a ser realizada no Brasil em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, por intermédio das Instituições Participantes da Oferta, incluindo esforços de colocação de Ações no exterior, a serem realizados pelos Agentes de Colocação Internacional para Investidores Estrangeiros que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Lei 4.131, Resolução CMN 4.373 e pela Instrução CVM 560.
Oferta de Varejo	Montante 10% (dez por cento) do total das Ações, considerando as Ações Suplementares, destinado a critério dos Coordenadores, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.
Oferta Institucional	Distribuição pública de Ações, no âmbito da Oferta, direcionada a Investidores Institucionais.
<i>Offering Memoranda</i>	O <i>Preliminary Offering Memorandum</i> e o <i>Final Offering Memorandum</i> , conforme definidos no Contrato de Colocação Internacional, considerados em conjunto.
Opção de Ações Suplementares	Opção outorgada no Contrato de Colocação pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, para colocação das Ações Suplementares, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas, exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento da precificação da Oferta seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores.
Pedido de Reserva	Formulário específico celebrado, em caráter irrevogável e irretroatável, para reserva de Ações no âmbito da Oferta de Varejo, por Investidores Não Institucionais, inclusive os que sejam Pessoas Vinculadas, junto a uma única Instituição Consorciada.
Período de Colocação	Prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início para que os Coordenadores efetuem a colocação das Ações.
Período de Reserva	Período compreendido entre 10 de outubro de 2017, inclusive, e 23 de outubro de 2017, inclusive, para formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais.
Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	Período compreendido entre 10 de outubro de 2017, inclusive, e 11 de outubro de 2017, data esta que antecedeu em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , destinado à formulação de Pedido de Reserva pelos Investidores Não Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas, os quais não estarão sujeitos a eventual cancelamento por excesso de demanda.

Pessoas Vinculadas

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) administradores, empregados, operadores, controladores e demais prepostos dos Coordenadores e da Companhia que desempenhem atividades de intermediação ou de suporte operacional em relação à Oferta, (ii) agentes autônomos que prestem serviços aos Coordenadores em relação à Oferta (iii) demais profissionais que mantenham, com os Coordenadores, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (iv) outras pessoas vinculadas à Oferta; (v) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelos Coordenadores ou por pessoas a eles vinculadas; (vi) cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau das pessoas mencionadas nos itens “(i)” a “(iv)” acima; e (vii) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a Pessoas Vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros que não sejam Pessoas Vinculadas.

Prazo de Distribuição

Prazo para distribuição das Ações que se encerrará (i) em até 6 (seis) meses contados da data de divulgação do Anúncio de Início, conforme previsto no artigo 18 da Instrução CVM 400; ou (ii) na data de divulgação do Anúncio de Encerramento, o que ocorrer primeiro.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado em R\$9,50.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada, na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço, não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Procedimento de *Bookbuilding*

Procedimento de coleta de intenções de investimento realizado exclusivamente junto a Investidores Institucionais, realizado no Brasil, pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação, e no exterior, pelos Agentes de Colocação Internacional, nos termos do Contrato de Colocação Internacional, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.**

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas. **A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter afetado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter afetado adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das Ações no mercado secundário”, na página 73 deste Prospecto Definitivo.**

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam este Prospecto, em especial as seções “Fatores de Risco relacionados à Oferta e às Ação”, “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia”, bem como os itens 4.1. e 4.2. do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Prospecto ou Prospecto Definitivo	Este Prospecto Definitivo de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., incluindo o Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto Definitivo.
Prospecto Preliminar	O Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., incluindo o Formulário de Referência incorporado por referência ao Prospecto e eventuais aditamentos e/ou suplementos.
Prospectos	Este Prospecto Definitivo e o Prospecto Preliminar.
Público Alvo da Oferta	Os Investidores Não Institucionais e os Investidores Institucionais.
Registros da Oferta	A Oferta Primária e a Oferta Secundária foram registradas pela CVM em 24 de outubro de 2017, sob o nº CVM/SRE/REM/2017/009 e CVM/SRE/SEC/2017/010, respectivamente. Mais informações sobre a Oferta poderão ser obtidas junto às Instituições Participantes da Oferta, nos endereços indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Informações Adicionais” na página 51 deste Prospecto.

Resolução de Conflitos

Conforme estabelecido no Estatuto Social, a Companhia, seus acionistas, seus Administradores e membros do seu conselho fiscal, obrigaram-se a resolver por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo CMN, pelo BACEN e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias no Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

Restrição à Venda de Ações (Lock-up)

A Companhia, os Acionistas Vendedores, a Gold Negócios e Participações S/A, a Gianpega Negócios e Participações S/A e os Administradores celebraram *Lock-up Agreements*, por meio dos quais concordaram, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, em não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer Ações ou valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por quaisquer Ações, celebrar transação que tenha o mesmo efeito ou realizar qualquer acordo de *swap*, *hedge* ou outra transação com transferência, no todo ou em parte, de qualquer dos benefícios econômicos da titularidade das Ações, independentemente de a referida transação ser liquidada mediante a entrega das Ações ou de outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma, ou divulgar publicamente a intenção de fazer qualquer emissão, oferta, venda, penhor ou alienação, ou de realizar qualquer transação, acordo de *swap*, *hedge* ou outra transação, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional. Além disso, a Companhia, os Acionistas Vendedores, a Gold Negócios e Participações S/A, a Gianpega Negócios e Participações S/A e os Administradores concordaram que, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, não poderão, durante o período indicado acima, fazer qualquer demanda ou exercer qualquer direito em relação ao registro de quaisquer Ações ou qualquer título conversível, exercível ou permutável pelas Ações.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses: (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; e (C) nas hipóteses descritas nos respectivos *Lock-up Agreements*.

Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os acionistas controladores e os Administradores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda ações ordinárias de emissão da Companhia ou derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta, nos primeiros 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início. Após esse período inicial de 6 (seis) meses, os acionistas controladores e os Administradores da Companhia não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais de 40% (quarenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta. Findo tal prazo, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia e de sua titularidade estarão disponíveis para venda no mercado.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das Ações.

Para mais informações, veja seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia da Companhia” constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações”, na página 71 deste Prospecto.

Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva

O valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) aplicável aos Investidores Não Institucionais no âmbito da Oferta de Varejo.

Valor Total da Oferta

R\$649.990.000,00, considerando o Preço por Ação, sem considerar a colocação das Ações Suplementares.

INFORMAÇÕES RELATIVAS À OFERTA

Composição do Capital Social

Na data deste Prospecto, o capital social da Companhia é de R\$565.913.332,50, totalmente subscrito e integralizado, representado por 185.230.346 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Nos termos do Estatuto Social, o capital social poderá ser aumentado, até que o valor do seu capital social alcance R\$2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), independentemente de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, que fixará o preço de emissão, a quantidade de ações ordinárias a serem emitidas e as demais condições de subscrição/integralização de tais ações dentro do capital autorizado.

Os quadros abaixo indicam a composição do capital social da Companhia, integralmente subscrito e integralizado, na data deste Prospecto e a previsão após a conclusão da Oferta.

(A) Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	185.230.346	565.913.332,50	245.756.346	1.140.910.332,50
Total	185.230.346	565.913.332,50	245.756.346	1.140.910.332,50

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$9,50.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

(B) Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ação Suplementares:

Espécie e Classe das Ações	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Quantidade	Valor (em R\$)	Quantidade	Valor ⁽¹⁾⁽²⁾ (em R\$)
Ordinárias.....	185.230.346	565.913.332,50	245.756.346	1.140.910.332,50
Total	185.230.346	565.913.332,50	245.756.346	1.140.910.332,50

⁽¹⁾ Com base no Preço por Ação de R\$9,50.

⁽²⁾ Sem dedução de despesas da Oferta. Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Após a realização da Oferta, sem considerar as Ações Suplementares, um montante de até 71.735.412 Ações, representativas de, aproximadamente, 29,2% do seu capital social, estarão em circulação no mercado.

Após a realização da Oferta, considerando a colocação das Ações Suplementares, um montante de até 81.998.412 Ações, representativas de, aproximadamente, 33,4% do seu capital social, estarão em circulação no mercado.

Após a realização da Oferta, a Companhia continuará sendo controlada pelos Acionistas Controladores.

Identificação dos Acionistas Vendedores

Segue abaixo descrição dos Acionistas Vendedores:

L4E Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, fundo de investimento multimercado constituído nos termos da regulamentação da CVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.979.753/0001-56, administrado por **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, devidamente credenciado junto à CVM para prestar serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23;

SUEZ Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, fundo de investimento multimercado constituído nos termos da regulamentação da CVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.316.072/0001-94, administrado por **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, devidamente credenciado junto à CVM para prestar serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23;

BARTELLE Fundo de Investimento Multimercado Crédito Privado Investimento no Exterior, fundo de investimento multimercado constituído nos termos da regulamentação da CVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.979.688/0001-69, administrado por **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, devidamente credenciado junto à CVM para prestar serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23; e

Fundo de Investimento de Ações Investimento no Exterior PGB, fundo de investimento em ações constituído nos termos da regulamentação da CVM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.912.237/0001-16, administrado por **BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM**, devidamente credenciado junto à CVM para prestar serviços de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23.

Principais Acionistas e Administradores

Os quadros abaixo indicam a quantidade de ações ordinárias de emissão da Companhia detidas por acionistas titulares de 5% ou mais de ações ordinárias de emissão da Companhia, pelos membros da administração da Companhia e pelos Acionistas Vendedores na data deste Prospecto e a previsão para após a conclusão da Oferta.

Na hipótese de colocação total das Ações, sem considerar o exercício da Opção de Ações Suplementares:

Acionistas	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Gianpega Negócios e Participações S/A	78.221.307	42,2%	78.221.307	31,8%
Gold Negócios e Participações S/A.....	37.449.018	20,2%	37.449.018	15,2%
PGB.....	21.889.291	11,8%	13.995.291	5,7%
Maria Cristina Nunes de Camargo	14.485.569	7,8%	14.485.569	5,9%
Pedro Bartelle.....	9.869.640	5,3%	9.869.640	4,0%
FIM	4.957.500	2,7%	4.957.500	2,0%
Suez.....	4.150.000	2,2%	4.150.000	1,7%
L4E	2.075.000	1,1%	2.075.000	0,8%
Outros.....	12.133.021	6,6%	80.553.021	32,8%
Total	185.230.346	100%	245.756.346	100%

Na hipótese de colocação total das Ações, considerando o exercício da Opção de Ações Suplementar:

Acionistas	Composição Atual		Composição Após a Oferta	
	Ações Ordinárias	%	Ações Ordinárias	%
Gianpega Negócios e Participações S/A	78.221.307	42,2%	78.221.307	31,8%
Gold Negócios e Participações S/A.....	37.449.018	20,2%	37.449.018	15,2%
PGB.....	21.889.291	11,8%	6.732.291	2,7%
Maria Cristina Nunes de Camargo	14.485.569	7,8%	14.485.569	5,9%
Pedro Bartelle.....	9.869.640	5,3%	9.869.640	4,0%
FIM	4.957.500	2,7%	3.457.500	1,4%
Suez.....	4.150.000	2,2%	3.150.000	1,3%
L4E	2.075.000	1,1%	1.575.000	0,6%
Outros.....	12.133.021	6,6%	90.816.021	37,0%
Total	185.230.346	100%	245.756.346	100%

Para informações adicionais, os investidores devem ler o item “15. Controle” do Formulário de Referência da Companhia incorporado por referência a este Prospecto.

Histórico de Negociação de Ações de Emissão da Companhia

As tabelas abaixo indicam as cotações mínima, média e máxima para as ações ordinárias de emissão da Companhia na B3 para os períodos indicados.

Anos	Reais por Ação Ordinária			
	Mínima	Média	Máxima	Média Diária Negociada (em R\$ milhares)
2012	3,92	5,95	8,40	109,05
2013	2,12	3,07	4,40	60,93
2014	1,08	2,03	2,68	207,88
2015	0,96	1,57	2,00	5,63
2016	1,25	1,86	3,70	101,33
2017 ⁽¹⁾	2,41	5,90	10,35	268,92

Fonte: Bloomberg

⁽¹⁾ Considera a cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia até 23 de outubro de 2017.

Trimestres	Reais por Ação Ordinária			
	Mínima	Média	Máxima	Média Diária Negociada (em R\$ milhares)
2015				
Primeiro Trimestre	0,96	1,24	1,80	4,26
Segundo Trimestre	1,44	1,76	2,00	9,90
Terceiro Trimestre.....	1,40	1,52	1,64	2,39
Quarto Trimestre	1,48	1,75	1,92	4,51
2016				
Primeiro Trimestre	1,27	1,57	1,92	15,15
Segundo Trimestre	1,25	1,38	1,58	7,58
Terceiro Trimestre.....	1,30	2,13	3,70	232,53
Quarto Trimestre	2,03	2,31	2,66	131,19
2017				
Primeiro Trimestre	2,41	3,28	4,28	91,51
Segundo Trimestre	4,06	4,85	5,83	116,87
Terceiro Trimestre.....	5,51	8,60	10,35	614,31

Fonte: Bloomberg

Últimos Seis Meses	Reais por Ação Ordinária			
	Mínima	Média	Máxima	Média Diária Negociada (em R\$ milhares)
Março 2017	3,27	3,88	4,28	91,72
Abril 2017	4,06	4,32	4,65	129,89
Mai 2017	4,35	5,07	5,83	169,50
Junho 2017	4,86	5,08	5,65	50,58
Julho 2017	5,51	7,47	10,35	956,71
Agosto 2017	8,41	9,43	10,12	619,33
Setembro	8,61	8,83	9,16	249,01

Fonte: Bloomberg.

Descrição da Oferta

A Oferta será realizada no Brasil, em mercado de balcão não organizado, em conformidade com a Instrução CVM 400, e será coordenada pelos Coordenadores, com a participação de Instituições Participantes da Oferta, sendo que as Instituições Consorciadas participarão da Oferta para efetuar esforços de colocação das Ações exclusivamente junto aos Investidores Não Institucionais.

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação das Ações no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional (i) nos Estados Unidos, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*) conforme definido na Regra 144A do *Securities Act*, em operações isentas de registro, previstas no *Securities Act* e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base no Regulamento S, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor, desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei 4.131, ou da Resolução CMN 4.373 e da Instrução CVM 560, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC. Os esforços de colocação das Ações junto a Investidores Estrangeiros, exclusivamente no exterior, serão realizados em conformidade com o Contrato de Colocação Internacional, celebrado entre a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada, poderá ser acrescida em até 15%, ou seja, em até 10.263.000 Ações a serem alienadas pelos Acionistas Vendedores, sendo 500.000 de titularidade do L4E, 1.000.000 de titularidade do Suez, 1.500.000 de titularidade do FIM e 7.263.000 de titularidade do PGB, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, conforme opção outorgada pelos Acionistas Vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Colocação, as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento da precificação da Oferta seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores.

Adicionalmente, não haverá a possibilidade de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.

No âmbito da Oferta Primária, a emissão das Ações pela Companhia será feita com exclusão do direito de preferência dos seus atuais acionistas, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e no artigo 6º, parágrafo 3º do Estatuto Social, sendo que tal emissão será realizada dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social.

As Ações (sem considerar as Ações Suplementares) serão colocadas pelas Instituições Participantes da Oferta de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação a ser prestada exclusivamente pelos Coordenadores, de acordo com os limites individuais e demais disposições previstas no Contrato de Colocação e no item “Informações Sobre a Garantia Firme de Liquidação” na página 46 deste Prospecto. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Estrangeiros serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil, junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional, por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Aprovações Societárias

A realização da Oferta Primária, bem como seus termos e condições, foi aprovada em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 18 de agosto de 2017, cuja ata foi devidamente registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.531/17-6, e publicada no DOESP e no jornal DCI em 27 de setembro de 2017. Adicionalmente, em 6 de setembro de 2017, foi realizada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do Estatuto Social, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento do Novo Mercado, cuja ata foi registrada na JUCESP em 21 de setembro de 2017, sob o nº 426.530/17-2, e publicada no DOESP e no jornal DCI em 27 de setembro de 2017.

A fixação do preço de emissão das ações ordinárias de emissão da Companhia, e por extensão, do Preço por Ação, bem como a quantidade de Ações objeto da Oferta e o efetivo aumento de capital da Companhia foram aprovados em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de outubro de 2017, cuja ata será devidamente registrada na JUCESP e publicada no DOESP em 26 de outubro de 2017 e no jornal DCI em 25 de outubro de 2017.

Em Reunião do Comitê de Investimento do L4E, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do Suez, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do FIM, realizada em 18 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Em Reunião do Comitê de Investimento do PGB, realizada em 21 de agosto de 2017, foi aprovada a alienação das Ações de sua titularidade, no âmbito da Oferta.

Não foi necessária qualquer aprovação específica para a fixação do Preço por Ação no âmbito da Oferta Secundária.

Preço por Ação

No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi fixado em R\$9,50.

O Preço por Ação foi fixado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

Os Investidores Não Institucionais que aderiram à Oferta de Varejo não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participaram do processo de determinação do Preço por Ação.

Quantidade, Montante e Recursos Líquidos

Os quadros abaixo indicam a quantidade de Ações, o Preço por Ação, o valor total das comissões pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção de Ações ofertada por cada um deles, aos Coordenadores, bem como dos recursos líquidos recebidos pela Companhia oriundos da Oferta Primária e por cada um dos Acionistas Vendedores oriundos da Oferta Secundária.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, sem considerar o exercício da Opção das Ações Suplementares:

	<u>Quantidade</u>	<u>Montante⁽¹⁾</u> (R\$)	<u>Comissões e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾</u>	<u>Recursos líquidos⁽³⁾⁽⁴⁾</u> (R\$)
Companhia	60.526.000	574.997.000,00	33.075.587,79	541.921.412,21
PGB.....	7.894.000	74.993.000,00	3.149.706,00	71.843.294,00

(1) Com base no Preço por Ação de R\$9,50.

(2) Despesas serão arcadas exclusivamente pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores, serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção de Ações ofertada por cada um deles.

(3) Recursos líquidos de comissões e despesas.

(4) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Assumindo a colocação da totalidade das Ações inicialmente ofertada, considerando o exercício da Opção das Ações Suplementares:

	<u>Quantidade</u>	<u>Montante⁽¹⁾</u> (R\$)	<u>Comissões e Despesas⁽¹⁾⁽²⁾</u>	<u>Recursos líquidos⁽³⁾⁽⁴⁾</u> (R\$)
Companhia	60.526.000	574.997.000,00	33.075.587,79	541.921.412,21
PGB.....	15.157.000	143.991.500,00	6.047.643,00	137.943.857,00
FIM	1.500.000	14.250.000,00	598.500,00	13.651.500,00
Suez.....	1.000.000	9.500.000,00	399.000,00	9.101.000,00
L4E	500.000	4.750.000,00	199.500,00	4.550.500,00

(1) Com base no Preço por Ação de R\$9,50.

(2) Despesas serão arcadas exclusivamente pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores, serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção de Ações ofertada por cada um deles.

(3) Recursos líquidos de comissões e despesas.

(4) Valores estimados e, portanto, sujeitos a alterações.

Reserva de Capital

A totalidade do valor da emissão das Ações objeto da Oferta Primária será alocada integralmente à conta de nosso capital social, não sendo constituídas reservas específicas.

Custos de Distribuição

A taxa de registro da CVM relativa à Oferta Primária e à Oferta Secundária, as despesas com auditores e advogados da Companhia e dos Acionistas Vendedores, bem como outras despesas descritas abaixo serão arcadas exclusivamente pela Companhia. As comissões, impostos, taxas e outras retenções sobre comissões a serem pagas aos Coordenadores, serão pagas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, na proporção de Ações ofertada por cada um deles.

Segue, abaixo, um detalhamento dos custos estimados da Oferta:

Custos	Valor⁽¹⁾ <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Valor Total da Oferta⁽⁶⁾	Valor por Ação <i>(R\$)</i>	% em Relação ao Preço por Ação⁽¹⁾
Remuneração de Coordenação	2.599.960,00	0,4%	0,04	0,4%
Remuneração de Colocação	2.599.960,00	0,4%	0,04	0,4%
Remuneração de Garantia Firme de Liquidação	7.799.880,00	1,2%	0,11	1,2%
Remuneração de Incentivo ⁽²⁾	7.799.880,00	1,2%	0,11	1,2%
Remuneração de Estruturação	6.499.900,00	1,0%	0,10	1,0%
Total de Comissões	27.299.580,00	4,2%	0,40	4,2%
Impostos, Taxas e outras retenções	2.915.782,48	0,45%	0,04	0,45%
Taxa de Registro na CVM ⁽³⁾	566.582,20	0,09%	0,01	0,09%
Taxa de Registro na ANBIMA	25.265,11	0,00%	0,00	0,00%
Taxa de Registro da B3 ⁽³⁾	119.700,00	0,02%	0,00	0,02%
Despesas com Auditores	1.616.384,00	0,25%	0,02	0,25%
Despesas com Advogados ⁽⁴⁾	2.682.000,00	0,41%	0,04	0,41%
Publicidade da Oferta ⁽⁵⁾	1.000.000,00	0,15%	0,01	0,15%
Total de Despesas	8.925.713,79	1,4%	0,13	1,4%
Total de Comissões e Despesas	36.225.293,79	5,6%	0,53	5,6%

(1) Com base no Preço por Ação de R\$9,50.

(2) A Remuneração de Incentivo, conforme descrita no Contrato de Colocação, constitui parte discricionária da remuneração a ser paga aos Coordenadores a exclusivo critério da Companhia e dos Acionistas Vendedores. Os critérios utilizados na quantificação da Remuneração de Incentivo são de ordem objetiva e subjetiva, de aferição discricionária pela Companhia e por cada um dos Acionistas Vendedores, tais como, atuação do Coordenador durante a preparação, execução e conclusão da Oferta no desempenho de suas atividades, buscando o melhor resultado para os ofertantes, utilizando como parâmetro a sua percepção acerca do desempenho dos Coordenadores.

(3) Taxas pagas integralmente pela Companhia.

(4) Despesas estimadas dos consultores legais da Companhia, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, para o direito brasileiro e para o direito dos Estados Unidos.

(5) Incluídos os custos estimados com a apresentação para investidores (*roadshow*).

(6) Sem levar em consideração a colocação das Ações Suplementares.

Não há outra remuneração devida pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores às Instituições Participantes da Oferta ou aos Agentes de Colocação Internacional, exceto pela descrita acima, bem como não existe nenhum tipo de remuneração que dependa do Preço por Ação.

Instituições Participantes da Oferta

Os Coordenadores, em nome da Companhia e dos Acionistas Vendedores, convidaram as Instituições Consorciadas para participar da colocação das Ações.

Público Alvo

O público alvo da Oferta consiste em Investidores Não Institucionais e Investidores Institucionais.

Cronograma Estimado da Oferta

Abaixo um cronograma indicativo e tentativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos a partir do protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta:

#	Eventos	Data ⁽¹⁾
1.	Protocolo de pedido de registro da Oferta junto à CVM	21 de agosto de 2017
	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas)	
2.	Disponibilização do Prospecto Preliminar Início das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	2 de outubro de 2017
	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)	
3.	Início do Período de Reserva Início do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	10 de outubro de 2017
4.	Encerramento do Período de Reserva para Pessoas Vinculadas	11 de outubro de 2017
5.	Encerramento do Período de Reserva	23 de outubro de 2017
	Encerramento das apresentações para potenciais investidores (<i>roadshow</i>) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação	
6.	Aprovação do Preço por Ação pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores Assinatura do Contrato de Colocação, do Contrato de Colocação Internacional e dos demais contratos relacionados à Oferta	24 de outubro de 2017
	Concessão dos registros da Oferta pela CVM	
7.	Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização deste Prospecto Definitivo	25 de outubro de 2017
8.	Início de negociação das Ações no segmento Novo Mercado da B3 Início do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	26 de outubro de 2017
9.	Data de Liquidação	30 de outubro de 2017
10.	Data limite do prazo de exercício da Opção de Ações Suplementares	23 de novembro de 2017
11.	Data limite para a liquidação das Ações Suplementares	28 de novembro de 2017
12.	Data limite para a disponibilização do Anúncio de Encerramento	25 de abril de 2018

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões ou prorrogações a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

Foi admitido o recebimento de reservas para subscrição/aquisição das Ações a partir da data da nova disponibilização do Aviso ao Mercado, as quais somente serão confirmadas pelo subscritor/adquirente por meio da assinatura do boletim de subscrição ou do contrato de compra e venda após o início do Prazo de Distribuição.

Na hipótese de suspensão, cancelamento, modificação ou revogação da Oferta, o cronograma será alterado nos termos da Instrução CVM 400. Quaisquer comunicados ao mercado relativos a tais eventos relacionados à Oferta serão informados por meio de disponibilização de Anúncio de Retificação nas páginas da rede mundial de computadores da Companhia, das Instituições Participantes da Oferta, da B3 e da CVM. Para informações sobre “Procedimento da Oferta”, “Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta” e “Inadequação da Oferta”, nas páginas 41, 45 e 51, deste Prospecto.

Regime de Distribuição

A Oferta será realizada em conformidade com o Contrato de Colocação.

Os esforços de venda das Ações exclusivamente no exterior, junto a Investidores Estrangeiros, serão realizados nos termos do Contrato de Colocação Internacional.

Após a disponibilização do Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com os logotipos das Instituições Consorciadas), a disponibilização do Prospecto Preliminar, o encerramento dos Períodos de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a celebração do Contrato de Colocação e do Contrato de Colocação Internacional, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, as Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição pública das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), a ser prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais previstos no Contrato de Colocação, em conformidade com o disposto da Instrução CVM 400, o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado e observadas as disposições do item “Informações Sobre a Garantia Firme de Liquidação”, na página 46 deste Prospecto.

Não foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta.

Procedimento da Oferta

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações de forma individual e não solidária, em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), a ser prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação e da Instrução CVM 400, na proporção e até os respectivos limites individuais previstos no Contrato de Colocação por meio de duas ofertas distintas, quais sejam, (i) Oferta de Varejo; e (ii) Oferta Institucional, conforme descritas adiante, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores, com a expressa anuência da Companhia e dos Acionistas Vendedores, elaboraram plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levou em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica dos Coordenadores, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, observado que os Coordenadores asseguraram (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes, (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, e (iii) o recebimento prévio pelas Instituições Participantes da Oferta dos exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto aos Coordenadores.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400, são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas no âmbito da Oferta, desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas.

Oferta de Varejo

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva, durante Período de Reserva e junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas e que tenham realizado solicitação de reserva antecipada, observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva, nas condições descritas abaixo, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, sendo que as Pessoas Vinculadas que tenham realizado seus Pedidos de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas não tiveram seus Pedidos de Reserva cancelados mesmo diante do excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares).

No contexto da Oferta de Varejo e considerando o esforço mínimo de dispersão acionária previsto no item 7.1 do Regulamento do Novo Mercado, o montante de 10% (dez por cento) da totalidade das Ações, considerando as Ações Suplementares, a critério dos Coordenadores, da Companhia e dos Acionistas Vendedores, foi destinado prioritariamente à colocação pública junto a Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva.

Tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, houve rateio, conforme disposto no item “(h)” abaixo.

Os Pedidos de Reserva puderam ser efetuados pelos Investidores Não Institucionais de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens “(b)”, “(c)”, “(e)” abaixo e “Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva” deste Prospecto, observadas as condições do Pedido de Reserva, de acordo com as seguintes condições:

- (a) os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta de Varejo devem ter realizado reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva, nos termos da Deliberação CVM 476, celebrado em caráter irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nos itens “(b)”, “(c)”, “(e)” abaixo e “Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta” e “Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva” deste Prospecto, durante o Período de Reserva ou durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas, conforme o caso, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva;
- (b) **o Investidor Não Institucional que seja Pessoa Vinculada deverá ter indicado, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas;
- (c) cada Investidor Não Institucional pôde estipular, no respectivo Pedido de Reserva, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor Não Institucional tenha estipulado um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva abaixo do Preço por Ação, seu Pedido de Reserva será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada;
- (d) após a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita/adquirida e o respectivo valor do investimento dos Investidores Não Institucionais serão informados a cada Investidor Não Institucional, pela Instituição Consorciada que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva, ressalvada a possibilidade de rateio prevista na alínea “(h)” abaixo;
- (e) cada Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea “(d)” acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor Não Institucional;

- (f) até as 16:00 horas da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto à qual o Pedido de Reserva tenha sido realizado, entregará, a cada Investidor Não Institucional de acordo com o Contrato de Colocação, e desde que efetuado o pagamento previsto no item “(e)” acima, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva e o Preço por Ação, ressalvada a possibilidade de desistência prevista no item “Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta” deste Prospecto, as possibilidades de cancelamento previstas nos itens “(b)”, “(c)”, “(e)” acima e “Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva” deste Prospecto e a possibilidade de rateio prevista no item “(h)” abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração;
- (g) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, houve rateio, sendo que todos os Investidores Não Institucionais foram parcialmente atendidos em suas reservas, conforme disposto no item “(h)” abaixo; e
- (h) tendo em vista que a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais foi superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo houve rateio das Ações, da seguinte forma: (i) a divisão igualitária e sucessiva das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e a quantidade total das Ações destinadas à Oferta de Varejo, desconsiderando-se as frações de Ações até o limite de R\$3.000,00 por Investidor Não Institucional, e (ii) uma vez atendido o critério de rateio descrito no subitem “(i)” acima, foi efetuado o rateio proporcional das Ações destinadas a Investidores Não Institucionais remanescentes entre todos os Investidores Não Institucionais, observando-se o valor individual de cada Pedido de Reserva e desconsiderando-se as frações de Ações.

As Instituições Consorciadas somente atenderão aos Pedidos de Reserva feitos por Investidores Não Institucionais titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo Investidor Não Institucional.

Recomendou-se aos Investidores Não Institucionais interessados que (i) lesem cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” nas páginas 17 e 71 do Prospecto Preliminar, bem como os itens 4.1. e 4.2. do Formulário de Referência; (ii) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva, se esta exigiria (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva; (iii) entrassem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva ou, conforme o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada instituição; e (iv) verificassem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada. Os Investidores Não Institucionais interessados na realização do Pedido de Reserva deverão ter lido cuidadosamente os termos e condições estipulados nos respectivos Pedidos de Reserva, bem como as informações constantes do Prospecto Preliminar.

Oferta Institucional

A Oferta Institucional será realizada exclusivamente pelos Coordenadores e pelos Agentes de Colocação Internacional junto a Investidores Institucionais.

Após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos do item “Oferta de Varejo” acima, as Ações remanescentes serão destinadas à colocação pública junto a Investidores Institucionais, por meio dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, não sendo admitidas para tais Investidores Institucionais reservas antecipadas e inexistindo valores mínimo e máximo de investimento e assumindo, cada Investidor Institucional, a obrigação de verificar se está cumprindo os requisitos acima para participar da Oferta Institucional, para então, apresentar suas intenções de investimento durante o Procedimento de *Bookbuilding*.

Tendo em vista que o número de Ações objeto de intenções de investimento recebidas de Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*, na forma do artigo 44 da Instrução CVM 400, excedeu o total de Ações remanescentes após o atendimento dos Pedidos de Reserva, nos termos e condições descritos acima, tiveram prioridade no atendimento de suas respectivas intenções de investimento os Investidores Institucionais que, a critério da Companhia, dos Acionistas Vendedores, dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, levando em consideração o disposto no plano de distribuição, nos termos do parágrafo 3º do artigo 33 da Instrução CVM 400, melhor atenderam ao objetivo desta Oferta de criar uma base diversificada de acionistas, formada por Investidores Institucionais com diferentes critérios de avaliação sobre as perspectivas da Companhia, seu setor de atuação e a conjuntura macroeconômica brasileira e internacional.

Até as 16:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização do Anúncio de Início, os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional informarão aos Investidores Institucionais, por meio de seu endereço eletrônico ou, na sua ausência, por telefone ou fac-símile, a quantidade de Ações alocadas e o valor do respectivo investimento. A entrega das Ações alocadas deverá ser efetivada na Data de Liquidação, mediante pagamento à vista, em moeda corrente nacional, e em recursos imediatamente disponíveis, do valor resultante do Preço por Ação multiplicado pela quantidade de Ações alocadas, de acordo com os procedimentos previstos no Contrato de Colocação.

A subscrição/aquisição das Ações será formalizada mediante assinatura de boletim de subscrição ou do contrato de compra e venda, conforme o caso, cujos modelos finais foram previamente apresentados à CVM e que informam o Investidor Institucional sobre o procedimento para a entrega das Ações. As Ações que forem objeto de esforços de colocação no exterior pelos Agentes de Colocação Internacional, junto a Investidores Estrangeiros, serão obrigatoriamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas no Brasil junto aos Coordenadores, em moeda corrente nacional por meio dos mecanismos previstos na Resolução CMN 4.373 e na Instrução CVM 560, ou na Lei 4.131.

Não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações inicialmente ofertada (sem considerar as Ações Suplementares), não foi permitida a colocação de Ações junto aos Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter afetado adversamente a formação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá resultar em redução da liquidez das ações ordinárias de emissão da Companhia no mercado secundário. Para mais informações, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter afetado adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das Ações no mercado secundário” na página 73 deste Prospecto Definitivo.

Recomenda-se aos potenciais investidores que leiam o Prospecto Definitivo, em especial as seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” nas páginas 71 e 17 do Prospecto Definitivo, bem como os itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.

Os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 (i) para proteção (*hedge*) em operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*), desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Nos termos da Instrução CVM nº 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a subscrição/aquisição das Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecedem. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações, ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste item, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento de cada fundo. A vedação prevista neste item não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado da quantidade total de ações correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

Prazos de Distribuição e Liquidação

Nos termos do artigo 18 da Instrução CVM 400, o prazo para a distribuição das Ações terá início na data de disponibilização do Anúncio de Início, em 25 de outubro de 2017, nos termos do artigo 52 da Instrução CVM 400, e será encerrado na data de disponibilização do Anúncio de Encerramento, limitado ao prazo máximo de 6 (seis) meses contado a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início, com data máxima em 25 de abril de 2018, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

As Instituições Participantes da Oferta terão o prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, para efetuar a colocação das Ações. A liquidação física e financeira da Oferta deverá ser realizada até o último dia do Período de Colocação, exceto com relação à distribuição das Ações Suplementares, cuja liquidação física e financeira deverá ser realizada até o 3º (terceiro) dia útil contado da(s) respectiva(s) data(s) de exercício da Opção de Ações Suplementares. As Ações (considerando as Ações Suplementares) serão entregues aos respectivos investidores até as 16:00 horas da Data de Liquidação ou da Data de Liquidação das Ações Suplementares, conforme o caso.

A data de início da Oferta será divulgada mediante a disponibilização do Anúncio de Início, em conformidade com o parágrafo primeiro do artigo 52 da Instrução CVM 400. O término da Oferta e seu resultado serão anunciados mediante a disponibilização do Anúncio de Encerramento, com data máxima estimada para 25 de abril de 2018, em conformidade com o artigo 29 da Instrução CVM 400.

Suspensão, Modificação, Revogação ou Cancelamento da Oferta

Caso (i) seja verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e deste Prospecto Definitivo que altere substancialmente o risco assumido pelos investidores, ou a sua decisão de investimento, nos termos do artigo 45, parágrafo 4º, da Instrução CVM 400; (ii) a Oferta seja suspensa, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400; ou (iii) a Oferta seja modificada, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400, poderão os Investidores Não Institucionais desistir de seus respectivos Pedidos de Reserva sem quaisquer ônus, nos termos abaixo descritos.

A suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio de Anúncio de Retificação.

Na hipótese de suspensão ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 20 e 27 da Instrução CVM 400, as Instituições Consorciadas deverão acautelar-se e certificar-se, no momento das aceitações da Oferta, de que o Investidor Não Institucional está ciente de que a Oferta foi alterada e de que tem conhecimento das novas condições estabelecidas. Caso o Investidor Não Institucional já tenha aderido à Oferta, cada Instituição Consorciada deverá comunicar diretamente, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação ao Investidor Não Institucional que tenha efetuado Pedido de Reserva junto a tal Instituição Consorciada a respeito da modificação efetuada. Em tais casos, o Investidor Não Institucional poderá desistir do seu Pedido de Reserva, nos termos acima descritos, até as 16:00 horas do 5º (quinto) dia útil subsequente à data em que for disponibilizado o Anúncio de Retificação ou à data de recebimento, pelo Investidor Não Institucional, da comunicação direta pela Instituição Consorciada acerca da suspensão ou modificação da Oferta.

Caso o Investidor Não Institucional não informe, por escrito, sua decisão de desistência do Pedido de Reserva, nos termos descritos acima, seu respectivo Pedido de Reserva, será considerado válido e o Investidor Não Institucional deverá efetuar o pagamento do valor total de seu investimento nos termos descritos no item (e) da seção “Oferta de Varejo” na página 41 deste Prospecto.

Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos do descritos na página 41 deste Prospecto e decida desistir do Pedido de Reserva nas condições previstas acima, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do pedido de cancelamento do respectivo Pedido de Reserva.

Na hipótese de (i) não haver a conclusão da Oferta, (ii) rescisão do Contrato de Colocação, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores; ou, ainda, (v) em qualquer outra hipótese de devolução dos Pedidos de Reserva em função de expressa disposição legal, todos os Pedidos de Reserva serão automaticamente cancelados e cada uma das Instituições Consorciadas que tenha recebido Pedidos de Reserva comunicará ao respectivo Investidor Não Institucional sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante disponibilização de comunicado ao mercado. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos descritos na página 45 deste Prospecto, os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento pelo investidor da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos.

Informações Sobre a Garantia Firme de Liquidação

Após a celebração do Contrato de Colocação, o encerramento dos Períodos de Reserva, a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, a concessão dos registros da Oferta pela CVM, a disponibilização do Anúncio de Início e a disponibilização deste Prospecto Definitivo, os Coordenadores realizarão a distribuição pública das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), a ser prestada pelos Coordenadores de forma individual e não solidária, na proporção e até os limites individuais abaixo descritos e demais disposições previstas no Contrato de Colocação:

Coordenador	Quantidade	Percentual (%)
Coordenador Líder	24.631.200,00	36%
Bradesco BBI	16.420.800,00	24%
BTG Pactual	13.684.000,00	20%
BofA Merrill Lynch	13.684.000,00	20%
Total	68.420.000,00	100%

A proporção prevista na tabela acima poderá ser realocada de comum acordo entre os Coordenadores.

A garantia firme de liquidação consiste na obrigação individual e não solidária de os Coordenadores, observado o disposto no Contrato de Colocação, integralizarem/liquidarem as Ações (sem considerar as Ações Suplementares) que tenham sido subscritas/adquiridas, porém não integralizadas/liquidadas pelos seus respectivos investidores, na Data de Liquidação, na proporção e até o limite individual de garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação. A garantia firme de liquidação é vinculante a partir do momento em que forem assinados o Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional, concedidos os registros da Oferta Primária e da Oferta Secundária pela CVM, disponibilizado o Anúncio de Início e disponibilizado o Prospecto Definitivo.

Caso as Ações objeto da garantia firme de liquidação efetivamente subscritas/adquiridas (sem considerar as Ações Suplementares) por investidores não sejam totalmente integralizadas/liquidadas por esses até a Data de Liquidação, cada Coordenador, observado o disposto no Contrato de Colocação, subscreverá/adquirirá e integralizará/liquidará, na Data de Liquidação, pelo Preço por Ação, na proporção e até o limite individual da garantia firme de liquidação prestada por cada um dos Coordenadores, de forma individual e não solidária, a totalidade do saldo resultante da diferença entre (i) o número de Ações objeto da garantia firme de liquidação prestada pelos Coordenadores, nos termos do Contrato de Colocação e (ii) o número de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) efetivamente subscritas/adquiridas e integralizadas/liquidadas por investidores no mercado multiplicada pelo Preço por Ação.

Para os fins do disposto no item 5 do Anexo VI da Instrução CVM 400, em caso de exercício da garantia firme de liquidação, caso os Coordenadores, por si ou por suas afiliadas, nos termos do Contrato de Colocação, tenham interesse em vender tais Ações antes da disponibilização do Anúncio de Encerramento, o preço de venda dessas Ações será o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia, limitado ao Preço por Ação, sendo certo, entretanto, que as operações realizadas em decorrência das Atividades de Estabilização não estarão sujeitas a tais limites.

Direitos, Vantagens e Restrições das Ações

As Ações conferirão aos seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições inerentes às ações ordinárias de emissão da Companhia, decorrentes da Lei das Sociedades por Ações, do Regulamento do Novo Mercado e do Estatuto Social, dentre os quais:

- (a) observadas as disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, direito ao dividendo mínimo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- (b) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia, nas mesmas condições asseguradas ao(s) acionista(s) controlador(es), no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle sobre a Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, observadas as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhe assegurar tratamento igualitário àquele dado aos acionistas controladores (*tag along*);
- (c) direito ao recebimento de dividendos integrais e demais distribuições pertinentes às ações ordinárias que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início;
- (d) direito de alienar as ações ordinárias de emissão da Companhia em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pela Companhia ou pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de saída da Companhia do Novo Mercado, por, no mínimo, obrigatoriamente, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores; e
- (e) direito de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada ação ordinária corresponde a um voto.

Violações de Normas de Conduta e Cancelamento dos Pedidos de Reserva

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos termos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações ou ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis: (i) deixará de integrar imediatamente após comunicação formal o grupo de instituições financeiras responsáveis pela colocação das Ações no âmbito da Oferta, pelo que serão cancelados todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição/contratos de compra e venda que tenha recebido e deverá informar imediatamente aos respectivos investidores sobre referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente, por tal Instituição Consorciada, aos respectivos investidores, os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos e prejuízos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá ser suspensa, por um período de seis meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de quaisquer dos Coordenadores. A Instituição Consorciada a que se refere este item deverá informar, imediatamente, sobre o referido cancelamento, os investidores de quem tenham recebido Pedido de Reserva, boletim de subscrição/contrato de compra e venda. Os Coordenadores não serão, em hipótese alguma, responsáveis por quaisquer prejuízos causados aos investidores que tiverem seus Pedidos de Reserva e/ou boletins de subscrição/contratos de compra e venda cancelados por força do descredenciamento da Instituição Consorciada.

Acordos de Restrição à Venda de Ações (*Lock-Up*)

A Companhia, os Acionistas Vendedores, a Gold Negócios e Participações S/A, a Gianpega Negócios e Participações S/A e os Administradores celebraram *Lock-up Agreements*, por meio dos quais concordaram, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, em não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer Ações ou valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por quaisquer Ações, celebrar transação que tenha o mesmo efeito ou realizar qualquer acordo de *swap*, *hedge* ou outra transação com transferência, no todo ou em parte, de qualquer dos benefícios econômicos da titularidade das Ações, independentemente de a referida transação ser liquidada mediante a entrega das Ações ou de outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma, ou divulgar publicamente a intenção de fazer qualquer emissão, oferta, venda, penhor ou alienação, ou de realizar qualquer transação, acordo de *swap*, *hedge* ou outra transação, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional. Além disso, a Companhia, os Acionistas Vendedores, a Gold Negócios e Participações S/A, a Gianpega Negócios e Participações S/A e os Administradores concordaram que, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, não poderão, durante o período indicado acima, fazer qualquer demanda ou exercer qualquer direito em relação ao registro de quaisquer Ações ou qualquer título conversível, exercível ou permutável pelas Ações.

As vedações listadas acima não se aplicarão nas seguintes hipóteses: (A) mediante prévio consentimento por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional; (B) nas hipóteses descritas no artigo 48, inciso II da Instrução CVM 400; e (C) nas hipóteses descritas nos respectivos *Lock-up Agreements*.

Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os acionistas controladores e os Administradores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda ações ordinárias de emissão da Companhia ou derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta, nos primeiros 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início. Após esse período inicial de 6 (seis) os acionistas controladores e os Administradores da Companhia não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais de 40% (quarenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta. Findo tal prazo, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia e de sua titularidade estarão disponíveis para venda no mercado.

A venda ou a percepção de uma possível venda de um volume substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia poderá prejudicar o valor de negociação das Ações. **Para mais informações, veja o fator de risco “A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia da Companhia” constante da seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” da página 71 deste Prospecto Definitivo.**

Instituição Financeira Responsável pela Escrituração e Custódia das Ações Ordinárias de Emissão da Companhia

A instituição financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia é a Itaú Corretora de Valores S.A.

Contrato de Colocação e Contrato de Colocação Internacional

O Contrato de Colocação foi celebrado pela Companhia, pelos Acionistas Vendedores e pelos Coordenadores, tendo como intervenientes anuentes a B3, Pedro Grendene Bartelle e Pedro Bartelle. De acordo com os termos do Contrato de Colocação, os Coordenadores concordaram em distribuir, em regime de garantia firme de liquidação (sem considerar as Ações Suplementares), individual e não solidária, a totalidade das Ações (sem considerar as Ações Suplementares), diretamente ou por meio das Instituições Consorciadas, em conformidade com as disposições da Instrução CVM 400 e observados os esforços de dispersão acionária previstos no Regulamento do Novo Mercado.

Os Coordenadores prestarão Garantia Firme de Liquidação, conforme disposto na seção “Informações sobre a Garantia Firme de Liquidação da Oferta”, na página 46 deste Prospecto.

Nos termos do Contrato de Colocação Internacional, celebrado na mesma data de celebração do Contrato de Colocação, os Agentes de Colocação Internacional realizarão os esforços de colocação das Ações no exterior.

O Contrato de Colocação e o Contrato de Colocação Internacional estabelecem que a obrigação dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional de efetuarem o pagamento pelas Ações está sujeita a determinadas condições, como a ausência de eventos adversos relevantes na Companhia e nos Acionistas Vendedores e em seus negócios, a execução de certos procedimentos pelos Auditores Independentes da Companhia, entrega de opiniões legais pelos assessores jurídicos da Companhia e dos Coordenadores, bem como a assinatura de termos de restrição à emissão e negociação das Ações pela Companhia, pelos Acionistas Controladores e pelos Administradores, dentre outras providências necessárias.

De acordo com o Contrato de Colocação e com o Contrato de Colocação Internacional, a Companhia e os Acionistas Vendedores assumiram a obrigação de indenizar os Coordenadores e os Agentes de Colocação Internacional em certas circunstâncias e contra determinadas contingências.

O Contrato de Colocação Internacional obriga a Companhia e os Acionistas Vendedores a indenizar os Agentes de Colocação Internacional caso eles venham a sofrer perdas no exterior por conta de incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*. O Contrato de Colocação Internacional possui declarações específicas em relação à observância de isenções das leis de valores mobiliários dos Estados Unidos, as quais, se descumpridas, poderão dar ensejo a outros potenciais procedimentos judiciais. Em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e/ou os Acionistas Vendedores e contra a Companhia e/ou os Acionistas Vendedores no exterior. Estes procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nestes processos. Se, eventualmente, a Companhia e/ou os Acionistas Vendedores forem condenados em um processo no exterior em relação a incorreções relevantes ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, se envolver valores elevados, tal condenação poderá ocasionar um impacto significativo e adverso na Companhia. Para informações adicionais, veja a seção “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações – A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil”, na página 74 deste Prospecto.

O Contrato de Colocação estará disponível para consulta, ou obtenção de cópia, a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início nos endereços dos Coordenadores indicados na seção “Informações Relativas à Oferta – Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta” na página 53 deste Prospecto.

Estabilização de Preço das Ações

O Agente Estabilizador, por intermédio da Corretora, poderá, a seu exclusivo critério, realizar operações bursáteis visando à estabilização do preço das ações ordinárias de emissão da Companhia na B3, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, inclusive, observadas as disposições legais aplicáveis e o disposto no Contrato de Estabilização, o qual foi previamente submetido à análise e aprovação da CVM e da B3, nos termos do artigo 23, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do item II da Deliberação da CVM 476, antes da disponibilização do Anúncio de Início.

Não existe obrigação, por parte do Agente Estabilizador ou da Corretora, de realizar operações de estabilização e, uma vez iniciadas, tais operações poderão ser descontinuadas a qualquer momento, observadas as disposições do Contrato de Estabilização. Assim, o Agente Estabilizador e a Corretora poderão escolher livremente as datas em que realizarão as operações de compra e venda das ações ordinárias de emissão da Companhia no âmbito das atividades de estabilização, não estando obrigados a realizá-las em todos os dias ou em qualquer data específica, podendo, inclusive, interrompê-las e retomá-las a qualquer momento, a seu exclusivo critério.

O Contrato de Estabilização estará disponível para consulta e obtenção de cópias junto ao Agente Estabilizador e à CVM a partir da data de disponibilização do Anúncio de Início nos endereços indicados na seção “Informações Adicionais” a partir da página 51 deste Prospecto.

Negociação das Ações na B3

A Companhia, seus acionistas controladores e a B3, celebraram o Contrato de Participação no Novo Mercado, o qual entrará em vigor na data de disponibilização do Anúncio de Início e por meio do qual a Companhia aderirá ao segmento especial do mercado de ações da B3 denominado Novo Mercado, regido pelo Regulamento do Novo Mercado, o qual estabelece regras de governança corporativa mais rigorosas que as disposições da Lei das Sociedades por Ações. As principais regras relativas ao Novo Mercado estão descritas de forma resumida nos itens 12, 16.3 e 18.2 do Formulário de Referência e no Regulamento do Novo Mercado.

As Ações serão negociadas no Novo Mercado sob o código “VULC3”, a partir do dia útil seguinte à data de disponibilização do Anúncio de Início.

AS PRINCIPAIS REGRAS RELATIVAS AO REGULAMENTO DO NOVO MERCADO ENCONTRAM-SE RESUMIDAS NOS ITENS 12, 16.3 E 18.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA. PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A NEGOCIAÇÃO DAS AÇÕES NA B3, CONSULTE UMA INSTITUIÇÃO AUTORIZADA A OPERAR NA B3.

Recomenda-se a leitura, além deste Prospecto Definitivo, do Formulário de Referência, para informações adicionais sobre a Companhia, incluindo seu setor de atuação, suas atividades e situação econômica e financeira, e os fatores de risco que devem ser considerados antes da decisão de investimento nas Ações.

Inadequação da Oferta

O investimento em Ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que a Companhia atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento em Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever as Ações ou, com relação à qual o investimento nas Ações seria, no entendimento da Companhia, dos Acionistas Vendedores e dos Coordenadores, inadequado.

Condições a que a Oferta esteja submetida

A realização da Oferta não está submetida a nenhuma condição, exceto pelas condições de mercado.

Formador de Mercado

Até a data deste Prospecto, a Companhia não contratou nenhuma instituição financeira para prestar serviços de formador de mercado.

Informações Adicionais

A subscrição/aquisição das Ações apresenta certos riscos e possibilidades de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. **Recomenda-se a todos os potenciais investidores, incluindo-se os Investidores Institucionais, que leiam este Prospecto Definitivo, em especial as seções “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” e “Sumário da Companhia - Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia”, a partir das páginas 71 e 17 deste Prospecto, respectivamente, bem como os itens 4.1. e 4.2. do Formulário de Referência antes de tomar qualquer decisão de investir nas Ações.**

A Companhia e os Coordenadores recomendam fortemente que os Investidores Não Institucionais interessados em participar da Oferta leiam, atenta e cuidadosamente, os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva, especialmente os procedimentos relativos ao pagamento do Preço por Ação e à liquidação da Oferta. **É recomendada a todos os investidores a leitura deste Prospecto e do Formulário de Referência antes da tomada de qualquer decisão de investimento.**

Os investidores que desejarem obter exemplar deste Prospecto Definitivo, ter acesso aos anúncios e avisos referentes à Oferta ou obter informações adicionais sobre a Oferta, deverão dirigir-se aos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores da Companhia, dos Coordenadores e/ou das Instituições Participantes da Oferta indicadas abaixo ou junto à CVM.

Companhia

Vulcabras Azaleia S.A.

Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1.440,
CEP 13219-001, Jundiaí, SP
At.: Sr. Edivaldo Rogério de Brito
Tel.: +55 (11) 4532-1005
<http://vulcabrasazaleiari.com.br/> (neste *website* clicar em “Prospecto Definitivo”).

Coordenadores

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (parte)
CEP 04542-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Marcelo Millen
Tel.: +55 (11) 3701-6000
Fax: +55 (11) 3701-6912
www.credit-suisse.com.br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, então, clicar em “Prospecto Definitivo” ao lado de “Vulcabras Azaleia S.A. – Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vulcabras Azaleia S.A.”).

Banco Bradesco BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar
CEP 01451-000, São Paulo, SP
At.: Sr. Glenn Mallett
Tel.: +55 (11) 2169-4672
Fax: +55 (11) 3847-9856
https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, identificar “Vulcabras” e, posteriormente, escolher o link “Prospecto Definitivo”)

Banco BTG Pactual S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar
CEP 04538-133, São Paulo, SP
At.: Sr. Fabio Nazari
Tel.: +55 (11) 3383-2000
Fax: +55 (11) 3383-2001
<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2017” e, a seguir, logo abaixo de “Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vulcabras Azaleia S.A.”, escolher o link “Prospecto Definitivo”).

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 18º andar
CEP 04538-132, São Paulo, SP
At.: Sr. Bruno Saraiva
Tel.: +55 (11) 2188-4000
Fax: +55 (11) 2188-4009
www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar no item “VULCABRAS” e, posteriormente, acessar “Prospecto Definitivo”).

Disponibilização de Avisos e Anúncios da Oferta

O AVISO AO MERCADO, BEM COMO SUA NOVA DISPONIBILIZAÇÃO (COM O LOGOTIPO DAS INSTITUIÇÕES CONSORCIADAS), O ANÚNCIO DE INÍCIO, O ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO, EVENTUAIS ANÚNCIOS DE RETIFICAÇÃO, BEM COMO TODO E QUALQUER AVISO OU COMUNICADO RELATIVO À OFERTA SERÃO DISPONIBILIZADOS, ATÉ O ENCERRAMENTO DA OFERTA, EXCLUSIVAMENTE, NAS PÁGINAS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DA COMPANHIA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA INDICADAS ABAIXO, DA CVM E DA B3:

Nos termos do artigo 4º da Instrução CVM 400, os Acionistas Vendedores foram dispensados pela CVM de divulgar o Aviso ao Mercado, bem como sua nova disponibilização (com o logotipo das Instituições Consorciadas), o Anúncio de Início, o Anúncio de Encerramento, eventuais Anúncios de Retificação, bem como todo e qualquer aviso ou comunicado relativo à Oferta, uma vez que os Acionistas Vendedores não possuem página própria registrada na rede mundial de computadores para este fim.

Companhia

Vulcabras Azaleia S.A.

<http://vulcabrasazaleia.com.br/> (neste *website* selecionar o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Coordenadores

Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A.

www.credit-suisse.com.br (neste *website*, clicar em “Investment Banking”, depois clicar em “Ofertas”, e, neste link estarão disponíveis os anúncios, comunicados e avisos da oferta”).

Banco Bradesco BBI S.A.

https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website* identificar “Vulcabras” e, posteriormente, escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Banco BTG Pactual S.A.

<https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste *website*, clicar em “Mercado de Capitais – Download”, depois clicar em “2017” e, a seguir, logo abaixo de “Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias da Vulcabras Azaleia S.A.”, escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A.

www.merrilllynch-brasil.com.br (neste *website*, no item “Global Markets & Investment Banking Group”, clicar no item “VULCABRAS” e, posteriormente, escolher o link específico de cada aviso, anúncio ou comunicado da Oferta).

Instituições Consorciadas

Informações adicionais sobre as Instituições Consorciadas podem ser obtidas nas dependências das Instituições Consorciadas credenciadas junto à B3 para participar da Oferta, bem como na página da rede mundial de computadores da B3 (<http://www.bmfbovespa.com.br>).

Este Prospecto Definitivo também estará disponível nos seguintes endereços e *websites*: (i) **CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, nº 111, 5º andar, CEP 20159-900, na cidade do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo (www.cvm.gov.br – neste *website* acessar em “Central de Sistemas” na página inicial, acessar “Ofertas Públicas”, em seguida, na tabela de “Primárias”, clicar no item “Ações”, depois, na página referente a “Ofertas Primárias em Análise”, na tabela “Oferta Inicial (IPO) – Volume em R\$”, acessar o link referente a “Vulcabras Azaleia S.A.” e, posteriormente, clicar no link referente ao Prospecto Definitivo disponível); (ii) **B3** (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento, neste *website* acessar “Vulcabras Azaleia S.A.”, posteriormente acessar “Prospecto Definitivo”).

Este Prospecto não constitui uma oferta de venda de Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não será realizado nenhum registro da Oferta ou das Ações na SEC ou em qualquer agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país, exceto o Brasil. As Ações não poderão ser ofertadas ou vendidas nos Estados Unidos ou a pessoas consideradas *U.S. persons*, conforme definido no Regulamento S, sem que haja o registro sob o *Securities Act*, ou de acordo com uma isenção de registro nos termos do *Securities Act*. A Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores não pretendem registrar a Oferta ou as Ações nos Estados Unidos ou em qualquer outra agência ou órgão regulador do mercado de capitais de qualquer outro país.

Tendo em vista a possibilidade de veiculação de matérias na mídia sobre a Companhia e a Oferta, a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores alertam os investidores que estes deverão basear suas decisões de investimento única e exclusivamente nas informações constantes do Prospecto Preliminar, deste Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência.

LEIA OS PROSPECTOS E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES “SUMÁRIO DA COMPANHIA - PRINCIPAIS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À COMPANHIA” E “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES”, A PARTIR DAS PÁGINAS 17 E 71 DESTE PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO OS ITENS 4.1. E 4.2. DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA, PARA UMA DESCRIÇÃO DE CERTOS FATORES DE RISCO RELACIONADOS À SUBSCRIÇÃO/AQUISIÇÃO DE AÇÕES QUE DEVEM SER CONSIDERADOS NA TOMADA DE DECISÃO DE INVESTIMENTO.

“O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA, BEM COMO SOBRE AS AÇÕES A SEREM DISTRIBUÍDAS.”

Não há inadequação específica da Oferta a certo grupo ou categoria de investidor. Como todo e qualquer investimento em valores mobiliários de renda variável, o investimento nas Ações apresenta riscos e possibilidade de perdas patrimoniais que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Portanto, uma decisão de investimento nas Ações requer experiência e conhecimentos específicos que permitam ao investidor uma análise detalhada dos negócios da Companhia, mercado de atuação e os riscos inerentes aos negócios da Companhia, já que podem, inclusive, ocasionar a perda integral do valor investido. Recomenda-se que os interessados em participar da Oferta consultem seus advogados, contadores, consultores financeiros e demais profissionais que julgarem necessários para auxiliá-los na avaliação da adequação da Oferta ao perfil de investimento, dos riscos inerentes aos negócios da Companhia e ao investimento nas Ações.

O investimento em ações representa um investimento de risco, pois é um investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir em ações estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive àqueles relacionados às Ações, à Companhia, ao setor em que atua, aos seus acionistas e ao ambiente macroeconômico do Brasil, descritos neste Prospecto Definitivo e no Formulário de Referência, e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. O investimento nas Ações não é, portanto, adequado a investidores avessos aos riscos relacionados à volatilidade do mercado de capitais. Ainda assim, não há qualquer classe ou categoria de investidor que esteja proibida por lei de subscrever ou adquirir Ações ou, com relação à qual o investimento em Ações seria, no entendimento da Companhia e dos Coordenadores, inadequado.

APRESENTAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA

Coordenador Líder

A estratégia do Credit Suisse – instituição fundada em 1856, com sede em Zurique, Suíça – consiste em estar entre os mais importantes bancos privados e gestores de fortunas com excelentes capacidades de Investment Banking.

O Credit Suisse oferece aos seus clientes uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas principais divisões de negócios: Swiss Universal Bank, International Wealth Management, Asia Pacific, Investment Banking & Capital Markets, Global Markets e Strategic Resolution Unit.

O Credit Suisse procura estabelecer parcerias de longo prazo e desenvolver soluções financeiras inovadoras para atender às necessidades de seus clientes. Além disso, está presente em mais de 50 países e conta com mais de 47 mil funcionários de aproximadamente 150 diferentes nacionalidades.

As ações de emissão do Credit Suisse Group (CSGN) são negociadas na Suíça (SWX) e, na forma de ADS (CS), em Nova York (NYSE). Os ratings de longo prazo do Credit Suisse Group são: Moody's A2, Standard & Poor's A, Fitch Ratings A.

Credit Suisse Brasil

O Credit Suisse no Brasil tem por objetivo ser o banco preferencial dos melhores empresários, empresas e investidores do Brasil e o assessor de confiança de pessoas físicas e investidores institucionais, além de oferecer uma linha completa de soluções financeiras feitas sob medida, de acordo com as necessidades de cada um de nossos clientes.

Em 1990, o Credit Suisse estabeleceu sua presença no Brasil e foi um dos primeiros bancos de investimentos globais estabelecidos no País. Em 1998, com a aquisição do Banco Garantia (fundado em 1971), passou a ser o maior banco de investimentos do Brasil. Posteriormente, em 2006, com a aquisição da Hedging-Griffo (fundada em 1981), o Credit Suisse ingressou nos setores de Private Banking e Alternative Asset Management no Brasil. Desde 2013, o Credit Suisse e a Credit Suisse Hedging-Griffo oferecem uma completa linha de produtos e serviços por meio de suas três divisões principais de negócios: Investment Banking, Private Banking e Asset Management.

Os ratings do Credit Suisse Brasil, atribuídos às instituições financeiras do País pela Fitch Ratings, são: AAA (bra), perspectiva estável (longo prazo) e F1+ (bra) (curto prazo), desde 2013.

Investment Banking

Na área de Investment Banking, o Credit Suisse tem vasto conhecimento local e experiência significativa em fusões e aquisições, em colocações primárias e secundárias de ações e em instrumentos de dívida. Além disso, mantém a liderança consolidada em Investment Banking no Brasil e, desde 2005, assessorou 307 operações, as quais movimentaram mais de US\$244 bilhões.

Líder em fusões e aquisições: O Credit Suisse é líder no ranking de Fusões e Aquisições (M&A) no Brasil, entre 2005 e 2016, com volume de US\$241 bilhões.

Líder em emissões de ações: No segmento de Ofertas de Ações (ECM) no Brasil, o Credit Suisse é líder entre 2005 e 2016, com volume de US\$29 bilhões.

Líder em IPOs: No segmento de Ofertas Públicas Iniciais (IPOs) no Brasil, o Credit Suisse é o líder entre 2005 e 2016, com volume de US\$18 bilhões.

Líder em corretagem de ações: A corretora do Credit Suisse é a maior dos últimos dez anos em negociação de ações no Brasil, com uma participação de 12,0% no período.

O Credit Suisse Brasil também é o formador de mercado líder da Bovespa em volume financeiro negociado e número de negócios, com 30 companhias como clientes, em vários setores e segmentos, inclusive empresas de pequeno, médio e grande valor de mercado, listadas no IBrX 50, Ibovespa, IBrX 100, e diversos outros índices importantes, além de 12 dos 15 ETFs do mercado de ações brasileiro e diversas BDRs da BM&FBovespa. Nosso volume negociado atingiu cerca de R\$31 bilhões em 2013, R\$33 bilhões em 2014 e mais de R\$44 bilhões em 2015, com uma média de participação de 22% nessas ações.

Adicionalmente ao volume negociado, o formador de mercado também tem uma participação de 35% no volume de negócios, que é uma variável de grande importância no cálculo do Índice de Negociabilidade, um dos parâmetros utilizados no ranking dos principais índices da Bovespa.

CSHG Private Banking

O Private Banking da CSHG administra mais de R\$92 bilhões e é um dos líderes no Brasil.

Os clientes do Private Banking da CSHG têm atendimento personalizado por bankers e especialistas que assessoram na gestão de fortunas e agregam valor na busca dos melhores produtos, tanto da CSHG quanto do mercado.

Nossos bankers dedicam a você uma assessoria única, mantendo um relacionamento de confiança e proximidade e propondo constantemente novas oportunidades e soluções integradas, sob medida para cada um de seus projetos. Nossos clientes têm acesso a experiências exclusivas e únicas, como eventos culturais, sociais e esportivos; cursos de educação financeira e preparação de herdeiros; além de palestras com gestores e economistas.

CSHG Asset Management

A CSHG Asset Management trabalha para antecipar os grandes movimentos do mercado, com o objetivo de gerar riqueza, sempre protegendo o patrimônio de seus clientes. Atualmente, administra R\$56 bilhões para pessoas físicas, empresas e fundações.

Além disso, busca excelência em gestão de recursos com uma equipe experiente e oferece uma ampla gama de produtos nas seguintes classes de ativos: Renda Fixa, Crédito, Multimercado e Imobiliário.

Joint Ventures: A CSHG também oferece a seus clientes diversificadas famílias de fundos geridos por grupos independentes de gestores, quer diretamente ou por intermédio de outras empresas parceiras do Credit Suisse: a Canvas Capital e a Verde Asset.

Responsabilidade social e cultural

Como patrocinador no Brasil, o Credit Suisse privilegia projetos nas seguintes áreas:

Música clássica: Sociedade de Cultura Artística, Orquestra Sinfônica Brasileira – RJ e Orquestra Sinfônica do Estado de São Paulo.

Artes plásticas: Bienal de São Paulo, MAM SP, Pinacoteca do Estado de São Paulo e SP-Arte/Foto.

O Instituto CSHG é o principal investimento social do Credit Suisse no Brasil. Foi criado há mais de uma década para apoiar projetos sociais que promovem o desenvolvimento do País.

O principal objetivo do Instituto CSHG – que tem como principal foco a educação – é maximizar o retorno social dos investimentos para, assim, tornar a diminuição das desigualdades, de fato, uma realidade. Nos últimos 12 anos, o Instituto CSHG beneficiou mais de 21.000 crianças, adolescentes e jovens atendidos pelos 26 projetos que patrocina.

Bradesco BBI

Banco de Investimento do Banco Bradesco S.A., o Bradesco BBI, é responsável pela originação e execução de fusões e aquisições e pela originação, estruturação, sindicalização e distribuição de operações de renda fixa e renda variável, no Brasil e exterior.

O Bradesco BBI foi eleito o melhor *Investment Banking* do Brasil em 2014, 2016 e 2017 pela *Euromoney* e “*Best Investment Bank in Brazil*” em 2013, 2015, 2016 e 2017 pela *Global Finance Magazine* e *The Most Innovative Bank from Latin America* pela *The Banker* em 2016, tendo assessorado, no ano de 2016, 292 transações de *Investment Banking* com volume de aproximadamente R\$292 bilhões e

- Presença constante em operações de renda variável nos últimos três anos, coordenando IPOs (*Initial Public Offerings*) e *Follow-ons* que foram a mercado, tendo papel de destaque mais relevantes nas seguintes ofertas: coordenador líder do único IPO realizado em 2015 - Par Corretora; coordenador líder o Re-IPO da SANEPAR em 2016 e coordenador líder do primeiro IPO da América Latina em 2017 - Movida, coordenador líder da maior oferta de ações nos últimos 12 meses no Brasil.
- Nos últimos 12 meses, podemos destacar a participação do Bradesco BBI no *Follow-on* da CVC no valor de R\$1,2 bilhão, na OPA de cancelamento de registro da Évora, no valor de R\$111 milhões, no Re-IPO da SANEPAR, no valor de R\$2,0 bilhões; na OPA de cancelamento de registro da DASA, no valor de R\$837,1 milhões; na OPA de *tag along* da Alpargatas, no valor de R\$499,5 milhões; na OPA de aquisição de controle da Tempo Participações, no valor de R\$318,2 milhões; no IPO da Movida, no valor de R\$580 milhões; no *Follow-on* da CCR no valor de R\$4,1 bilhões; no IPO da Hermes Pardini; no valor de R\$760 milhões, no *Follow-on* das Lojas Americanas no valor de R\$2,4 bilhões; no *Follow-on* da Alupar no valor de R\$833 milhões; no IPO da Azul no valor de R\$1,8 bilhão; no IPO da Netshoes no valor de US\$148 milhões; no *Follow-on* da BR Malls no valor de R\$1,7 bilhão e no *Follow-on* da BR Properties no valor de R\$1,0 bilhão.
- Com importantes transações realizadas, o Bradesco BBI concluiu junho de 2017 com grande destaque em renda fixa. Coordenou 40 operações no mercado doméstico, em ofertas que totalizaram mais de R\$6,6 bilhões originados e R\$2,9 bilhões distribuídos. No mercado internacional, o Bradesco BBI está constantemente ampliando sua presença em distribuição no exterior, tendo atuado como *Bookrunner* em oito emissões de *bond* e como *Dealer Manager* em dois *tender offers* no primeiro semestre de 2017.
- No primeiro semestre de 2017, o Bradesco BBI classificou-se entre os principais bancos que assessoraram M&A no Brasil. No período, o Bradesco BBI teve 13 transações anunciadas com valor total de aproximadamente R\$69 bilhões. Dentre elas, destacamos as principais: (i) assessoria aos acionistas da Valepar na alienação da Valepar para a Vale por R\$65 bilhões; (ii) assessoria à Braskem na alienação da quantiQ por R\$550 milhões; (iii) assessoria à Odebrecht Utilities na alienação da totalidade de suas ações da Cetrel para a Braskem por R\$610 milhões; (iv) assessoria à Neoenergia na alienação de 50% dos complexos eólicos Forças Eólicas do Brasil I e II por R\$804 milhões e (v) assessoria à Metalúrgica Gerdau na oferta pública de aquisição de ações ordinárias da Gerdau por R\$1,1 bilhão.
- Em termos de valor de mercado, o Banco Bradesco S.A. é o segundo maior banco privado da América Latina além de ter a marca mais valiosa entre instituições financeiras de acordo com pesquisa da *Brand Finance* de 2013. O Banco Bradesco S.A. está presente em todos os municípios brasileiros e em diversas localidades no exterior. Clientes e usuários têm à disposição 105.602 pontos de atendimento, destacando-se 5.068 agências. No primeiro trimestre de 2017, o lucro líquido ajustado foi de R\$9,352 bilhões, enquanto o ativo total e patrimônio líquido totalizaram R\$1,291 trilhão e R\$106,807 bilhões, respectivamente, segundo o Relatório de Análise Econômica e Financeira da instituição.

BTG Pactual

Banco Pactual S.A. foi fundado em 1983 como uma distribuidora de títulos e valores mobiliários. Em 2006, o UBS A.G., instituição global de serviços financeiros, e o Banco Pactual S.A. associaram-se para criar o Banco UBS Pactual S.A. Em 2009, o Banco UBS Pactual S.A. foi adquirido pelo grupo BTG Investments, formando o BTG Pactual. O BTG Pactual tem como foco principal as áreas de pesquisa, finanças corporativas, mercado de capitais, fusões e aquisições, wealth management, asset management e sales and trading (vendas e negociações).

No Brasil, possui escritórios em São Paulo, Rio de Janeiro, Brasília, Porto Alegre e Recife. Possui, ainda, escritórios em Londres, Nova Iorque, Santiago, Cidade do México, Lima, Medellín, Bogotá e Buenos Aires.

Na área de asset management, as estratégias de investimento são desenhadas para clientes institucionais, clientes private, empresas e parceiros de distribuição. Na área de wealth management, o BTG Pactual oferece uma ampla seleção de serviços personalizados, que variam desde asset management a planejamento sucessório e patrimonial. O BTG Pactual também oferece serviços de sales and trading (vendas e negociações) em renda fixa, ações e câmbio na América Latina, tanto em mercados locais quanto internacionais. Na área de investment banking, o BTG Pactual presta serviços para diversos clientes em todo o mundo, incluindo serviços de subscrição nos mercados de dívida e ações públicos e privados, assessoria em operações de fusões e aquisições e produtos estruturados personalizados.

O BTG Pactual é o líder no ranking de ofertas de ações do Brasil de 2004 a 2015 pelo número de operações, participando de um total de mais de 170 operações no período, segundo o ranking da base de dados internacional Dealogic. Além disso, ficou em 1º lugar em volume e em número de ofertas em 2012 (Dealogic) e sempre em posição de liderança com base em outros rankings desde 2004 (ANBIMA e Bloomberg). Ademais, vale destacar a forte presença do banco na América Latina, tendo conquistado o 1º lugar em volume e em número de ofertas nos anos de 2013 e 2012 (Dealogic, Bloomberg e Thomson Reuters).

Demonstrando a sua força no Brasil, o BTG Pactual foi eleito em 2010, 2011 e em 2013 como o “Brazil’s Equity House of the Year”, segundo a Euromoney. O BTG Pactual foi também eleito por três vezes “World’s Best Equity House” (Euromoney, em 2003, 2004 e 2007), além de “Equity House of the Year” (IFR, 2007). Sua atuação e grande conhecimento sobre a América Latina renderam sete vezes o título de “Best Equity House Latin America” (Euromoney de 2002 a 2005, 2007, 2008 e 2013; IFR em 2013) e o título de “Best Investment Bank” (Global Finance em 2011 e World Finance em 2012). Como principal suporte a seus investidores, o BTG Pactual sempre investiu fortemente na sua equipe de equity research, buscando os melhores profissionais do mercado para a atuação junto ao grupo de investidores. Seus investimentos na área renderam o título de “#1 Equity Research Team Latin America” em 2012, 2014 e 2015, bem como no período de 2003 a 2007 (Institutional Investor, Weighted Rankings).

Adicionalmente, sua expertise é demonstrada pela forte atuação no Brasil, onde o BTG Pactual foi reconhecido pela sua atuação nos últimos anos, como primeiro colocado no ranking da Institutional Investor de 2003 a 2009, e 2012 a 2015 e como segundo colocado em 2010 e 2011, segundo o ranking publicado pela revista Institutional Investor.

O BTG Pactual apresentou forte atuação em 2010 no mercado de ofertas públicas de renda variável, participando das ofertas de *follow-on* do Banco do Brasil, JBS, Even, PDG Realty, Petrobras, Lopes, Estácio Participações e Anhanguera Educacional, bem como da abertura de capital da Aliansce, Multiplus, OSX, EcoRodovias, Mills, Júlio Simões e Brasil Insurance. Esta posição foi alcançada em função do forte relacionamento do BTG Pactual com seus clientes, com sua atuação constante e de acordo com a percepção de valor agregado para suas operações, fato comprovado pela sua atuação em todas as operações de *follow-on* das empresas nas quais participou em sua abertura de capital. Em 2011, realizou as seguintes ofertas: *follow-on* de Tecnisa, Ternium, Direcional, Gerdau, BR Malls, e Kroton; e as ofertas públicas iniciais de QGEP, IMC, T4F, Magazine Luiza e Brazil Pharma. Deve-se destacar também que o BTG Pactual atuou como coordenador líder e lead settlement agent na oferta de Gerdau, a qual foi registrada no Brasil e SEC e coordenada apenas por bancos brasileiros. Em 2012, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Locamérica, Unicasa e de sua própria oferta pública inicial e do *follow-on* de Fibria, Brazil Pharma, Suzano, Taesa, Minerva, Equatorial e Aliansce. Em 2013, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Linx, Biosev, Alupar, BB Seguridade, CPFL Renováveis, Ser Educacional e CVC e do *follow-on* de Multiplan, BHG, Abril Educação, Iguatemi e Tupy. Em 2014, o BTG Pactual atuou como coordenador líder e agente estabilizador no *follow-on* da Oi S.A. Em 2015, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de Par Corretora e do *follow-on* de Telefônica Brasil e Metalúrgica Gerdau. Em 2016, o BTG Pactual participou das ofertas públicas de distribuição de ações da Energisa, da Linx e da Sanepar. Em 2017, o BTG Pactual participou da oferta pública inicial de distribuição de ações da Movida, IRB-Brasil Resseguros, Ômega Geração e Biotoscana Investments, bem como do *follow-on* da CCR, das Lojas Americanas, e da Alupar e da BR Malls.

BofA Merrill Lynch

O BofA Merrill Lynch está presente no Brasil desde 1953, contando com uma estrutura de aproximadamente 400 funcionários, com foco na intermediação e negociação de títulos de renda fixa e variável, em operações de câmbio e na prestação de serviços de banco de investimentos, incluindo a assessoria financeira em operações de fusões e aquisições, reestruturações e no mercado de capitais.

A fusão global entre os grupos Merrill Lynch e Bank of America resultou no que o BofA Merrill Lynch acredita ser um dos maiores conglomerados financeiros do mundo e um dos líderes mundiais na negociação e intermediação de títulos e valores mobiliários, na restação de serviços de banco de investimentos e de finanças corporativas, na gestão de ativos e grandes riquezas e na prestação de serviços de gestão de tesouraria.

O conglomerado Bank of America Merrill Lynch atende clientes nos segmentos de pessoa física, pequenos e médios negócios e também grandes empresas, oferecendo uma vasta gama de produtos e serviços de banco comercial, banco de investimentos, gestão de ativos e de risco. Sua ampla plataforma nos Estados Unidos da América serve mais de 59 milhões de clientes a partir de suas mais de 6.100 agências, mais de 18.000 caixas eletrônicos e um sistema online que atende mais de 25 milhões de usuários ativos.

O grupo atua em mais de 150 países, possuindo relacionamento com 99% das 500 maiores companhias de acordo com a U.S. Fortune e 83% das 500 maiores companhias de acordo com a Fortune Global. As ações da Bank of America Corporation (NYSE: BAC), controladora do BofA Merrill Lynch, fazem parte do índice Dow Jones Industrial Average e são listadas na New York Stock Exchange.

Nas Américas, está entre os principais bancos em emissões de dívida e equity e na assessoria em operações de fusões e aquisições, tendo recentemente atingido uma das principais posições em levantamento de capital para empresas considerando o valor agregado de operações de equity, bonds e financiamentos, de acordo com a Dealogic.

RELACIONAMENTO ENTRE A COMPANHIA E OS COORDENADORES

Relacionamento entre a Companhia e o Coordenador Líder

Exceto no que se refere à Oferta, o Coordenador Líder não possui atualmente qualquer relacionamento com a Companhia. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Coordenador Líder ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas podem celebrar, no exterior, operações de derivativos de Ações com seus clientes. O Credit Suisse Securities (Europe) Limited e/ou suas afiliadas poderão adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações. Essas operações poderão afetar a demanda, preço ou outros termos da Oferta.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não adquiriu ou vendeu valores mobiliários de emissão da Companhia, não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou por suas controladas e coligadas, nem de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia entende que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre a Companhia e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da Oferta, o Bradesco BBI, e as demais sociedades de seu conglomerado financeiro possuem os seguintes relacionamentos comerciais com a Companhia e/ou sociedades integrantes de seu grupo econômico:

- 2 (duas) Notas de Crédito à Exportação (“NCEs”) emitidas pela Vulcabras Azaleia – CE Calçados e Artigos Esportivos S.A. (“Vulcabras CE”) em favor do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”) em 23 de novembro de 2011 e 10 de novembro de 2016, respectivamente, com vencimento em 16 de abril de 2018 e 09 de novembro de 2017, respectivamente. O saldo das NCEs em 30 de junho de 2017 era de R\$74.933.557,48. Além do aval da Companhia, as NCEs são garantidas por cessão fiduciária de duplicatas. Conforme divulgado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 77 deste Prospecto, a Companhia pretende utilizar parte dos recursos da Oferta Primária para amortizar tais NCEs. Para mais informações sobre as transações acima, bem como outras operações vinculadas à Oferta, ver “Operação Vinculadas à Oferta”, na página 70 deste Prospecto;
- Operação de Conta Garantida isto é, limites de crédito rotativo de: (i) R\$10 milhões à Vulcabras Azaleia CE, (ii) R\$5 milhões à Vulcabras Azaleia BA; e (iii) R\$5.000.000 à Vulcabras Azaleia SE, com renovações automáticas, sem necessidade de contrato;

- 3 (três) operações de fiança bancária prestadas em favor da Vulcabras Azaleia RS, da Vulcabras Azaleia BA e da Vulcabras Azaleia CE, contratadas entre 20 de setembro de 2017 e 29 de dezembro de 2017 com vencimento em 20 e 21 de setembro de 2017 e 29 de dezembro de 2017, respectivamente. O valor atualizado dessas operações é de, aproximadamente, R\$2,5 milhões. Essas operações são garantidas por (i) aval da Companhia, (ii) notas promissórias e (iii) cessão fiduciária de duplicatas em valor equivalente a 30% das operações de fiança bancária;
- 10 (dez) Cédulas de Crédito Bancário emitida pela Agropecuária Grendene Ltda., sociedade controlada pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle (considerado um dos controladores da Companhia) em favor do Bradesco com valor atual de, aproximadamente, R\$1,7 milhões, e vencimentos entre 15 de junho de 2019, 15 de junho de 2019, 15 de fevereiro de 2024 e 15 de julho de 2024. Os financiamentos são garantidos por alienação fiduciária de bens móveis e por aval do Sr. Pedro Grendene Bartelle ou do Sr. Pedro Grendene, conforme o caso;
- Operação de Conta Garantida isto é, limites de crédito rotativo de R\$8 milhões à Agropecuária Grendene Ltda. com renovações automáticas, sem necessidade de contrato;
- A Vulcabras Azaleia – BA, a Vulcabras Azaleia CE e a Vulcabras Distribuidora de Artigos Esportivos Ltda. contrataram 7 (sete) contratos de crédito na modalidade “*import finance facility agreement*” (“FINIMP”). As operações têm valor atualizado de US\$2,8 milhões, com vencimentos em dezembro de 2017 e fevereiro de 2018. Esses contratos são garantidos por (i) cessão fiduciária de duplicata, (ii) carta de crédito, e (iii) nota promissória. Conforme divulgado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 77 deste Prospecto, a Companhia pretende utilizar parte dos recursos da Oferta Primária para amortizar tais contratos. Para mais informações sobre as transações acima, bem como outras operações vinculadas à Oferta, ver “Operação Vinculadas à Oferta”, na página 70 deste Prospecto;
- A Vulcabras Azaleia – RS contratou em 07 de fevereiro de 2011 uma Operação de Pré-Pagamento de Exportação (“PPE”), no valor de US\$6,0 milhões, com vencimento em 02 de janeiro de 2018. O PPE é garantido por (i) cessão fiduciária de duplicata, (ii) carta de crédito, e (iii) nota promissória. Conforme divulgado na seção “Destinação dos Recursos”, na página 77 deste Prospecto, a Companhia pretende utilizar parte dos recursos da Oferta Primária para amortizar tal contrato. Para mais informações sobre a transação acima, bem como outras operações vinculadas à Oferta, ver “Operação Vinculadas à Oferta”, na página 70 deste Prospecto;
- Serviços relacionados a cartões de crédito, com valor agregado de R\$1,9 milhões (fatura até junho), sendo que essa prestação de serviço não possui prazo de vencimento. Não há garantia prestada em relação aos referidos serviços; e
- A folha de pagamento da Companhia, centralizada no Bradesco desde o outubro de 2007, consiste no volume mensal de aproximadamente R\$6,7 milhões.

As operações acima descritas são remuneradas com base na (i) Taxa DI, com taxas que variam de 3,0% a 131,6% ao ano da Taxa DI; e (ii) *London Interbank Offered Rate* (“LIBOR”) 12 meses, acrescidas de sobre taxa que variam entre 0,90% ao ano e 1,10% ao ano.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Bradesco BBI. A Companhia poderá, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 70 e 77 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta Primária poderá ser destinada à amortização/liquidação de dívidas com o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico. Em razão disto, a participação do Bradesco BBI na Oferta pode caracterizar eventual conflito de interesse. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse decorrentes da participação do Bradesco BBI na Oferta, ver fator de risco “*Determinados Coordenadores podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta deve ser destinada pela Companhia à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com Coordenadores*”, constante da página 75 deste Prospecto.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com a Companhia. Nesse contexto, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com a Companhia e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico:

- (i) A Vulcabras Azaleia CE, Calçados e Artigos Esportivos S.A., controlada da Companhia, possui, em custódia de sociedade pertencente ao conglomerado econômico do BTG Pactual, aplicações em debêntures no valor de, aproximadamente, R\$3.668.836,35;
- (ii) A Vulcabras Azaleia BA, Calçados e Artigos Esportivos S.A., controlada da Companhia, possui, em custódia de sociedade pertencente ao conglomerado econômico do BTG Pactual, aplicações em debêntures no valor de, aproximadamente, R\$167.135,87;
- (iii) O BTG Pactual realizou operação de venda de energia para a Companhia, Vulcabras Azaleia BA, Calçados e Artigos Esportivos S.A. e Vulcabras Azaleia CE, Calçados e Artigos Esportivos S.A., realizada em dezembro de 2014, com valor realizado de, aproximadamente, R\$13,7 milhões e com valor a ser realizado de R\$5,9 milhões, com fornecimento no mês de janeiro de 2015 e vencimento no mês de dezembro de 2019; e

- (iv) A Companhia possui aplicações financeiras em Certificados de Depósito Bancário, emitidas pelo BTG Pactual em 9 de agosto de 2017 e com data de vencimento em 9 de agosto de 2018, no valor aplicado de, aproximadamente, R\$4,7 milhões, com taxa correspondente a 99% do CDI.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual. A Companhia poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BofA Merrill Lynch e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com a Companhia.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, a Companhia, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o BofA Merrill Lynch. A Companhia poderá, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BofA Merrill Lynch e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão da Companhia, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico da Companhia nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta - Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pela Companhia ao BofA Merrill Lynch ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BofA Merrill Lynch poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

A Companhia declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre a Companhia e o BofA Merrill Lynch ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Coordenador Líder

Exceto no que se refere à Oferta, o Credit Suisse não possui atualmente qualquer relacionamento com os Acionistas Vendedores. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Credit Suisse ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não adquiriu ou vendeu valores mobiliários de emissão da Companhia, não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelos Acionistas Vendedores ou por suas controladas e coligadas, nem de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico dos Acionistas Vendedores nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Coordenador Líder e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Coordenador Líder poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do Coordenador Líder como instituição intermediária da Oferta.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o Bradesco BBI e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico não possuem relacionamento comercial com os Acionistas Vendedores.

Na data deste Prospecto, além do relacionamento referente à Oferta, os Acionistas Vendedores, seus controladores e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o Bradesco BBI. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico poderão celebrar, no exterior, a pedido de seus clientes, operações com derivativos, tendo as Ações como ativo de referência, de acordo com as quais se comprometerão a pagar a seus clientes a taxa de retorno das Ações contra o recebimento de taxas de juros fixas ou flutuantes (operações de *total return swap*). O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico podem adquirir Ações na Oferta como forma de proteção (*hedge*) para essas operações, o que poderá afetar a demanda, o preço das Ações ou outros termos da Oferta, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão dos Acionistas Vendedores, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico dos Acionistas Vendedores nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao Bradesco BBI ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o Bradesco BBI poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Conforme descrito nas seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 70 e 77 deste Prospecto, parte dos recursos da Oferta Primária poderá ser destinada à amortização/liquidação de dívidas com o Bradesco BBI e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico. Em razão disto, a participação do Bradesco BBI na Oferta pode caracterizar eventual conflito de interesse. Para mais informações sobre os possíveis conflitos de interesse decorrentes da participação do Bradesco BBI na Oferta, ver fator de risco “*Determinados Coordenadores podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta deve ser destinada pela Companhia à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com Coordenadores*”, constante da página 75 deste Prospecto.

Os Acionistas Vendedores declaram que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do Bradesco BBI como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declaram que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre os Acionistas Vendedores e o Bradesco BBI ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Tendo em vista que o montante destinado à amortização/liquidação das dívidas listadas acima com o Bradesco BBI e/ou sociedades dos seus respectivos não será superior a 20% dos recursos totais captados na Oferta, não houve necessidade de contratação de um coordenador adicional nos termos no Anexo II, artigo 2º, II do Código ANBIMA.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BTG Pactual

Relacionamento do L4E com o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o L4E. A L4E é um fundo de investimento administrado e sob a gestão de sociedades pertencentes ao grupo econômico do BTG Pactual. Nesse contexto, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com o L4E e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico:

- (i) Aplicações financeiras realizadas, pela L4E, em um fundo de investimento administrado por sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual no valor aproximado de R\$340 mil. A L4E realizou, nos últimos 12 meses, o pagamento, a título de taxa de administração, de montante correspondente a R\$2,5 mil à respectiva sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual;
- (ii) Operações de compra e venda de ações e posição em ações, no âmbito da B3, por meio de sociedade corretora integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, de tal forma que, nos últimos 12 meses, o valor total de corretagem paga pela L4E correspondeu a, aproximadamente, R\$9,7 mil; e
- (iii) Operações de derivativos, no âmbito da B3, por meio de sociedade corretora integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, de tal forma que, nos últimos 12 meses, o valor total de corretagem paga pela L4E correspondeu a, aproximadamente, R\$5,3 mil.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o L4E, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual. O L4E poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do L4E nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do L4E, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico do L4E nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo L4E ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

O L4E declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o L4E e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento do Suez com o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o Suez. O Suez é um fundo de investimento administrado e sob a gestão de sociedades pertencentes ao grupo econômico do BTG Pactual. Nesse contexto, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com o Suez e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico:

- (i) Operações de derivativos, no âmbito da B3, por meio de sociedade corretora integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, de tal forma que, nos últimos 12 meses, o valor total de corretagem paga pela Suez correspondeu a, aproximadamente, R\$257,7 mil;
- (ii) Operações de compra e venda de ações e posição em ações, no âmbito da B3, por meio de sociedade corretora integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual, de tal forma que, nos últimos 12 meses, o valor total de corretagem paga pela Suez correspondeu a, aproximadamente, R\$51,5 mil; e
- (iii) Aplicações financeiras realizadas, pela Suez, em 2 (dois) fundos de investimento administrados por sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual no valor aproximado, em setembro de 2017, de R\$836,2 mil. A Suez realizou, nos últimos 12 meses, o pagamento, a título de taxa de administração, de montante correspondente a R\$8,7 mil à respectiva sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o Suez, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual. O Suez poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do Suez nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do Suez, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico do Suez nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo Suez ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

O Suez declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o Suez e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento do FIM com o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o FIM. O FIM é um fundo de investimento administrado e sob a gestão de sociedades pertencentes ao grupo econômico do BTG Pactual. Nesse contexto, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com o FIM e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico:

- (i) Aplicações financeiras realizadas, pelo FIM, em um fundo de investimento administrado por sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual no valor aproximado de R\$79 mil. O FIM realizou, nos últimos 12 meses, o pagamento, a título de taxa de administração, de montante correspondente a R\$139,00 à respectiva sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual; e
- (ii) Posição em ações de emissão da Companhia em montante correspondente a, aproximadamente, R\$45,4 milhões, no âmbito da B3, em custódia por meio de sociedade corretora integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o FIM, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual. O FIM poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do FIM nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do FIM, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico do FIM nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo FIM ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

O FIM declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o FIM e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento do PGB com o BTG Pactual

Na data deste Prospecto, além das relações decorrentes da presente Oferta, o BTG Pactual e/ou as sociedades do seu conglomerado econômico possuem relacionamento comercial com o PGB. O PGB é um fundo de investimento administrado e sob a gestão de sociedades pertencentes ao grupo econômico do BTG. Nesse contexto, o BTG Pactual possui os seguintes relacionamentos com o PGB e/ou sociedades integrantes do seu conglomerado econômico:

- (i) Aplicações financeiras realizadas, pelo PGB, em um fundo de investimento administrado por sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual no valor aproximado de R\$47,9 mil. O PGB realizou, nos últimos 12 meses, o pagamento, a título de taxa de administração, de montante correspondente a R\$215,74 à respectiva sociedade integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual; e

- (ii) Posição em ações de emissão da Companhia em montante correspondente a, aproximadamente, R\$200 milhões, no âmbito da B3, em custódia por meio de sociedade corretora integrante do conglomerado econômico do BTG Pactual.

Na data deste Prospecto, além do disposto acima e do relacionamento referente à Oferta, o PGB, seu controlador e grupo econômico não possuem qualquer outro relacionamento com o BTG Pactual. O PGB poderá, no futuro, contratar o BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução de suas atividades.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não adquiriram ou venderam valores mobiliários de emissão do PGB nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

O BTG Pactual e/ou sociedades de seu conglomerado econômico não participaram de ofertas públicas de valores mobiliários de emissão do PGB, de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico do PGB nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração prevista na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição”, na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelo PGB ao BTG Pactual ou a sociedades de seu conglomerado econômico cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BTG Pactual poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

O PGB declara que não há qualquer conflito de interesses referente à atuação do BTG Pactual como instituição intermediária da Oferta e, ainda, declara que, além das informações prestadas acima, não há qualquer outro relacionamento relevante entre o PGB e o BTG Pactual ou qualquer sociedade de seu grupo econômico.

Relacionamento entre os Acionistas Vendedores e o BofA Merrill Lynch

Exceto no que se refere à Oferta, o BofA Merrill Lynch não possui atualmente qualquer relacionamento com os Acionistas Vendedores. Os Acionistas Vendedores poderão, no futuro, contratar o BofA Merrill Lynch ou sociedades de seu conglomerado econômico para a realização de operações financeiras usuais, incluindo, entre outras, investimentos, emissões de valores mobiliários, prestação de serviços de banco de investimento, formador de mercado, crédito, consultoria financeira ou quaisquer outras operações financeiras necessárias à condução das suas atividades.

O BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu grupo econômico, não adquiriu ou vendeu valores mobiliários de emissão da Companhia, não participou de qualquer outra oferta pública de valores mobiliários emitidos pelos Acionistas Vendedores ou por suas controladas e coligadas, nem de operações de financiamento e nem de reestruturações societárias do grupo econômico dos Acionistas Vendedores nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido de registro da presente Oferta.

Exceto pela remuneração a ser paga em decorrência da Oferta, conforme previsto na seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto, não há qualquer outra remuneração a ser paga pelos Acionistas Vendedores ao BofA Merrill Lynch e/ou qualquer sociedade do seu conglomerado econômico, cujo cálculo esteja relacionado ao Preço por Ação. Não obstante, nos termos do Contrato de Estabilização, durante a Oferta, o BofA Merrill Lynch poderá fazer jus, ainda, a eventuais ganhos oriundos de estabilização de preço das Ações.

Os Acionistas Vendedores entendem que não há qualquer conflito de interesse em relação à atuação do BofA Merrill Lynch como instituição intermediária da Oferta.

OPERAÇÕES VINCULADAS À OFERTA

Conforme descrito na seção “Destinação dos Recursos”, na página 77 deste Prospecto, parte dos recursos oriundos da Oferta Primária poderá ser utilizada pela Companhia para a liquidação e amortização de dívidas contraídas junto ao Bradesco BBI e/ou sociedades pertencentes ao seu conglomerado econômico. Abaixo estão descritas as operações celebradas pela Companhia e/ou suas controladas que poderão ser objeto de liquidação ou amortização:

- 2 (duas) notas de crédito à exportação - NCE, emitidas pela Vulcabras Azaleia – CE Calçados e Artigos Esportivos S.A. (“Vulcabras CE”) em favor do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), com aval da Companhia. Sobre o saldo devedor da (i) primeira NCE, incide juros a 131,6% da taxa de Depósito Interfinanceiro acrescida de um spread de 3,4077% ao ano com vencimento programado em 9 de novembro de 2017, cujo saldo devedor em 30 de junho de 2017 era de R\$2,6 milhões; e (ii) segunda NCE incide juros a 119,5% da Taxa DI, com vencimento programado em 16 de abril de 2018, cujo saldo devedor em 30 de junho de 2017 era de R\$71,7.
- 10 (dez) contratos de mútuo, na modalidade “*import finance facility agreement*”, celebrados pela Vulcabras Azaleia – BA, a Vulcabras Azaleia CE e a Vulcabras Distribuidora de Artigos Esportivos Ltda. junto ao Banco Bradesco Europa S.A. (“Banco Bradesco Europa”), cujo valor agregado é de USD6,1 milhões, sendo sujeitos à atualização pela taxa London Interbank Offered Rate (LIBOR) 12 meses, acrescida da taxa fixa de 1,1% ao ano.
- Um contrato de pré-pagamento de exportação, celebrado entre Vulcabras Azaleia – RS, Calçados e Artigos Esportivos S.A. e o Bradesco, no valor de USD 6 milhões, sujeito à atualização pela taxa LIBOR 12 meses, com incidência de juros a 0,90% a.a., com vencimento previsto para 2 de janeiro de 2018. Além dos valores devidos a título de remuneração também é devido ao Banco Bradesco um comissionamento de 4% ao ano, a título de comissão local, no âmbito do instrumento para concessão de garantia.

À exceção das operações descritas acima, não há qualquer outra transação financeira celebrada entre a Companhia e os Coordenadores da Oferta que sejam vinculadas à Oferta.

A participação do Bradesco BBI na Oferta pode caracterizar eventual conflito de interesse, conforme descrito no fator de risco “Determinados Coordenadores podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta deve ser destinada pela Companhia à liquidação ou à amortização de dívida em aberto com Coordenadores”, constante da página 75 deste Prospecto.

Para mais informações sobre o relacionamento comercial relevante dos Coordenadores com a Companhia, ver seção “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores”, na página 60 deste Prospecto.

Tendo em vista que o montante destinado à amortização/liquidação das dívidas listadas acima com o Bradesco BBI e/ou sociedades dos seus respectivos não será superior a 20% dos recursos totais captados na Oferta, não houve necessidade de contratação de um coordenador adicional nos termos no Anexo II, artigo 2º, II do Código ANBIMA.

FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES

O investimento nas Ações envolve alto grau de risco. Antes de tomar qualquer decisão de investimento nas Ações, investidores em potencial devem analisar cuidadosamente todas as informações contidas neste Prospecto, incluindo os riscos mencionados abaixo, os riscos constantes da seção “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relacionados à Companhia” na página 17 deste Prospecto e nos itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto, e as demonstrações financeiras da Companhia e respectivas notas explicativas incorporado por referência a este Prospecto.

As atividades, situação financeira, resultados operacionais, fluxos de caixa, liquidez e/ou negócios futuros da Companhia podem ser afetados de maneira adversa por quaisquer desses riscos e pelos fatores de risco descritos a seguir. O preço de mercado das Ações pode diminuir devido à ocorrência de quaisquer desses riscos e/ou de outros fatores, e os investidores podem vir a perder parte substancial ou todo o seu investimento nas Ações. Os riscos descritos abaixo são aqueles que, atualmente, a Companhia acredita que poderão lhes afetar de maneira adversa. Riscos adicionais e incertezas atualmente não conhecidas pela Companhia, ou que atualmente a Companhia considera irrelevantes, também podem prejudicar suas atividades de maneira significativa.

Para os fins desta seção, exceto se indicado de maneira diversa ou se o contexto assim o exigir, a indicação de que um risco, incerteza ou problema pode causar ou ter ou causará ou terá “um efeito adverso para a Companhia” ou “afetará a Companhia adversamente” ou expressões similares significa que o risco, incerteza ou problema pode ou poderá resultar em um efeito material adverso em seus negócios, condições financeiras, resultados de operações, fluxo de caixa e/ou perspectivas e/ou o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia. Expressões similares incluídas nesta seção devem ser compreendidas nesse contexto.

Esta seção faz referência apenas aos fatores de risco relacionados à Oferta e às Ações. Para os demais fatores de risco, os investidores devem ler os itens 4.1 e 4.2 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto.

Um mercado ativo e líquido para as Ações poderá não se desenvolver. A volatilidade e a falta de liquidez do mercado brasileiro de valores mobiliários poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações e ações de emissão da Companhia pelo preço e na ocasião que desejarem.

O investimento em valores mobiliários negociados em mercados emergentes, tal como o Brasil, envolve, com frequência, maior risco em comparação a outros mercados mundiais com condições políticas e econômicas mais estáveis, sendo tais investimentos considerados, em geral, de natureza mais especulativa.

Esses investimentos estão sujeitos a determinados riscos econômicos e políticos, tais como, entre outros: (i) mudanças no ambiente regulatório, fiscal, econômico e político que possam afetar a capacidade de investidores de obter retorno, total ou parcial, em relação a seus investimentos; e (ii) restrições a investimento estrangeiro e a repatriamento do capital investido.

O mercado brasileiro de valores mobiliários é substancialmente menor, menos líquido e mais concentrado do que os principais mercados de valores mobiliários, podendo, inclusive, ser mais volátil do que alguns mercados internacionais, como os dos Estados Unidos. Como exemplo, em 31 de dezembro de 2016, a B3 apresentou uma capitalização bursátil de, aproximadamente, R\$2,4 trilhão, com um volume diário de negociação de R\$7,4 bilhão durante o ano de 2016. O mercado de capitais brasileiro é significativamente concentrado, de forma que as dez principais ações negociadas na B3 foram responsáveis por, aproximadamente, 42,9% do volume total de ações negociadas na B3 durante o ano de 2016, enquanto que a New York Stock Exchange teve uma capitalização de mercado de aproximadamente US\$25.5 trilhões em 30 de junho de 2017 e um volume diário médio de negociação de US\$29.4 bilhões durante o ano de 2016.

Essas características do mercado de capitais brasileiro poderão limitar substancialmente a capacidade dos investidores de vender as Ações, de que sejam titulares, pelo preço e na ocasião desejados, o que poderá ter efeito substancialmente adverso no preço das Ações. Se um mercado ativo e líquido de negociação das Ações não for desenvolvido e mantido, o preço de negociação das Ações e das ações de emissão da Companhia pode ser negativamente impactado.

Riscos relacionados à situação da economia global poderão afetar a percepção do risco em outros países, especialmente nos mercados emergentes o que poderá afetar negativamente a economia brasileira inclusive por meio de oscilações nos mercados de valores mobiliários.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive Estados Unidos, países membros da União Europeia e de economias emergentes. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive das Ações. Crises nos Estados Unidos, na União Europeia ou em países emergentes podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Companhia.

Adicionalmente, a economia brasileira é afetada pelas condições de mercado e pelas condições econômicas internacionais, especialmente, pelas condições econômicas dos Estados Unidos. Os preços das ações na B3, por exemplo, são altamente afetados pelas flutuações nas taxas de juros dos Estados Unidos e pelo comportamento das principais bolsas norte-americanas. Qualquer aumento nas taxas de juros em outros países, especialmente os Estados Unidos, poderá reduzir a liquidez global e o interesse do investidor em realizar investimentos no mercado de capitais brasileiro.

A Companhia não pode assegurar que o mercado de capitais brasileiro estará aberto às companhias brasileiras e que os custos de financiamento no mercado sejam favoráveis às companhias brasileiras. Crises econômicas em mercados emergentes podem reduzir o interesse do investidor por valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários emitidos pela Companhia. Isso poderá afetar a liquidez e o preço de mercado das Ações, bem como poderá afetar o futuro acesso da Companhia ao mercado de capitais brasileiros e a financiamentos em termos aceitáveis, o que poderá afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A emissão, a venda ou a percepção de uma potencial emissão ou venda de quantidades significativas de ações ordinárias de emissão da Companhia após a conclusão da Oferta pode afetar adversamente o preço de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia

A Companhia, os Acionistas Vendedores, a Gold Negócios e Participações S/A, a Gianpega Negócios e Participações S/A e os Administradores celebraram *Lock-up Agreements*, por meio dos quais concordaram, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de disponibilização do Anúncio de Início, em não emitir, ofertar, vender, contratar a venda, empenhar ou de outra forma alienar, direta ou indiretamente, quaisquer Ações ou valores mobiliários conversíveis, exercíveis ou permutáveis por quaisquer Ações, celebrar transação que tenha o mesmo efeito ou realizar qualquer acordo de *swap*, *hedge* ou outra transação com transferência, no todo ou em parte, de qualquer dos benefícios econômicos da titularidade das Ações, independentemente de a referida transação ser liquidada mediante a entrega das Ações ou de outros valores mobiliários, em dinheiro ou de outra forma, ou divulgar publicamente a intenção de fazer qualquer emissão, oferta, venda, penhor ou alienação, ou de realizar qualquer transação, acordo de *swap*, *hedge* ou outra transação, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional. Além disso, a Companhia, os Acionistas Vendedores, a Gold Negócios e Participações S/A, a Gianpega Negócios e Participações S/A e os Administradores concordaram que, sem o consentimento prévio por escrito dos Coordenadores e dos Agentes de Colocação Internacional, não poderão, durante o período indicado acima, fazer qualquer demanda ou exercer qualquer direito em relação ao registro de quaisquer Ações ou qualquer título conversível, exercível ou permutável pelas Ações.

Adicionalmente, de acordo com as regras do Novo Mercado, os acionistas controladores e os Administradores da Companhia não poderão vender e/ou ofertar à venda ações ordinárias de emissão da Companhia ou derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta, nos primeiros 6 (seis) meses após a divulgação do Anúncio de Início. Após esse período inicial de 6 (seis) meses, os acionistas controladores e os Administradores da Companhia não poderão, por mais 6 (seis) meses, vender e/ou ofertar à venda mais de 40% (quarenta por cento) das ações ordinárias de emissão da Companhia e derivativos a elas concernentes que eles detiverem imediatamente após a Oferta. Findo tal prazo, todas as ações ordinárias de emissão da Companhia e de sua titularidade estarão disponíveis para venda no mercado.

Após tais restrições terem se extinguido, as ações ordinárias de emissão da Companhia detidas pelos acionistas controladores e pelos Administradores estarão disponíveis para venda no mercado. A ocorrência de vendas ou uma percepção de uma possível venda de um número substancial de ações ordinárias de emissão da Companhia pode afetar adversamente o valor de mercado das ações ordinárias de emissão da Companhia.

A Companhia pode vir a precisar de capital adicional no futuro, por meio da emissão de valores mobiliários, o que poderá afetar o preço das Ações e resultar em uma diluição da participação do investidor.

A Companhia pode vir a ter que captar recursos adicionais no futuro por meio de operações de emissão pública ou privada de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia ou permutáveis por elas. Qualquer captação de recursos por meio da distribuição de ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por elas pode resultar em alteração no preço de mercado das ações de emissão da Companhia e na diluição da participação do investidor no capital social da Companhia.

A participação de Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas no Procedimento de Bookbuilding poderia ter afetado adversamente a fixação do Preço por Ação e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam considerados Pessoas Vinculadas poderá resultar na redução de liquidez das Ações no mercado secundário.

O Preço por Ação foi definido após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. Nos termos da regulamentação em vigor, não foi aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding*, mediante a coleta de intenções de investimento, até o limite máximo de 20% das Ações inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares. Nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, tendo em vista que foi verificado excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) das Ações inicialmente ofertadas, não foi permitida a colocação, pelos Coordenadores, de Ações junto a Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas, sendo suas intenções de investimento automaticamente canceladas, com exceção para os Investidores Não Institucionais que realizaram o Pedido de Reserva durante o Período de Reserva para Pessoas Vinculadas.

A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* poderia ter impactado adversamente a formação do Preço por Ação, e o investimento nas Ações por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das ações de emissão da Companhia no mercado secundário.

Adicionalmente, os investimentos realizados pelas pessoas mencionadas no artigo 48 da Instrução CVM 400 para proteção (*hedge*) de operações com derivativos contratadas com terceiros, tendo ações ordinárias de emissão da Companhia como referência (incluindo operações de *total return swap*) desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas; e (ii) que se enquadrem dentre as outras exceções previstas no artigo 48, II da Instrução CVM 400; são permitidos na forma do artigo 48 da Instrução CVM 400 e não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. Tais operações podem ter influenciado a demanda e, conseqüentemente, o preço das Ações e, deste modo, o Preço por Ação poderá diferir dos preços que prevalecerão no mercado após a conclusão desta Oferta.

Os investidores na Oferta poderão sofrer diluição imediata no valor de seus investimentos nas Ações.

Tendo em vista que o Preço por Ação e, conseqüentemente, o preço por ações ordinárias, é superior ao valor patrimonial por ação, assim entendido como o resultado da divisão (1) do valor consolidado no ativo da Companhia, reduzido do valor consolidado do seu passivo, pela (2) quantidade total de ações que compõe o capital social da Companhia, os investidores que subscreverem Ações poderão integralizar um valor que é superior ao valor patrimonial por ação, resultando em diluição imediata do valor de seu investimento na Companhia. Considerando a subscrição de 60.526.000 Ações no âmbito da Oferta Primária pelo Preço por Ação, e após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta, a diluição imediata do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia será de R\$6,77 para os novos investidores, no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca da diluição, veja a seção “Diluição” na página 80 deste Prospecto Definitivo.

A Companhia poderá, ainda, no futuro, ser obrigada a buscar recursos adicionais nos mercados financeiro e de capitais brasileiro, os quais podem não estar disponíveis ou podem estar disponíveis em condições que sejam desfavoráveis ou desvantajosas à Companhia. A Companhia poderá, ainda, recorrer a ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia. Qualquer captação de recursos por meio de ofertas públicas ou privadas de ações ordinárias de emissão da Companhia ou valores mobiliários lastreados, conversíveis, permutáveis ou que, por qualquer forma, confirmam um direito de subscrever ou receber ações ordinárias de emissão da Companhia pode ser realizada com exclusão do direito de preferência dos então acionistas da Companhia e/ou alterar o valor das Ações da Companhia, o que pode resultar na diluição da participação dos investidores.

A realização desta oferta pública de distribuição das Ações, com esforços de colocação no exterior, poderá deixar a Companhia exposta a riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil e no exterior. Os riscos relativos a ofertas de valores mobiliários no exterior são potencialmente maiores do que os riscos relativos a uma oferta de valores mobiliários no Brasil.

A Oferta compreende a distribuição primária e secundária das Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, incluindo esforços de colocação das Ações juntos a Investidores Estrangeiros.

Os esforços de colocação das Ações no exterior expõem a Companhia a normas relacionadas à proteção dos Investidores Estrangeiros por incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

Adicionalmente, a Companhia e os Acionistas Vendedores são parte do Contrato de Colocação Internacional, que regula os esforços de colocação das Ações no exterior. O Contrato de Colocação Internacional apresenta uma cláusula de indenização em favor dos Agentes de Colocação Internacional para que a Companhia e os Acionistas Vendedores os indenizem, caso estes venham a sofrer perdas no exterior por conta de eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*.

A Companhia e os Acionistas Vendedores também prestam diversas declarações e garantias relacionadas aos negócios da Companhia e em cada um dos casos indicados acima, procedimentos judiciais poderão ser iniciados contra a Companhia e/ou os Acionistas Vendedores no exterior. Esses procedimentos no exterior, em especial nos Estados Unidos, poderão envolver valores substanciais, em decorrência do critério utilizado nos Estados Unidos para o cálculo das indenizações devidas nesses processos. Além disso, devido ao sistema processual dos Estados Unidos, as partes envolvidas em um litígio são obrigadas a arcar com altos custos na fase inicial do processo, o que penaliza companhias sujeitas a tais processos, mesmo que fique provado que nenhuma incorreção foi cometida. Um eventual processo no exterior com relação a eventuais incorreções ou omissões relevantes nos *Offering Memoranda*, pode envolver valores elevados, o que poderá afetar negativamente a Companhia.

Após a Oferta, a Companhia será controlada exclusivamente pelos Acionistas Controladores, cujos interesses podem diferir dos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de sua emissão.

Imediatamente após a conclusão da Oferta (sem considerar as Ações Suplementares), os Acionistas Controladores serão titulares de 52,8% das ações ordinárias de emissão da Companhia. Dessa forma, os Acionistas Controladores, por meio de seu poder de voto nas assembleias gerais, continuarão capazes de influenciar fortemente ou efetivamente exercer o poder de controle sobre as decisões da Companhia, incluindo sobre as estratégias de desenvolvimento, gastos e plano de distribuição de dividendos, o que pode se dar de maneira divergente em relação aos interesses dos demais acionistas titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Eventual descumprimento por qualquer das Instituições Consorciadas de obrigações relacionadas à Oferta poderá acarretar seu desligamento do grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações, com o consequente cancelamento de todos Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e contratos de compra e venda feitos perante tais Instituições Consorciadas.

Na hipótese de haver descumprimento e/ou indícios de descumprimento, por quaisquer das Instituições Consorciadas, de qualquer das obrigações previstas nos respectivos instrumentos de adesão ao Contrato de Colocação, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável no âmbito da Oferta, incluindo, sem limitação, as normas previstas na Instrução CVM 400, especialmente as normas referentes ao período de silêncio, condições de negociação com as Ações ou ações ordinárias de emissão da Companhia, emissão de relatórios de pesquisa e de marketing da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, tal Instituição Consorciada, a critério exclusivo dos Coordenadores e sem prejuízo das demais medidas por eles julgadas cabíveis, poderá deixar imediatamente de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações. Caso tal desligamento ocorra, Instituição(ões) Consorciada(s) em questão deverá(ão) cancelar todos os Pedidos de Reserva, boletins de subscrição e contratos de compra e venda que tenha(m) recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, os quais não mais participarão da Oferta, sendo que os valores depositados serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso dos custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis. Para mais informações, veja a seção “Violações das Normas de Conduta” na página 48 deste Prospecto.

A eventual contratação e realização de operações de total return swap e hedge podem influenciar a demanda e o preço das Ações.

Os Coordenadores ou sociedades dos seus conglomerados econômicos poderão realizar operações com derivativos contratadas com terceiros para proteção (*hedge*) ou operações de *total return swaps*, tendo as ações ordinárias de emissão da Companhia como referência, conforme permitido pelo artigo 48 da Instrução CVM 400. Desde que tais terceiros não sejam Pessoas Vinculadas, tais investimentos não serão considerados investimentos realizados por Pessoas Vinculadas para os fins do artigo 55 da Instrução CVM 400. A realização de tais operações pode influenciar a demanda e, conseqüentemente, o preço das ações ordinárias de emissão da Companhia.

Determinados Coordenadores podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta poderá ser destinada pela Companhia à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com Coordenadores.

Durante o processo de tomada da decisão de investimento nas Ações, os potenciais investidores devem levar em consideração a existência de um potencial conflito de interesse relacionado à participação de determinados Coordenadores, tendo em vista que a Companhia poderá destinar parte dos recursos da Oferta Primária para liquidar dívidas contratadas junto ao Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico, conforme descritos na seção de “Destinação dos Recursos” na página 77 deste Prospecto. Dessa forma, o fato de o Bradesco BBI atuar como Coordenador pode, eventualmente, gerar situações de conflito de interesse, impactando a condução dos trabalhos relativos à distribuição e aos esforços de colocação das Ações no contexto da Oferta.

Para mais informações, ver seções “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores”, “Operações Vinculadas à Oferta” e “Destinação dos Recursos”, nas páginas 60, 70 e 77 deste Prospecto, respectivamente.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Com base no Preço por Ação de R\$9,50, os recursos líquidos a serem captados na Oferta serão de R\$613.764.706,21, considerando a dedução das comissões da Oferta e das despesas estimadas da Oferta, sendo R\$541.921.412,21 correspondente à Oferta Primária e R\$71.843.294 correspondente à Oferta Secundária (sem considerar as Ações Suplementares).

A Companhia pretende utilizar os recursos líquidos provenientes da Oferta Primária de acordo com seu plano de negócios para (i) pagamento de mútuos; (ii) CAPEX para modernização e ampliação da área industrial e desenvolvimento de produtos da Companhia; (iii) capital de giro; e (iv) redução de alavancagem.

A tabela abaixo resume os percentuais da destinação dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária:

Destinação	Percentual Estimado dos Recursos Líquidos	Valor Estimado Líquido <i>(em R\$mil)</i>
Pagamento de mútuo.....	46,2%	250.150.000
CAPEX	18,4%	100.000.000
Capital de giro.....	9,2%	50.000.000
Redução de alavancagem.....	26,2%	141.771.412
Total	100,0%	541.921.412

Pagamento de mútuos

A Companhia pretende pagar os seguintes contratos de mútuo:

- Contrato de Mútuo Não Oneroso em Conta Corrente, com abertura de crédito até o limite máximo de R\$50 milhões, sem juros, celebrado entre a Companhia e a Maria Cristina Nunes de Camargo, em 24 de abril de 2013, com prazo de duração por tempo indeterminado;
- Contrato de Mútuo Não Oneroso em Conta Corrente, com abertura de crédito até o limite máximo de R\$25 milhões, sem juros, celebrado entre a Companhia e o Pedro Bartelle, em 24 de abril de 2013, com prazo de duração por tempo indeterminado;
- Contrato de Mútuo Não Oneroso em Conta Corrente, com abertura de crédito até o limite máximo de R\$25 milhões, sem juros, celebrado entre a Companhia e a Giovana Bartelle, em 24 de abril de 2013, com prazo de duração por tempo indeterminado;
- Contrato de Mútuo Não Oneroso em Conta Corrente, com abertura de crédito até o limite máximo de R\$150 milhões, sem juros, celebrado entre a Companhia e o Pedro Grendene Bartelle, em 14 de janeiro de 2014, com prazo de duração por tempo indeterminado; e
- Contrato de Mútuo Não Oneroso em Conta Corrente, com abertura de crédito até o limite máximo de R\$200 milhões, sem juros, celebrado entre a Vulcabras CE e o Pedro Grendene Bartelle, em 16 de abril de 2012, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Redução de Alavancagem

A Companhia pretende destinar parte dos recursos provenientes da Oferta Primária para aumentar o seu patrimônio líquido e reduzir seu índice de endividamento.

Além disso, a Companhia poderá utilizar tais recursos para eventual pagamento de dívidas com seus atuais credores, conforme descritos no item 10.1(f) do Formulário de Referência, incluindo as seguintes dívidas com o Bradesco BBI e/ou sociedades de seu conglomerado econômico.

- 2 (duas) notas de crédito à exportação - NCE, emitidas pela Vulcabras Azaleia – CE Calçados e Artigos Esportivos S.A. (“Vulcabras CE”) em favor do Banco Bradesco S.A. (“Bradesco”), com aval da Companhia. Sobre o saldo devedor da (i) primeira NCE, incide juros a 131,6% da taxa de Depósito Interfinanceiro acrescida de um spread de 3,4077% ao ano com vencimento programado em 9 de novembro de 2017, cujo saldo devedor em 30 de junho de 2017 era de R\$2,6 milhões e com destinação dos recursos para produção de bens ou serviços a serem exportados, bem como em atividades de apoio e complementação integrantes e fundamentais da exportação; e (ii) segunda NCE incide juros a 119,5% da Taxa DI, com vencimento programado em 16 de abril de 2018, cujo saldo devedor em 30 de junho de 2017 era de R\$71,7.
- 10 (dez) contratos de mútuo, na modalidade “import finance facility agreement”, celebrados pela Vulcabras Azaleia – BA, a Vulcabras Azaleia CE e a Vulcabras Distribuidora de Artigos Esportivos Ltda. junto ao Banco Bradesco Europa S.A. (“Banco Bradesco Europa”), cujo valor agregado é de USD6,1 milhões, sendo sujeitos à atualização pela taxa London Interbank Offered Rate (LIBOR) 12 meses, acrescida da taxa fixa de 1,1% ao ano e com destinação dos recursos para refinanciamento de importação (bens ou serviços).
- Um contrato de pré-pagamento de exportação, celebrado entre Vulcabras Azaleia – RS, Calçados e Artigos Esportivos S.A. e o Bradesco, no valor de USD 6 milhões, sujeito à atualização pela taxa LIBOR 12 meses, com incidência de juros a 0,90% a.a., com vencimento previsto para 2 de janeiro de 2018. Além dos valores devidos a título de remuneração também é devido ao Banco Bradesco um comissionamento de 4% ao ano, a título de comissão local, no âmbito do instrumento para concessão de garantia.

Para informações adicionais, ver seções “Operações Vinculadas à Oferta” e “Relacionamento entre a Companhia e os Coordenadores”, nas páginas 70 e 60, respectivamente, deste Prospecto e seção “Fatores de Risco relacionados às Ações e à Oferta”, em especial o fator de risco “Determinados Coordenadores podem ter interesse vinculado à conclusão da Oferta, uma vez que parte dos recursos da Oferta deve ser destinada pela Companhia à liquidação ou à amortização de dívidas em aberto com os Coordenadores”, constante da página 75 deste Prospecto.

A efetiva aplicação dos recursos captados por meio da Oferta Primária depende de diversos fatores que a Companhia não pode garantir que virão a se concretizar, dentre os quais as condições de mercado então vigentes, e se baseia em suas análises, estimativas e perspectivas atuais sobre eventos futuros e tendências. Alterações nesses e em outros fatores podem obrigar a Companhia a rever a destinação dos recursos líquidos da Oferta Primária quando de sua efetiva utilização.

Caso os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da Oferta Primária sejam inferiores às suas estimativas, os recursos destinados à redução de alavancagem serão reduzidos e, na hipótese de serem necessários recursos adicionais, a Companhia poderá efetuar emissão de outros valores mobiliários e/ou efetuar a contratação de linha de financiamento junto a instituições financeiras, os quais deverão ser contratados tendo como principal critério o menor custo de capital para a Companhia.

Para informações sobre o impacto dos recursos líquidos decorrentes da Oferta em nossa situação patrimonial, vide a seção “Capitalização”, na página 79 deste Prospecto Definitivo. Tendo em vista que a Oferta Secundária é uma distribuição pública secundária de Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores, a Companhia não receberá quaisquer recursos em decorrência da realização da Oferta Secundária. Os Acionistas Vendedores receberão todos os recursos líquidos resultantes da venda das Ações no âmbito da Oferta Secundária.

CAPITALIZAÇÃO

A tabela a seguir apresenta informações sobre os empréstimos e financiamentos da Companhia e sua estrutura de capital em 30 de junho de 2017 e indicam (i) a posição naquela data, e (ii) os valores ajustados para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, no valor de R\$541.921.412,21, com base no Preço por Ação de R\$9,50, após a dedução das comissões e despesas estimadas.

As informações abaixo, referentes à coluna “Efetivo”, foram extraídas das informações trimestrais consolidadas da Companhia relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2017, elaboradas de acordo com o Pronunciamento Técnico CPC 21 (R1) – Demonstração Intermediária e com a norma internacional IAS 34 – *Interim financial reporting*, emitida pelo IASB e revisadas pelos Auditores Independentes, conforme indicado em seu relatório de revisão sobre informações trimestrais, e devem ser lidas em conjunto com as mesmas, bem como as seções 3 e 10 do Formulário de Referência incorporado por referência a este Prospecto Definitivo.

	Período de seis meses findo em 30 de junho de 2017	
	Efetivo	Ajustado⁽¹⁾
	<i>(em milhares de R\$)</i>	
Financiamentos e empréstimos (circulante)	227.351	86.613
Financiamentos e empréstimos (não circulante).....	221.376	221.376
Mútuos com partes relacionadas	250.150	0
Patrimônio líquido	129.622	671.543
Capitalização Total⁽²⁾	828.499	979.532

⁽¹⁾ Ajustado para refletir o recebimento dos recursos líquidos provenientes da Oferta Primária, calculado com base no Preço por Ação. Financiamentos e empréstimos (circulante) ajustado para refletir a amortização de R\$140.738 mil. Mútuos com partes relacionadas ajustado para refletir a amortização de R\$250.150 mil. Patrimônio líquido ajustado para refletir os recursos da oferta primária, líquidos de comissões e despesas, no valor de R\$541.921.412,21.

⁽²⁾ Capitalização total corresponde à soma total de empréstimos e financiamentos, mútuos com partes relacionadas e o patrimônio líquido nas datas indicadas.

Não houve alteração relevante na capitalização total da Companhia desde 30 de junho de 2017.

DILUIÇÃO

Os investidores que participarem da Oferta sofrerão diluição imediata de seu investimento, calculada pela diferença entre o Preço por Ação e o valor patrimonial contábil por ação imediatamente após a Oferta.

Em 30 de junho de 2017, o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$129.622.000,00 e o valor patrimonial por ação ordinária de sua emissão, na mesma data, era de R\$0,70. O referido valor patrimonial por ação representa o valor do patrimônio líquido consolidado da Companhia, dividido pelo número total de ações ordinárias de sua emissão em 30 de junho de 2017.

Considerando a subscrição de 60.526.000 Ações no âmbito da Oferta Primária pelo Preço por Ação de R\$9,50, e após a dedução das comissões e despesas devidas no âmbito da Oferta, o patrimônio líquido ajustado da Companhia em 30 de junho de 2017 seria de R\$671.543.412,21, representando um valor de R\$2,73 por ação de emissão da Companhia. Isso representaria um aumento imediato do valor patrimonial por Ação correspondente a R\$2,03 por ação para os acionistas existentes, e uma diluição imediata do valor patrimonial por ação de emissão da Companhia de R\$6,77 para os novos investidores, no contexto da Oferta. Essa diluição representa a diferença entre o Preço por Ação pago pelos novos investidores e o valor patrimonial contábil por Ação imediatamente após a conclusão da Oferta. Para informações detalhadas acerca das comissões e das despesas da Oferta, veja a seção “Informações Relativas à Oferta – Custos de Distribuição” na página 38 deste Prospecto Definitivo.

O quadro a seguir ilustra a diluição por ação de emissão da Companhia, com base em seu patrimônio líquido em 30 de junho de 2017 e considerando os impactos da realização da Oferta.

	Em R\$, exceto %
Preço por Ação ⁽¹⁾	R\$9,50
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2017.....	R\$0,70
Valor patrimonial contábil por ação em 30 de junho de 2017 ajustado para refletir a Oferta ..	R\$2,73
Aumento do valor contábil patrimonial líquido por ação em 30 de junho de 2017 para os atuais acionistas	R\$2,03
Diluição do valor patrimonial contábil por Ação dos novos investidores ⁽²⁾	R\$6,77
Percentual de diluição imediata resultante da Oferta ⁽³⁾	71,24%

⁽¹⁾ Calculado com base no Preço por Ação de R\$9,50, sem considerar a colocação das Ações Suplementares.

⁽²⁾ Para os fins aqui previstos, diluição representa a diferença entre o Preço por Ação a ser pago pelos investidores e o valor patrimonial líquido por ação de emissão da Companhia imediatamente após a conclusão da Oferta.

⁽³⁾ O cálculo da diluição percentual dos novos investidores é obtido por meio da divisão do valor da diluição dos novos investidores pelo Preço por Ação.

O Preço por Ação a ser pago pelos investidores no contexto da Oferta não guarda relação com o valor patrimonial das ações ordinárias de emissão da Companhia e foi fixado tendo como parâmetro as intenções de investimento manifestadas por Investidores Institucionais, considerando a qualidade da demanda (por volume e preço), no âmbito do Procedimento de *Bookbuilding*. Para mais informações sobre o Procedimento de *Bookbuilding*, vide página 29 deste Prospecto.

A realização da Oferta Secundária não resultará em nenhuma mudança no número de ações ordinárias de emissão da Companhia, nem em alteração em seu patrimônio líquido, uma vez que as Ações de titularidade dos Acionistas Vendedores já foram emitidas pela Companhia.

Histórico do preço pago por administradores e acionistas controladores em subscrições de ações da Companhia nos últimos cinco anos

O quadro abaixo apresenta informações sobre os aumentos de capital da Companhia nos últimos cinco anos, subscritos integralmente pelos Acionistas Controladores e pelos administradores da Companhia:

Data	Subscritores	Tipo de Ação	Quantidade de Ações	Valor Pago (R\$)	Valor Pago por Ação (R\$)
09/08/2013 ⁽¹⁾	Pedro Grendene Bartelle	Ordinárias	36.268.799	100.096.877,60	1,88
	Maria Cristina N. Camargo		7.833.192		
	Pedro Bartelle		3.916.596		
	Giovana Bartelle		3.916.596		
	Outros		1.307.837		
09/08/2013 ⁽¹⁾	Pedro Grendene Bartelle	Ordinárias	3.539.408	6.654.122,76	1,88
	Outros		19		
04/11/2013 ⁽¹⁾	Gianpega Neg. Part. S/A	Ordinárias	208.716.302	237.353.525,79	0,62
	Maria Cristina N. Camargo		49.193.550		
	Pedro Bartelle		24.596.775		
	Giovana Bartelle		24.596.775		
	FIM - Fundo PGB		75.724.867		
Outros	130.723				
04/11/2013 ⁽¹⁾	Gianpega Neg. Part. S/A	Ordinárias	15.542.942	13.131.565,90	0,62
	FIM - Fundo PGB		5.636.995		
	Outros		8		

⁽¹⁾ A presença de duas linhas para cada um dos eventos de aumento de capital de 09 de agosto de 2013 e 04 de novembro de 2013 referem-se às duas etapas de subscrição e posterior integralização, as quais contaram com sobras de aumento de capital que foram realizadas em etapas subsequentes, conforme mencionado.

Plano de Outorga de Opções de Compra de Ações

A Companhia não possui nem pretende implementar plano de opção de compra de ações tão logo a Oferta seja concluída.

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXOS

- **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**
- **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA PRIMÁRIA**
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017 APROVANDO O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO L4E DE 21 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO SUEZ DE 21 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIM DE 18 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PGB DE 21 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL DA VULCABRAS AZALEIA S.A.

VULCABRAS AZALEIA S.A.
(Companhia Aberta)

CNPJ nº 50.926.955/0001-42
NIRE 35.300.014.910

ESTATUTO SOCIAL DA VULCABRAS AZALEIA S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Companhia é denominada "Vulcabras Azaleia S.A.", sendo uma sociedade anônima, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, incluindo a Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo Único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), a Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, sujeitam-se às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado da B3 (o "Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede e foro social jurídico na cidade de Jundiá, Estado de São Paulo, na Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama.

Parágrafo Único - A Companhia, por ato de seu Conselho de Administração, poderá abrir e fechar filiais, agências, escritórios, depósitos, representações, unidades de produção e outros estabelecimentos necessários ao desempenho de suas atividades, dentro ou fora do território nacional, em caráter provisório ou definitivo, mediante indicação de seus responsáveis e da parcela de capital que lhes for destinada para seu giro.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto a indústria, o comércio, a importação e a exportação em geral, notadamente de calçados, roupas e acessórios do vestuário, de uso comum, de uso profissional, para a prática de esportes, destinados à correção, proteção e segurança, e descartáveis em geral; de equipamento de proteção individual e de segurança do trabalho, tais como sapatos, botas, botinas, botas de borracha e de PVC; de artigos de viagem, tais como malas, sacolas, mochilas, bolsas e afins; de artigos para ginástica, esporte, caça e pesca, incluindo bolas, raquetes e outros equipamentos especializados; de tendas, barracas, lonas, guarda-sóis de praia e redes para descanso; de bóias salva-vidas e pára-quedas; de troféus, medalhas e bandeiras; de tecido em geral; de jogos, brinquedos e passatempos; a prestação de serviços de entretenimentos, diversos e auxiliares, assim como de caráter esportivo, recreativo, social e cultural; o exercício das atividades de representação comercial, por conta própria ou de terceiros; e a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia ou acionista, através de recursos próprios ou provenientes de incentivos fiscais.

Artigo 4º - A Companhia terá prazo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 565.913.332,50 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), totalmente subscrito e

 
3

integralizado, representado por 185.230.348 (cento e oitenta e cinco milhões, duzentas e trinta mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação corresponderá o direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Artigo 6º - A Companhia, mediante deliberação de seu Conselho de Administração, está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o limite de R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais).

Parágrafo 1º - Competirá ao Conselho de Administração estabelecer as condições da emissão de ações previstas no Art. 6º acima, inclusive preço, prazo e forma de subscrição e integralização.

Parágrafo 2º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa de valores ou por meio de subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei, e dentro do limite do capital autorizado.

Parágrafo 4º - A critério do Conselho de Administração, poderá ser emitida opção de compra de ações para programa de desempenho de administradores até o limite de 3% (três por cento) do total de ações emitidas. O limite será calculado considerando-se sempre o total de opções válidas, na data de cada emissão.

Artigo 7º - Todas as ações de emissão da Companhia são escriturais, sendo mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituições financeiras autorizadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), conforme designadas pelo Conselho de Administração, com quem a Companhia mantenha contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados.

Parágrafo Único - A instituição financeira depositária poderá cobrar do acionista o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites fixados pela CVM.

CAPÍTULO III - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano, para os fins previstos em lei, e extraordinariamente, sempre que o interesse social o exigir, atendidos os preceitos de direito nas respectivas convocações.

Artigo 9º - A Assembleia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência e presidida por uma mesa composta de Presidente e Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Artigo 10º - Para tomar parte na Assembleia Geral, para fins de melhor organização, o acionista deverá depositar na Companhia, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos, contados da data da realização da respectiva assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do Artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante



legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade. Independentemente do previsto acima, o acionista que comparecer à assembleia munido dos documentos exigidos poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de depositá-los previamente.

Artigo 11º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções legais e o disposto no Artigo 38, parágrafo 1º, serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

Artigo 12º - Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei, compete à Assembleia Geral discutir e deliberar sobre:

- I. reformar o Estatuto Social;
- II. transformar, fundir, incorporar e cindir a Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- III. solicitar a recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de auto-falência pela Companhia e/ou decisão sobre a forma de exercício do seu direito de voto em assembleias gerais de suas sociedades Controladas que trate de solicitação de recuperação judicial ou extrajudicial ou pedido de auto-falência pelas Controladas;
- IV. aprovar as contas e propostas apresentadas pela Diretoria e pelo Conselho de Administração;
- V. eleger os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- VI. fixar a remuneração global anual dos administradores;
- VII. pedir o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, perante a CVM, bem como a saída do Novo Mercado da B3.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO

Seção I – Disposições Gerais

Artigo 13º - A administração da Companhia será exercida por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria, com funções representativas e executivas, com os poderes conferidos pela lei aplicável e de acordo com o presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis

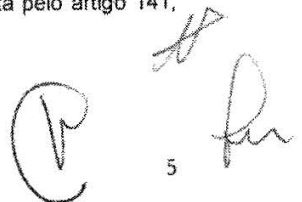
Parágrafo 2º - O prazo de gestão dos administradores estender-se-á validamente até a investidura de seus sucessores.

Artigo 14º - Os administradores perceberão a remuneração global até o limite fixado pela Assembleia Geral Ordinária, a qual será distribuída de acordo com o critério de rateio estabelecido pelo Conselho de Administração.

Seção II – Conselho de Administração

Artigo 15º - O Conselho de Administração será composto de, no mínimo, 5 membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 20% (vinte por cento) deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado e no Parágrafo 2º deste Artigo, e expressamente declarados como tais na ata de Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º e artigo 239, da Lei das Sociedades por Ações.

 5

Parágrafo 2º - Considera-se independente o conselheiro que: (i) não tiver qualquer vínculo com a Companhia, exceto participação no capital social; (ii) não for acionista controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do acionista controlador, não for e/ou não tiver sido nos últimos 3 (três) anos vinculado a sociedade ou entidade relacionada ao acionista controlador (excluem-se desta restrição pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa); (iii) não tiver sido nos últimos 3 (três) anos empregado ou diretor da Companhia, do acionista controlador ou de sociedade Controlada pela Companhia; (iv) não for fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Companhia em magnitude que implique perda de independência; (v) não for funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Companhia em magnitude que implique perda de independência; (vi) não for cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Companhia; e (vii) não receber outra remuneração da Companhia além da de conselheiro (excluem-se desta restrição proventos em dinheiro oriundos de eventual participação no capital).

Parágrafo 3º - Quando a aplicação do percentual definido no Parágrafo 1º acima resultar em número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior se a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

Parágrafo 4º - A Assembleia Geral designará dentre os conselheiros eleitos aqueles que irão ocupar o cargo de Presidente e os cargos de 1.º e 2.º Vice-Presidentes do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Os cargos de presidente do conselho de administração e de diretor presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo 6º - Nos casos de ausência ou impedimento temporário, o Presidente do Conselho será substituído pelo 1.º Vice-Presidente e, no impedimento deste, pelo 2.º Vice-Presidente. Nos casos de ausência ou impedimento temporário dos demais conselheiros, o 1.º Vice-Presidente será substituído pelo 2.º Vice-Presidente, sendo que este e qualquer dos demais conselheiros serão substituídos pelo conselheiro que vier a ser indicado pelo Presidente do Conselho.

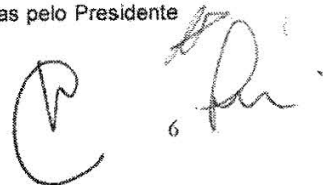
Parágrafo 7º - Vagando o cargo de Presidente do Conselho, exercerá a presidência o 1º Vice-Presidente, e na falta deste, o 2º Vice-Presidente. Vagando qualquer outro cargo no Conselho, inclusive os de Vice-Presidente, os conselheiros remanescentes designarão um substituto que irá servir até a próxima Assembleia Geral. Vagando a maioria dos cargos, convocar-se-á de imediato a Assembleia Geral para se proceder a eleição de novos membros, para complementar o mandato dos substitutos.

Artigo 16º - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 04 (quatro) vezes por ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação pelo Presidente do Conselho de Administração ou pela maioria de seus membros, com antecedência mínima de 3 (três) dias, através de correspondência com aviso de recebimento, telegrama, fac-símile ou correio eletrônico, que permita a comprovação do recebimento, e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros por si ou representados na forma do Parágrafo 4º deste Artigo deste Estatuto Social.

Parágrafo 2º - Observada a convocação regular, na forma deste Estatuto Social, as reuniões do Conselho de Administração serão validamente realizadas com a presença da maioria de seus membros em exercício.

Parágrafo 3º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente

Handwritten initials 'CP' in a circle and a signature 'Lu' with a date '6' below it.

do Conselho, que indicará o secretário da reunião, observado o disposto nos Parágrafos 6.º e 7.º do Artigo 15.

Parágrafo 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas. Tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros do Conselho de Administração que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile ou correio eletrônico digitalmente certificado. Os membros do Conselho de Administração poderão ser representados nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro, nomeado por procuração específica para esse fim.

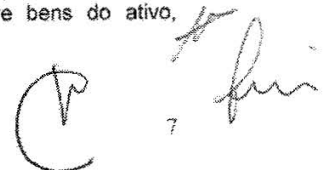
Parágrafo 5º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser transcrita no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração da Companhia e assinada por todos os Conselheiros presentes ao conclave. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do Parágrafo 4º deste Artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas do Conselho de Administração, devendo a cópia da carta, fac-símile ou mensagem eletrônica, conforme o caso, contendo o voto do Conselheiro, ser juntada ao Livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração poderá convidar, em suas reuniões, outros participantes, com a finalidade de prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Parágrafo 7º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros em exercício, sendo que, no caso de empate, caberá ao Presidente do Conselho de Administração o voto de qualidade.

Artigo 17º - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) eleger, destituir e proceder a substituição dos Diretores da Companhia, assim como fixar-lhes as atribuições, observando o dispositivo neste Estatuto;
- c) examinar e aprovar o planejamento, investimento e orçamento elaborados pela Diretoria;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitando informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos;
- e) convocar a Assembleia Geral, sempre que julgar conveniente;
- f) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- g) escolher e destituir os auditores independentes;
- h) submeter à Assembleia Geral qualquer proposta de reforma estatutária;
- i) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia, para cancelamento, permanência em tesouraria ou posterior alienação;
- j) deliberar sobre a emissão de notas promissórias, para distribuição pública, estabelecendo as condições a que estiverem sujeitas;
- k) autorizar a Companhia a participar de outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia ou acionista;
- l) autorizar a alienação de bens do ativo permanente da Companhia;
- m) autorizar ou ratificar a celebração pela Diretoria de protocolos de incorporação, fusão ou cisão;
- n) deliberar sobre a abertura ou fechamento de filiais ou quaisquer outros estabelecimentos da Companhia;
- o) aprovar a declaração de dividendos intermediários ou intercalares, ou o pagamento de juros sobre capital próprio, nos termos dos Artigos 44 e 45 deste Estatuto Social;
- p) autorizar as operações que individualmente envolvam bens, obrigações, prestação de quaisquer tipos de garantias, fianças, avais ou endossos a qualquer empresa controlada, controladora, coligada e/ou interligada, constituição de ônus reais sobre bens do ativo,



empréstimos, contratos de financiamento e outros negócios jurídicos que representem valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), bem como as alienações de imóveis da Companhia e a realização de investimentos em valores superiores aos limites pré-fixados nos orçamentos de cada exercício;

- q) deliberar sobre a celebração, ou rescisão de contratos e obrigações de qualquer natureza entre a Companhia e quaisquer dos administradores e/ou Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como outras sociedades nas quais os administradores e/ou o Acionista Controlador tenham interesse, em qualquer caso que venham a envolver valores superiores a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), facultado a qualquer membro do Conselho de Administração solicitar uma avaliação independente para revisar os termos e condições da proposta apresentada e sua adequação às condições de mercado;
- r) deliberar sobre a aquisição e alienação de participação societária em outras sociedades, a participação em concorrências públicas, a participação em consórcio de empresas, bem como sobre a constituição de subsidiárias;
- s) outorgar, dentro dos limites e condições do plano de opções de compra ou subscrição aprovados pela Assembleia Geral, opções de compra e/ou de subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou à sociedades sob seu controle, sem direito de preferência para os acionistas da Companhia;
- t) deliberar sobre o exercício do direito de voto pela Companhia em sociedade Controlada, bem como indicar, quanto aplicável, os administradores, diretores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das sociedades Controladas pela Sociedade e/ou nas quais a Companhia detenha participação;
- u) aprovar os planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações aos administradores ou empregados da Companhia, ou a pessoas naturais que prestem serviços à Companhia ou às sociedades sob seu controle;
- v) aprovar doações e subvenções a entidades beneficentes;
- w) deliberar sobre as medidas necessárias para a adesão da Companhia ao Novo Mercado da B3;
- x) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias contados da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;
- y) definir lista triplíce de empresas especializadas em avaliação econômica para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de oferta pública de aquisição de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.

Seção III – Diretoria

Artigo 18º - A Diretoria será composta de, no mínimo 2 (dois) e, no máximo 10 (dez) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pelo Conselho de Administração, por maioria de votos, para um mandato unificado de 2 (dois) anos, admitida a reeleição, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor de Relações com Investidores e os demais Diretores sem designação específica. O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido de forma cumulativa com o exercício de outro cargo de Diretor por um único Diretor.

Parágrafo 1º - Em caso de ausência temporária de qualquer Diretor, caberá ao Conselho de Administração designar, dentre os demais Diretores, um substituto provisório que irá acumular o cargo e as funções do ausente.



Parágrafo 2º - Em caso de vaga definitiva na Diretoria, caberá ao Conselho de Administração designar um substituto definitivo para completar o mandato do substituto, sempre que o número de Diretores não atingir ao mínimo legal.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- I. planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades da Companhia;
- II. convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- III. manter os membros do Conselho de Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- IV. exercer a supervisão geral das competências e atribuições da Diretoria;
- V. exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração;
- VI. executar e fazer executar o Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral do Conselho de Administração;
- VII. elaborar e acompanhar os planos de negócios, operacionais e de investimento da Companhia;
- VIII. elaborar e acompanhar o plano de organização da Companhia e emitir as normas correspondentes;
- IX. coordenar a política de recursos humanos, organizacional, gerencial e operacional da Companhia;
- X. propor ao Conselho de Administração e analisar a captação de recursos junto às instituições financeiras;
- XI. definir as diretrizes econômico-financeiras da Companhia de acordo com as metas e prioridades estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- XII. propor a participação da Companhia em outras sociedades, mediante participações que adquiram o controle acionário ou não dessas empresas, bem como a realização de investimentos no mercado em geral;
- XIII. atribuir aos demais Diretores funções e atribuições não especificadas neste Estatuto Social; e
- XIV. Designar as atribuições dos demais diretores.

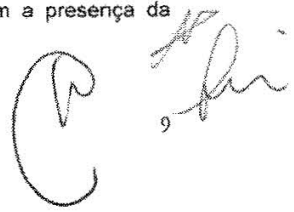
Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas:

- I. representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, conforme legislação aplicável;
- II. divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, às bolsas de valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos a negociação;
- III. prestar informações aos investidores; e
- IV. manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, tudo em conformidade com a regulamentação aplicável da CVM, e junto às bolsas de valores, nos quais a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados.

Artigo 19º - A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, por carta, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo 1º - Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Diretores.

Parágrafo 2º - As reuniões de Diretoria instalar-se-ão validamente com a presença da



Handwritten signature and initials, possibly 'C' and 'hi', with a small number '9' below the signature.

maioria de seus membros e deliberará por maioria de votos dos presentes, devendo suas decisões constar de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, sempre que solicitado por qualquer Diretor.

Artigo 20º – A Diretoria administrará a Companhia com plenos poderes de conformidade com as leis vigentes e com o presente Estatuto Social, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários e seu regular funcionamento e que não sejam de competência da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Para a prática dos atos abaixo mencionados é requerida a assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores:

- a) a alienação de bens integrantes do ativo permanente, a constituição de ônus reais sobre tais bens e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, atendido o disposto no Artigo 17º;
- b) a concessão de avais ou fianças em nome da Companhia, atendido o disposto no Artigo 17º; e
- c) a nomeação de procuradores, com expressa referência dos poderes conferidos e do prazo de duração dos mandatos, com exceção das procurações para fins judiciais que terão prazo indeterminado.

Parágrafo 2.º - Dependerá sempre da assinatura de 2 (dois) Diretores, ou de 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador ou, ainda, de 2 (dois) procuradores em conjunto, a assinatura de contratos em geral, termos de responsabilidade, títulos de crédito e a emissão de cheques.

Parágrafo 3.º - Qualquer Diretor ou procurador poderá agir isoladamente nos seguintes casos:

- a) emissão de duplicatas e seu respectivo endosso para cobrança ou desconto bancário;
- b) endosso de cheques para depósito em contas bancárias da Companhia;
- c) em assuntos de rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- d) na cobrança de quaisquer pagamentos devidos à Companhia;
- e) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros;
- f) na representação da Companhia nas Assembleias Gerais de suas Controladas e demais sociedades em que tenha participação acionária;
- g) na representação da Companhia em juízo, e
- h) nos demais casos não especificados nos artigos acima.


Parágrafo 4º- Além dos casos previstos no Parágrafo 3.º acima, dois Diretores poderão autorizar um Diretor ou um procurador a agir individualmente, desde que para fim específico e por tempo determinado.

CAPÍTULO V – CONSELHO FISCAL

Artigo 21º – O Conselho Fiscal terá caráter não permanente e será composto por 3 (três) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos nos exercícios em que for instalado a pedido de acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo 1º - A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal, conforme previsto no Regulamento do Novo Mercado, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 2º - O prazo de mandato dos membros do Conselho Fiscal encerrar-se-á na Assembleia Geral Ordinária subsequente à qual houve a respectiva eleição.

 10

Parágrafo 3º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho Fiscal, os membros em exercício deverão convocar Assembleia Geral, conforme o inciso V, do artigo 163, da Lei 6.404/76, com o objetivo de eleger substituto e respectivo suplente para exercer o cargo até o término do mandato do Conselho Fiscal.

Parágrafo 4º - Em caso de impedimento temporário ou ausência, o Conselheiro Fiscal temporariamente impedido ou ausente será substituído pelo respectivo suplente vinculado, se houver, ou, na ausência deste, por outro membro do Conselho Fiscal munido de procuração com poderes específicos, para que este vote em seu nome nas Reuniões do Conselho Fiscal.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal, quando instalado, reunir-se-á ordinariamente, 4 (quatro) vezes por ano, trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que o interesse social assim exigir, mediante convocação por escrito de quaisquer de seus membros, por carta, fax ou por qualquer outro meio, eletrônico ou não, que permita a comprovação de recebimento, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias e com apresentação da pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros Fiscais.

Artigo 23º - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, e não poderá ser inferior, para cada membro em exercício, a 0,1 (um décimo) da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros ou bônus de desempenho.

Artigo 24º - Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação e atribuições previstas em lei, devendo a Assembleia Geral que os eleger fixar-lhes a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO VI - DA ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO,
DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E
DA SAÍDA DO NOVO MERCADO**

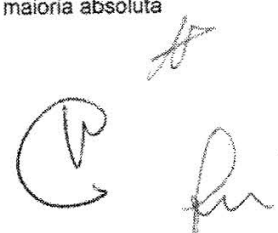
Seção I - Alienação do Controle da Companhia e Oferta Pública

Artigo 25º - Para fins deste Estatuto Social, os termos abaixo indicados em letras maiúsculas terão o seguinte significado:

(a) "Acionista Controlador" - significa o acionista ou o grupo de acionistas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle Comum que exerça o Poder de Controle da Companhia.

(b) "Ações em Circulação" - significa todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas em tesouraria.

(c) "Controle" - (bem como seus termos correlatos, "Controlador", "Controlado", "sob Controle Comum" ou "Poder de Controle") significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito. Há presunção relativa de titularidade do Controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob Controle Comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Companhia, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

Handwritten initials and a circular stamp. The stamp contains a stylized 'C' and 'A' inside a circle. To the right, there are handwritten initials that appear to be 'fu'.

(d) "Valor Econômico" significa o valor da Companhia e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

(e) "OPA" – significa a Oferta Pública para aquisição de ações da Companhia.

Artigo 26º - A alienação do Controle da Companhia, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição suspensiva ou resolutiva de que o adquirente se obrigue a efetivar OPA por alienação de Controle, tendo por objeto todas as ações de emissão da Companhia, observando-se as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a assegurar a todos os seus acionistas tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo único - A Companhia não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente do Poder de Controle, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento.

Artigo 27º - A OPA referida no Artigo 26º também deverá ser efetivada: (i) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na alienação do Controle acionário da Companhia; e (ii) em caso de alienação do Controle de sociedade que detenha o Poder de Controle da Companhia, sendo que, neste caso, o Acionista Controlador alienante ficará obrigado a declarar à CVM e à B3 o valor atribuído à Companhia nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Artigo 28º - Aquele que já detiver ações da Companhia e venha a adquirir o Poder de Controle desta, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- I. efetivar a OPA por alienação de Controle referida no Artigo 26º deste Estatuto Social; e
- II. pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da OPA e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa nos 6 meses anteriores à data de aquisição do Poder de Controle, devidamente atualizado até a data do pagamento. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Companhia nos pregões em que o adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à B3 operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos.

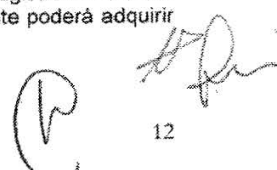
Artigo 29º – Após uma operação de alienação de Controle da Companhia, o comprador, quando necessário, deverá tomar todas as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 06 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 30º - Nenhum Acordo de Acionistas que disponha sobre o exercício do Poder de Controle poderá ser registrado na sede da Companhia, enquanto este(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores a que se refere o Regulamento do Novo Mercado.

Seção II – Cancelamento do Registro de Companhia Aberta

Artigo 31º - Na OPA para cancelamento de registro de companhia aberta a ser efetivada pelo Acionista Controlador ou pela Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, de acordo com o Artigo 38º deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 32º - Caso não haja Acionista Controlador, sempre que for aprovado, em Assembleia Geral, o cancelamento de registro de companhia aberta, a OPA de cancelamento de registro deverá ser efetivada pela própria Companhia, sendo que, neste caso, a Companhia somente poderá adquirir



as ações de titularidade dos acionistas que tenham votado a favor do cancelamento de registro na deliberação em Assembleia Geral após ter adquirido as ações dos demais acionistas que não tenham votado a favor da referida deliberação e que tenham aceitado a referida OPA.

Parágrafo Único - O preço a ser ofertado deverá corresponder, no mínimo, ao Valor Econômico apurado em laudo de avaliação, referido no Artigo 38º deste Estatuto Social.

Seção III – Saída do Novo Mercado

Artigo 33º - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem a saída da Companhia do Novo Mercado (i) para que os valores mobiliários por ela emitidos sejam admitidos à negociação fora do Novo Mercado; ou (ii) em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação, o Acionista Controlador deverá efetivar oferta pública de aquisição das ações pertencentes aos demais acionistas da Companhia, no mínimo, pelo respectivo Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação elaborado nos termos do artigo 38 deste Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da OPA deverá ser comunicada à B3 e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Companhia que houver aprovado referida saída ou reorganização, conforme o caso.

Artigo 34º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Novo Mercado para que os valores mobiliários por ele emitidos sejam admitidos à negociação fora do Novo Mercado, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 33 acima.

Parágrafo 1º - A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a OPA.

Parágrafo 2º - Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da OPA, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Novo Mercado, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida OPA.

Artigo 35º - A saída da Companhia do Novo Mercado em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo seu Valor Econômico, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 38 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no *caput*.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* decorrer de deliberação da assembleia geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a OPA prevista no *caput*.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Novo Mercado referida no *caput* ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar assembleia geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Novo Mercado e, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Novo Mercado.



Parágrafo 4º - Caso a assembleia geral mencionada no parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Novo Mercado, a referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Seção IV – Disposições Diversas

Artigo 36º - É facultada a formulação de uma única OPA, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de OPA e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Artigo 37º - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da OPA prevista neste Capítulo VI, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a OPA até que esta seja concluída com observância das regras aplicáveis.

Artigo 38º - Os laudos de avaliação previstos neste Estatuto Social deverão ser elaborados por empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e Controladores, devendo o laudo também satisfazer os requisitos do § 1º do artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações e conter a responsabilidade prevista no § 6º do mesmo dispositivo legal.

Parágrafo 1º - A escolha da empresa especializada responsável pela determinação do Valor Econômico da Companhia é de competência da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista triplice, devendo a respectiva deliberação, não sendo computados os votos em branco, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes na Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de Ações em Circulação, ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 39º - Não obstante o previsto nos artigos 37º e 38º deste Estatuto Social, as disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão nas hipóteses de prejuízo dos direitos dos destinatários das ofertas mencionadas no presente Capítulo deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII – EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Artigo 40º - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício, a Diretoria providenciará a elaboração das demonstrações financeiras previstas em Lei. A Companhia poderá levantar também balanço trimestral e/ou semestral.

Parágrafo 1º - As demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas, a partir do exercício social de 2009, inclusive, adicionalmente ao previsto na legislação brasileira, de acordo as normas internacionais de contabilidade promulgadas pelo *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") e/ou com as normas de contabilidade utilizadas pelos Estados Unidos da América conhecidas como "United States Generally Accepted Accounting Principles" ("US GAAP").

14

Parágrafo 2º - A Companhia deverá contratar auditores com comprovada experiência na elaboração de demonstrações financeiras de acordo com os padrões internacionais IFRS ou US GAAP.

Artigo 41º - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto de renda e contribuição social sobre o lucro.

Artigo 42º - O lucro líquido resultante, após as deduções referidas no Artigo 41º, será diminuído ou acrescido dos seguintes valores, nos termos do dispositivo no Artigo 202 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a saber:

- a) 5% (cinco por cento) destinados à Reserva Legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) importância por proposta dos órgãos da administração destinada à formação de reserva para contingências e revisão das mesmas reservas formadas em exercício anteriores, na forma prevista no Artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações; e
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do art. 196 da Lei das Sociedades por Ações;
- d) a parcela correspondente a, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, calculado sobre o saldo obtido com as deduções e acréscimos previstos no Artigo 202 II e III da Lei das Sociedades por Ações, será distribuída aos acionistas como dividendo obrigatório; e
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no Artigo 197 da Lei das Sociedades por Ações.
- f) a parcela remanescente do lucro líquido, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser total ou parcialmente destinada à constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos", observado o disposto no Artigo 194 Lei das Sociedades por Ações, que tem por finalidade preservar a integridade do patrimônio social, reforçando o capital social e de giro da Companhia, com vistas a permitir à Companhia a realização de novos investimentos. O limite máximo desta reserva será de até 100% (cem por cento) do capital social, observado que o saldo desta reserva, somado aos saldos das demais reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderá ultrapassar 100% (cem por cento) do valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral deverá deliberar sobre a aplicação do excesso na distribuição de dividendos aos acionistas.

Parágrafo 1º - Os dividendos e/ou juros sobre capital próprio não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, reverterão em benefício da Companhia.

Parágrafo 2º - A destinação dos lucros para constituição da "Reserva para Efetivação de Novos Investimentos" de que trata o item "f" deste artigo e a retenção de lucros com base em orçamento de capital nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações não poderão ser aprovadas, em cada exercício social, em prejuízo da distribuição do dividendo obrigatório.

Artigo 43º - O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanços e demonstrações financeiras intermediárias, trimestrais ou semestrais, e, com base em tais balanços, aprovar a distribuição de dividendos intermediários e intercalares ou juros sobre o capital próprio. Os dividendos intermediários e intercalares e juros sobre o capital próprio previstos neste Artigo poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 44º - A Companhia poderá pagar aos seus acionistas, mediante deliberação do Conselho de Administração, juros sobre o capital próprio nos termos do parágrafo 7º do artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e legislação e regulamentação pertinentes, os quais poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

CAPÍTULO VIII - JUÍZO ARBITRAL

Artigo 45º - A Companhia, seus acionistas, Administradores e membros do Conselho Fiscal, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Aplicação de Sanções Pecuniárias no Novo Mercado e do Contrato de Participação no Novo Mercado.

CAPÍTULO IX - LIQUIDAÇÃO

Artigo 46º - A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em Lei.

Artigo 47º - A liquidação será efetuada por uma comissão liquidante destinada pela Assembleia Geral, podendo tal nomeação recair na própria Diretoria.

Artigo 48º - A Assembleia Geral determinará a forma de liquidação, a duração do mandato da comissão liquidante e a respectiva remuneração.

CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 49º - As disposições contidas no parágrafo único do Artigo 1º, no Artigo 5º, no Artigo 12, no parágrafo 1º do Artigo 13º, nos parágrafos 1º e 5º do Artigo 15, nos incisos "x" e "y" do Artigo 17, no parágrafo 1º do Artigo 21º, no parágrafo 1º do Artigo 26, no inciso II do Artigo 28, no Artigo 30, no Artigo 31, no Artigo 33, no Artigo 34, no Artigo 35 e no Artigo 45 deste Estatuto Social, somente terão eficácia a partir da data de admissão da Companhia no segmento do Novo Mercado, o que está condicionado à adequação da Companhia ao Regulamento do Novo Mercado no que diz respeito ao Percentual Mínimo de Ações em Circulação de 25%.

Artigo 50º - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos de acordo com a legislação em vigor.

-
- **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2017 APROVANDO A OFERTA PRIMÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA
21 08 17



JUCESP PROTOCOLO
0.922.705/17-3



VULCABRAS AZALEIA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.014.910

CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2017**

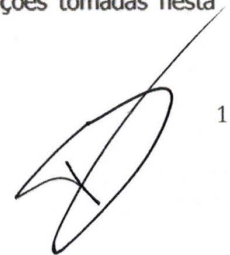
DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 18 de agosto de 2017, às 18:00 horas, na sede social da Vulcabras Azaleia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama, CEP 13219-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

PRESENÇA: Todos os membros do conselho de administração da Companhia participaram da reunião por meio de conferência telefônica, nos termos do parágrafo 4º do artigo 16 do Estatuto Social da Companhia

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. Roberto Faldini, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e membro do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** realização de oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação no exterior ("Ações" e "Oferta", respectivamente); **(II)** a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações, a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, sendo que o aumento do capital social da Companhia, em decorrência da Oferta, será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia; **(III)** a autorização à diretoria da Companhia para tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta




1

SECURITIES
INC.

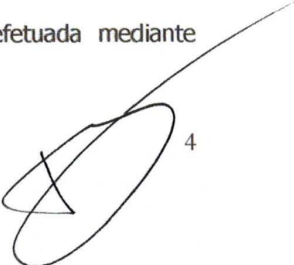
Securities, Inc. (em conjunto, "Agentes de Colocação Internacional") (i) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), conforme definido na Regra 144A do *Securities Act* de 1933 dos Estados Unidos da América ("Estados Unidos"), editada pela *U.S. Securities and Exchange Commission* ("SEC"), em operações isentas de registro, previstas no *U.S. Securities Act* de 1933, conforme alterado ("Securities Act") e nos regulamentos editados ao amparo do *Securities Act*; e (ii) nos demais países, que não os Estados Unidos e o Brasil, para investidores constituídos de acordo com a legislação vigente no país de domicílio de cada investidor (*non U.S. persons*), com base na *Regulation S* ("Regulamento S"), editada pela SEC no âmbito do *Securities Act*; e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (investidores descritos nas alíneas "(i)" e "(ii)" acima, em conjunto, "Investidores Estrangeiros"), desde que tais Investidores Estrangeiros invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados, nos termos da Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, ou da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014 e da Instrução da CVM nº 560, de 27 de março de 2015, conforme alterada, sem a necessidade, portanto, da solicitação e obtenção de registro de distribuição e colocação das Ações em agência ou órgão regulador do mercado de capitais de outro país, inclusive perante a SEC.

- (b) O preço por Ação ("Preço por Ação") será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento junto a investidores institucionais, a ser realizado no Brasil, pelos Coordenadores da Oferta, em consonância com o disposto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("Procedimento de Bookbuilding") e terá como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação é justificada na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas será aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promoverá diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

 3

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- (c) Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 15%, a serem alienadas pelos acionistas vendedores, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas ("Ações Suplementares"), conforme opção a ser outorgada pelos acionistas vendedores ao Agente Estabilizador, nos termos do Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Contrato de Colocação"), as quais serão destinadas exclusivamente a atender a um eventual excesso de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta ("Opção de Ações Suplementares"). Conforme disposto no Contrato de Colocação, as Ações Suplementares não serão objeto de garantia firme de liquidação por parte dos Coordenadores. O Agente Estabilizador terá o direito exclusivo, a partir da data de assinatura do Contrato de Colocação, inclusive, e por um período de até 30 (trinta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., inclusive, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação, por escrito, aos demais Coordenadores, desde que a decisão de sobrealocação das Ações no momento da precificação da Oferta seja tomada em comum acordo entre o Agente Estabilizador e os demais Coordenadores.
- (d) Não haverá a possibilidade de colocação de ações adicionais prevista no artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400.
- (e) A Oferta será realizada em conformidade com os procedimentos previstos na Instrução CVM 400, por meio de duas ofertas distintas: (i) a oferta destinada aos investidores não institucionais; e (ii) a oferta destinada aos investidores institucionais, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3.
- (f) Não será admitida a distribuição parcial das Ações no âmbito da Oferta.
- (g) A condução de atividades de estabilização do preço das Ações de emissão da Companhia no âmbito da Oferta, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., conforme regulamentação aplicável, será realizada pelo Agente Estabilizador.
- (h) A integralização/liquidação das Ações, no âmbito da Oferta, será efetuada mediante



4

VULCABRAS AZALEIA

pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis.

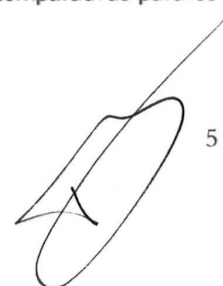
- (i) As Ações objeto da Oferta, nos termos da deliberação tomada nesta ata, terão os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos às demais ações ordinárias da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia, após a data de liquidação da Oferta.

II. Aprovar a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas no âmbito da Oferta, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações e no artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia, sendo que o aumento de capital social da Companhia em decorrência da Oferta será realizado dentro do limite de capital autorizado previsto no Estatuto Social da Companhia.

III. Autorizar a diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do conselho de administração, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários à efetivação da realização da Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (a) o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A., (b) o *Placement Facilitation Agreement*, (c) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações da Companhia, (d) o Contrato de Adoção de Práticas Diferenciadas de Governança Corporativa Novo Mercado, e quaisquer aditamentos a qualquer contrato necessário à efetivação da Oferta, bem como represente a Companhia perante a CVM, B3, ANBIMA e qualquer órgão e/ou autarquia necessário, ficando ratificados os atos já praticados nesse sentido e com vistas à realização da Oferta.

IV. Aprovar o Código de Ética e Conduta da Companhia, nos termos do **Anexo I** à presente ata.

V. Aprovar a republicação das demonstrações financeiras dos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2016 e de 2015, bem como das informações financeiras referentes ao período de seis meses encerrado em 30 de junho de 2017. O objetivo da republicação foi reclassificar (i) os impactos das operações descontinuadas da Vulcabras Azaleia Argentina S.A. divulgados nas Notas Explicativas nas Demonstrações do Resultado e do Fluxo de Caixa consolidados, e (ii) impactos de variação cambial anteriormente incluídos nas atividades de investimento para atividades operacionais nas Demonstrações do Fluxo de Caixa, de modo a manter bases comparativas para os documentos da Oferta.



5

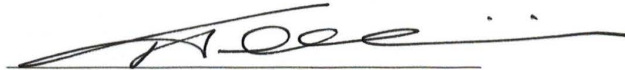
JUCESP
21 SET 17

VI. Consignar que será oportunamente convocada assembleia geral extraordinária de acionistas da Companhia para deliberar a respeito da reforma do Estatuto Social da Companhia, de forma a adequá-lo às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado de Governança Corporativa da B3, entre outras alterações, e reunião do conselho de administração da Companhia para deliberar sobre o aumento de capital social em decorrência da Oferta, dentro do limite do capital autorizado.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas. Mesa: Pedro Grendene Bartelle – Presidente; Roberto Faldini - Secretário. Conselheiros presentes: Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle, Roberto Faldini, André de Camargo Bartelle e Hector Nuñez.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 18 de agosto de 2017



Roberto Faldini

Secretário



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017 APROVANDO O PREÇO POR AÇÃO E O AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Vulcabras Azaleia

VULCABRAS AZALEIA S.A.

Companhia Aberta

NIRE 35.300.014.910

CNPJ/MF nº 50.926.955/0001-42

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2017

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 24 de outubro de 2017, às 18 horas, na sede social da Vulcabras Azaleia S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanan, nº 1440, Bairro da Grama, CEP 13.219-001.

CONVOCAÇÃO: Dispensadas as formalidades de convocação em decorrência da presença da totalidade dos membros do conselho de administração da Companhia, nos termos do artigo 16, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

PRESEÇA: Presentes os membros do Conselho de Administração da Companhia, Srs. Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle e André de Camargo Bartelle, com exceção dos Srs. Roberto Faldini e Hector Nuñez, que participaram por conferência telefônica.

MESA: Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Pedro Grendene Bartelle e para secretariá-lo o Sr. André de Camargo Bartelle, respectivamente, Presidente do Conselho de Administração e 1º Vice-Presidente do Conselho de Administração.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: **(I)** a fixação e justificativa do preço de emissão por unidade de ações ordinárias de emissão da Companhia ("Ações"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de Ações de emissão da Companhia ("Oferta"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação de Ações no exterior; **(II)** a aprovação do aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, mediante a emissão de ações ordinárias a serem emitidas com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, na subscrição das Ações, em conformidade com o disposto no artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e no artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia; **(III)** a aprovação do prospecto definitivo e do *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta; **(IV)** a autorização para a Diretoria da Companhia celebrar todos os documentos relacionados à Oferta; **(V)** a homologação do aumento de capital social da Companhia; **(VI)** a aprovação, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, da reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(VII)** a autorização para a Diretoria da Companhia tomar as providências e praticar todos os atos necessários à realização da Oferta e implementação das deliberações aqui consubstanciadas.

DELIBERAÇÕES: Após a discussão das matérias, os membros presentes conselho de administração da Companhia, sem quaisquer restrições e por unanimidade, deliberaram:

- (i) Aprovar a fixação do preço de emissão de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos) por Ação objeto da Oferta ("Preço por Ação"). O Preço por Ação foi fixado com base no resultado do procedimento de coleta de intenções de investimento ("Procedimento de Bookbuilding") conduzido pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A., pelo Banco Bradesco BBI S.A., pelo Banco BTG Pactual S.A. e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. (em conjunto, "Coordenadores da Oferta") junto a investidores institucionais, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada e teve como parâmetro as indicações de interesse em função da qualidade e quantidade de demanda (por volume e preço) coletada junto a Investidores Institucionais durante o Procedimento de *Bookbuilding*. A escolha do critério de fixação do Preço por Ação justifica-se na medida em que o preço de mercado das Ações a serem subscritas/adquiridas foi aferido diretamente por meio do resultado do Procedimento de *Bookbuilding*, o qual reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento nas Ações no contexto da Oferta. Portanto, a emissão de Ações neste critério de fixação de preço não promove diluição injustificada dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações;
- (ii) Aprovar, em decorrência da deliberação tomada no item (I) acima, o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do seu capital autorizado, no montante de R\$574.997.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil reais), passando de R\$565.913.332,50 (quinhentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e treze mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos) para R\$1.140.910.332,50 (um bilhão, cento e quarenta milhões, novecentos e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), mediante a emissão de 60.526.000 (sessenta milhões e quinhentas e vinte seis mil) novas ações ordinárias, cada uma no valor de R\$9,50 (nove reais e cinquenta centavos), todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, que serão objeto da Oferta, passando o capital social da Companhia de 185.230.346 (cento e oitenta e cinco milhões, duzentas e trinta mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, para 245.756.346 (duzentas e quarenta e cinco milhões, setecentas e cinquenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, com a exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia na subscrição, em conformidade com o disposto no artigo 172, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações, e nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, do Estatuto Social da Companhia. Aprovar, ainda, que as novas ações emitidas, nos termos da deliberação tomada neste item, terão os mesmos direitos conferidos às demais ações da Companhia, nos termos do Estatuto Social da Companhia e da legislação aplicável, fazendo jus ao recebimento integral de dividendos e demais proventos de qualquer natureza que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da publicação do anúncio de início da Oferta;
- (iii) Aprovar o prospecto definitivo e o *final offering memorandum* a serem utilizados na Oferta;
- (iv) Homologar, em razão da deliberação tomada no item (II) acima, o aumento do capital da Companhia no montante de R\$574.997.000,00 (quinhentos e setenta e quatro milhões, novecentos e noventa e sete mil reais) mediante a emissão de 60.526.000 (sessenta milhões e quinhentas e vinte seis mil) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal;
- (v) Face à homologação do aumento de capital objeto da deliberação dos itens (II) e (IV) acima, aprovar, *ad referendum* da próxima Assembleia Geral da Companhia, a reforma do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia para refletir o aumento de capital social da Companhia que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5º - O capital social é de R\$ 1.140.910.332,50 (um bilhão, cento e quarenta milhões, novecentos e dez mil, trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos), representado por 245.756.346 (duzentas e quarenta e cinco milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, trezentas e quarenta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal."

- (vi) Autorizar a Diretoria da Companhia a celebrar todos os documentos relacionados à Oferta, incluindo, mas não se limitando a, (i) o Contrato de Coordenação, Colocação e Garantia Firme de Liquidação de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A.; (ii) o Contrato de Prestação de Serviços de Estabilização de Preço das Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A.; (iii) o *Placement Facilitation Agreement*; e (iv) o Contrato de Prestação de Serviços da B3, que serão devidamente arquivados na sede social da Companhia, bem como a assumir todas as obrigações estabelecidas nos referidos documentos; e
- (vii) Autorizar a Diretoria da Companhia a tomar as medidas necessárias à realização da Oferta e ao cumprimento das deliberações tomadas nesta reunião do Conselho de Administração.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu a reunião por encerrada, sendo lavrada a presente ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Assinaturas. Mesa: Pedro Grendene Bartelle – Presidente; André de Camargo Bartelle - Secretário. Conselheiros presentes: Pedro Grendene Bartelle, Pedro Bartelle, André de Camargo Bartelle.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Jundiaí, 24 de outubro de 2017.



Pedro Grendene Bartelle

Presidente



André de Camargo Bartelle

Secretário

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO L4E DE 21 DE AGOSTO DE 2017
APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

28 SET 17 966238

REGISTRADO E MICROFILMADO

**ATA DO CONSELHO CONSULTIVO DO FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR**

- CNPJ/MF 18.979.753/0001-56 -

1. DATA, HORA, LOCAL:

Dia 21 de agosto de 2017, nas dependências da Administradora, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 5º andar, Parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil.

2. MESA:

Presidente: Rafael Mazzer.
Secretário: Antonio Moroni.

3. PRESENÇA:

Presidente, Secretário, membro eleito pelos cotistas e membro responsável pelo risco.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

O membro indicado pelos cotistas sugere a venda de posição de Vulcabrás. O conselho Consultivo aprovou a sugestão, uma vez que está em linha com o perfil de risco do fundo e o cotista está ciente dos riscos inerentes a operação (mercado, liquidez e concentração). A gestão fica responsável por sua execução.

Esta ata consolida as deliberações deste Conselho Consultivo no período de 24/02/2017 à 21/08/2017. Tais deliberações podem ter sido tomadas em reunião presencial, ligações telefônicas e/ou por meio eletrônico, como estabelecido em regulamento

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio. **Presidente:** Rafael Mazzer; **Secretário:** Antonio Moroni. **Membros:** Conforme assinaturas constante da ata arquivada na sede da Administradora.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

Certifico que a presente é cópia fiel da arquivada no livro próprio.

Antonio Moroni
- Secretário -

CUNTA: R\$ 966238-5PRTD
Total 332,90
Em 21/08/2017 às 19:04:28 (21/08/2017 às 19:04:28 - Fundop)
18,957 (unpar) 18,133
Faturado R\$ 21 - Registrado, microfilmado e digitalizado em 21/08/17

AVERBADO AO PROTOCOLO
Nº 945678
DATA 28/09/17
OFICIAL

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO SUEZ DE 21 DE AGOSTO DE 2017
APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DO CONSELHO CONSULTIVO DO SUEZ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

- CNPJ 13.316.072/0001-94 -



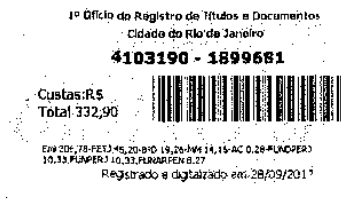
1. DATA, HORA, LOCAL:

Dia 21 de agosto de 2017, nas dependências da Administradora, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 5º andar, Parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil.

2. MESA:

Presidente: Rafael Mazzer.

Secretário: Antonio Moroni.



3. PRESENÇA:

Presidente, Secretário, membro eleito pelos cotistas e membro responsável pelo risco.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

O membro indicado pelos cotistas sugere a venda de posição de Vulcabrás. O conselho Consultivo aprovou a sugestão, uma vez que está em linha com o perfil de risco do fundo e o cotista está ciente dos riscos inerentes a operação (mercado, liquidez e concentração). A gestão fica responsável por sua execução.

Esta ata consolida as deliberações deste Conselho Consultivo no período de 14/04/2017 à 21/08/2017. Tais deliberações podem ter sido tomadas em reunião presencial, ligações telefônicas e/ou por meio eletrônico, como estabelecido em regulamento

5. ENCERRAMENTO:

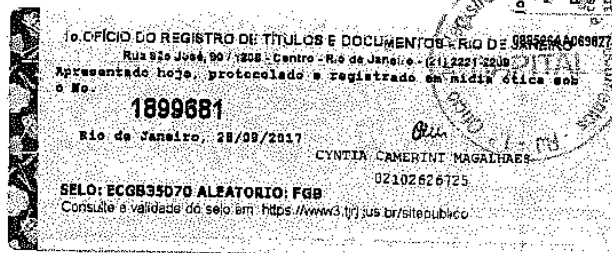
Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio. **Presidente:** Rafael Mazzer; **Secretário:** Antonio Moroni. **Membros:** Conforme assinaturas constante da ata arquivada na sede da Administradora.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

Certifico que a presente é cópia fiel da arquivada no livro próprio.


Antonio Moroni

- Secretário -



1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Rua São José, 90 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2221-2200
Pedido da parte interessada, o presente documento foi arquivado e o arquivamento foi registrado de no. 1886593

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO FIM DE 18 DE AGOSTO DE 2017
APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

ATA DO CONSELHO CONSULTIVO DO BARTELE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO
CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR
- CNPJ/MF 18.979.688/0001-69 -

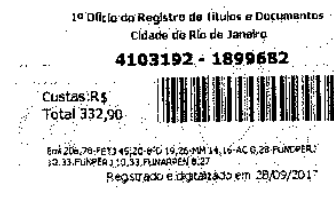


1. DATA, HORA, LOCAL:

Dia 18 de agosto de 2017, nas dependências da Administradora, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 5º andar, Parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil.

2. MESA:

Presidente: Rafael Mazzer.
Secretário: Antonio Moroni.



3. PRESENÇA:

Presidente, Secretário, membro eleito pelos cotistas e membro responsável pelo risco.

4. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

O membro indicado pelos cotistas sugere a venda de posição de Vulcabrás. O conselho Consultivo aprovou a sugestão, uma vez que está em linha com o perfil de risco do fundo e o cotista está ciente dos riscos inerentes a operação (mercado, liquidez e concentração). A gestão fica responsável por sua execução.

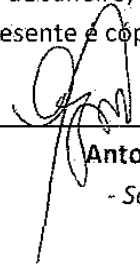
Esta ata consolida as deliberações deste Conselho Consultivo no período de 18/08/2017 à 21/08/2017. Tais deliberações podem ter sido tomadas em reunião presencial, ligações telefônicas e/ou por meio eletrônico, como estabelecido em regulamento

5. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio. **Presidente:** Rafael Mazzer; **Secretário:** Antonio Moroni. **Membros:** Conforme assinaturas constante da ata arquivada na sede da Administradora.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2017.

Certifico que a presente é cópia fiel da arquivada no livro próprio

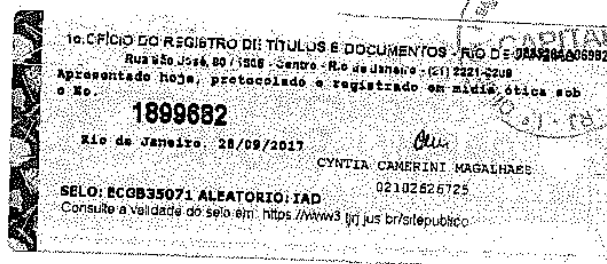


Antonio Moroni
- Secretário -

1o. Ofício do Registro de Títulos e Documentos
Cidade do Rio de Janeiro
Rua São José, 80 / 1808 - Centro - Rio de Janeiro - (21) 2221-2209

pedido da parte interessada, o presente documento foi averbado a argem do registro de no:

1881994



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO PGB DE 21 DE AGOSTO DE 2017
APROVANDO A OFERTA SECUNDÁRIA**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

**ATA DO CONSELHO CONSULTIVO DO
FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR PGB**
- CNPJ/MF 15.912.237/0001-16 -

1. DATA, HORA, LOCAL:

Dia 21 de agosto de 2017, nas dependências da Administradora, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 501 - 5º andar, Parte, Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, Brasil.

2. PRESENÇA:

Presidente, Secretário, membro eleito pelos cotistas e membro responsável pelo risco.

3. DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE:

O membro indicado pelos cotistas sugere a venda de posição de Vulcabrás. O conselho Consultivo aprovou a sugestão, uma vez que está em linha com o perfil de risco do fundo e o cotista está ciente dos riscos inerentes a operação (mercado, liquidez e concentração). A gestão fica responsável por sua execução.

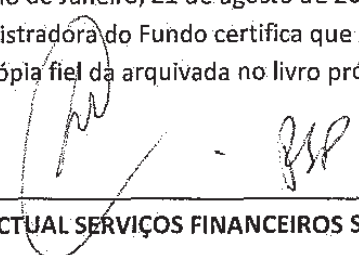
Esta ata consolida as deliberações deste Conselho Consultivo no período de 11/09/2012 à 21/08/2017. Tais deliberações podem ter sido tomadas em reunião presencial, ligações telefônicas e/ou por meio eletrônico, como estabelecido em regulamento.

4. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a reunião encerrada, depois de arquivada a presente no livro próprio. **Membros:** Conforme assinaturas constante da ata arquivada na sede da Administradora.

Rio de Janeiro, 21 de agosto de 2017.

A Administradora do Fundo certifica que a presente é cópia fiel da arquivada no livro próprio.



BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM

2º RTD-RJ
DOCUMENTO AVERBADO HOJE NA COLUNA DE
ANOTAÇÕES DO REGISTRO Nº **L081631**
RIO DE JANEIRO, - 2 OUT 2017

2º OFÍCIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
José S. C. Campanha
Tributar
Mat. 061087
RIO DE JANEIRO

Registro: 1098069
Documento foi Registrado em
02/10/2017

José S. C. Campanha
Oficial de Registros Públicos
Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo ECAL 64393 FEE
Consulte a Validade do Selo
em: www.tj.ju.br/portal

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

-
- **DECLARAÇÕES DA COMPANHIA, DOS ACIONISTAS VENDEDORES E DO COORDENADOR LÍDER PARA FINS DO ART. 56 DA INSTRUÇÃO CVM 400**

(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)

DECLARAÇÃO
PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400

VULCABRAS AZALEIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 1.440, CEP 13.219-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 50.926.955/0001-42, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Companhia"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de sua emissão ("Ações") e de titularidade dos acionistas vendedores mencionados no Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Acionistas Vendedores" e "Prospecto Preliminar", respectivamente), a ser realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, e em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG, "Coordenadores"), autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) a Companhia, os Acionistas Vendedores e os Coordenadores da Oferta constituíram seus respectivos consultores legais para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em junho de 2017 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos que estes consideraram materialmente relevantes para a preparação do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo;
- (D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados pelos Coordenadores da Oferta documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado;
- (E) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e



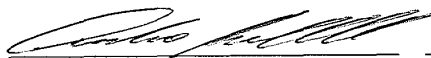
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente por meio de seus respectivos consultores legais.

A Companhia **DECLARA**, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro e fornecidas ao mercado durante a Oferta;
- (ii) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores por ocasião do registro da Oferta, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (iii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e
- (iv) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

Jundiaí, 02 de outubro de 2017.

VULCABRAS AZALEIA S.A.



Nome: Pedro Bartelle

Cargo: Diretor Presidente



Nome: Edivaldo Rogério de Brito

Cargo: Diretor Administrativo e
Financeiro e de Relações com
Investidores

DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

L4E FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento multimercado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 18.979.753/0001-56, neste ato devidamente representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira autorizada a exercer a atividade de administrador de carteiras de Títulos e Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.281.253/0001-23 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **VULCABRAS AZALEIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 1.440, CEP 13.219-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, com direito de voto, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, , coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG, "Coordenadores"), com a participação de determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelo Coordenador Líder, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em junho de 2017 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos que estes consideraram materialmente relevantes;
- (D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado;

- (E) conforme informado pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente por meio de seus respectivos consultores legais;

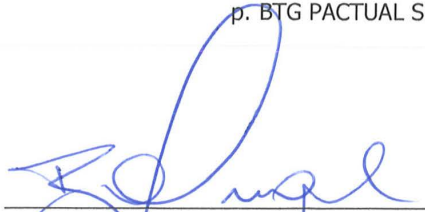
o Ofertante **DECLARA**, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:


- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores por ocasião do registro da Oferta, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 21 de setembro de 2017

L4E FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR

p. BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM


Nome:
Cargo: **Bruno Duque Horta Nogueira**
Diretor


Nome: **Mariana Botelho
Ramalho Cardoso**
Cargo: **Diretora**



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

SUEZ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento multimercado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 13.316.072/0001-94, neste ato devidamente representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira autorizada a exercer a atividade de administrador de carteiras de Títulos e Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.281.253/0001-23 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **VULCABRAS AZALEIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 1.440, CEP 13.219-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, com direito de voto, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG, "Coordenadores"), com a participação de determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelo Coordenador Líder, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em junho de 2017 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos que estes consideraram materialmente relevantes;
- (D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado;

- (E) conforme informado pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente por meio de seus respectivos consultores legais;

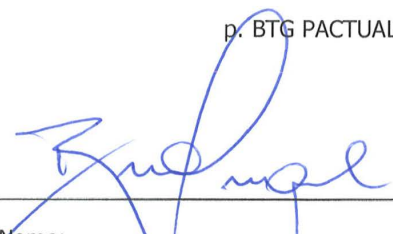
o Ofertante **DECLARA**, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores por ocasião do registro da Oferta, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 21 de setembro de 2017

**SUEZ FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO
NO EXTERIOR**

p. BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM



Nome: Bruno Duque Horta Nogueira
Cargo: Diretor



Nome: Mariana Botelho
Cargo: Ramalho Cardoso
Diretora



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

BARTELLE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO INVESTIMENTO NO EXTERIOR, fundo de investimento multimercado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 18.979.688/0001-69, neste ato devidamente representado por sua administradora, BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira autorizada a exercer a atividade de administrador de carteiras de Títulos e Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº. 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.281.253/0001-23 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da VULCABRAS AZALEIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 1.440, CEP 13.219-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, com direito de voto, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não organizado, a ser realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG, "Coordenadores"), com a participação de determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelo Coordenador Líder, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em junho de 2017 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos que estes consideraram materialmente relevantes;

- (D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado;
- (E) conforme informado pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente por meio de seus respectivos consultores legais;

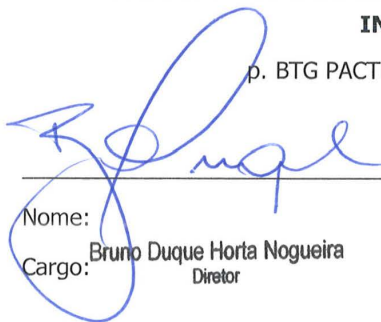
o Ofertante **DECLARA**, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

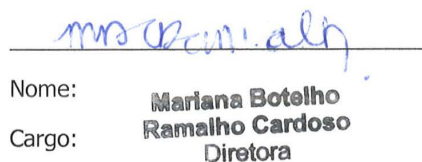
- (i) tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que (a) as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores por ocasião do registro da Oferta, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 21 de setembro de 2017

BARTELLE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO
INVESTIMENTO NO EXTERIOR

p. BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM


Nome: Bruno Duque Horta Nogueira
Cargo: Diretor


Nome: Mariana Botelho Ramalho Cardoso
Cargo: Diretora

SP - 20894298v1



DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR PGB, fundo de investimento multimercado, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 15.912.237/0001-16, neste ato devidamente representado por sua administradora, **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM**, instituição financeira autorizada a exercer a atividade de administrador de carteiras de Títulos e Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Ofertante"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações ordinárias de emissão da **VULCABRAS AZALEIA S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, Avenida Antônio Frederico Ozanam, nº 1.440, CEP 13.219-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.926.955/0001-42 ("Companhia"), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, com direito de voto, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("Ações"), que compreende a distribuição pública primária e secundária de Ações no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, a ser realizada em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), com esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado, coordenada pelo Banco de Investimentos Credit Suisse (Brasil) S.A. ("Credit Suisse" ou "Coordenador Líder"), pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("Bradesco BBI"), pelo Banco BTG Pactual S.A. ("BTG") e pelo Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A. ("BofA Merrill Lynch" e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI e o BTG, "Coordenadores"), com a participação de determinadas instituições financeiras a serem contratadas pelo Coordenador Líder, autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e credenciadas junto à B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, incluindo, ainda, esforços de colocação das Ações no exterior ("Oferta"), vem, nos termos do artigo 56 da Instrução CVM 400, expor e declarar o quanto segue.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) assessores legais foram constituídos pela Companhia, pelo Ofertante, pelos demais acionistas vendedores (em conjunto com o Ofertante, os "Acionistas Vendedores") e pelo Coordenador Líder para auxiliá-los na implementação da Oferta;
- (B) para tanto, foi efetuada *due diligence* na Companhia, iniciada em junho de 2017 e que prosseguirá até a data de divulgação do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Definitivo");
- (C) foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores os documentos que estes consideraram materialmente relevantes;
- (D) além dos documentos acima mencionados, foram solicitados à Companhia e aos Acionistas Vendedores documentos e informações adicionais relativas à Companhia e aos Acionistas Vendedores, os quais a Companhia e os Acionistas Vendedores confirmam ter disponibilizado;

- (E) conforme informado pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, foram disponibilizados pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e
- (F) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com os Coordenadores da Oferta, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. ("Prospecto Preliminar") e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente por meio de seus respectivos consultores legais;

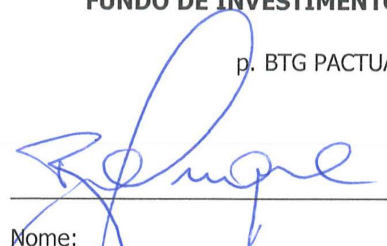
o Ofertante **DECLARA**, nos termos do art. 56 da Instrução CVM 400 e em atendimento ao item 2.4 do anexo III da Instrução CVM 400, que:

- (i) é responsável pela veracidade, consistência, qualidade e suficiência das informações prestadas por ocasião do registro da Oferta, no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas divulgações, bem como aquelas fornecidas ao mercado durante todo o período da Oferta, são e serão verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta;
- (ii) o Prospecto Preliminar foi elaborado e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo, mas não se limitando, à Instrução CVM 400; e
- (iii) o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterá, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, das Ações a serem ofertadas, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, dos riscos inerentes à sua atividade e quaisquer outras informações relevantes.

São Paulo, 21 de setembro de 2017

FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES INVESTIMENTO NO EXTERIOR PGB

p. BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM


Nome: _____
Cargo: **Bruno Duque Horta Nogueira**
Diretor


Nome: _____
Cargo: **Mariana Botelho
Ramalho Cardoso**
Diretora





DECLARAÇÃO

PARA FINS DO ARTIGO 56 DA INSTRUÇÃO CVM Nº 400/03

O **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., nº 700, 10º andar (parte) e 12º a 14º andares (partes), Itaim Bibi, CEP 04542-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 33.987.793/0001-33, neste ato representada nos termos de seu estatuto social, na qualidade de coordenador líder (“Coordenador Líder”) da oferta pública de distribuição (i) primária de ações ordinárias de emissão da Vulcabras Azaleia S.A. (“Companhia”), todas nominativas, escriturais, sem valor nominal, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“Ações” e “Oferta Primária”, respectivamente) e (ii) secundária de Ações de emissão da Companhia e de titularidade dos Acionistas Vendedores identificados no Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. (“Prospecto Preliminar”) (“Oferta” e “Acionistas Vendedores”, respectivamente), cujo pedido de registro está sob análise dessa d. Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), vem, pela presente, nos termos do artigo 56, parágrafos 1º e 5º, da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“Instrução CVM 400”), declarar o quanto segue:

CONSIDERANDO QUE:

- (i) o Coordenador Líder constituiu assessores legais para auxiliá-lo na implementação da Oferta;
- (ii) para a realização da Oferta, está sendo efetuada auditoria jurídica na Companhia, iniciada em 26 de julho de 2017 (“Auditoria”), sendo que a Auditoria prosseguirá até a divulgação do Prospecto Definitivo da Oferta Pública de Distribuição Primária e Secundária de Ações Ordinárias de Emissão da Vulcabras Azaleia S.A. (“Prospecto Definitivo”);
- (iii) por solicitação do Coordenador Líder, a Companhia contratou seus auditores independentes para aplicação dos procedimentos previstos na Norma Brasileira de Contabilidade – CTA 23, de 15 de maio de 2015, e, nos termos definidos pelo Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (IBRACON) no Comunicado Técnico 01/2015, com relação ao Prospecto Preliminar e ao Prospecto Definitivo;
- (iv) a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram os documentos que estes consideraram relevantes para a Oferta;
- (v) além dos documentos a que se refere o item “(iv)” acima, foram solicitados pelo Coordenador Líder documentos e informações adicionais relativos à Companhia e aos Acionistas Vendedores;
- (vi) conforme informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores, a Companhia e os Acionistas Vendedores disponibilizaram, para análise do Coordenador Líder e de seus assessores legais, todos os documentos, bem como foram prestadas todas as informações consideradas relevantes sobre os negócios da Companhia, para permitir aos investidores a tomada de decisão fundamentada sobre a Oferta; e



- (vii) a Companhia e os Acionistas Vendedores, em conjunto com o Coordenador Líder, participaram da elaboração do Prospecto Preliminar e participarão da elaboração do Prospecto Definitivo, diretamente e por meio de seus respectivos assessores legais.

O Coordenador Líder declara que tomou cautela e agiu com elevados padrões de diligência, respondendo pela falta de diligência ou omissão, para assegurar que:

I - as informações prestadas pela Companhia e pelos Acionistas Vendedores no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e

II - as informações prestadas ao mercado durante todo prazo de distribuição, inclusive aquelas eventuais ou periódicas constantes da atualização do registro da Companhia e/ou que venham a integrar o Prospecto Preliminar e o Prospecto Definitivo, nas datas de suas respectivas publicações, são suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

O Coordenador Líder ainda declara que:

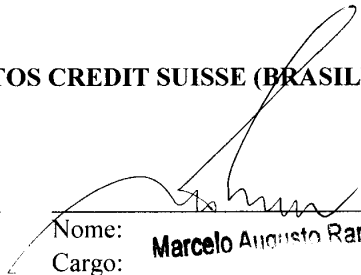
I - o Prospecto Preliminar contém e o Prospecto Definitivo conterà, nas datas de suas respectivas divulgações, as informações relevantes necessárias ao conhecimento pelos investidores da Oferta, dos valores mobiliários ofertados, da Companhia, suas atividades, situação econômico-financeira, os riscos inerentes a sua atividade e quaisquer outras informações relevantes; bem como que,

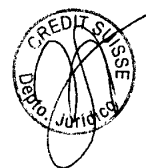
II - o Prospecto Preliminar foi e o Prospecto Definitivo será elaborado de acordo com as normas pertinentes, incluindo a Instrução CVM 400.

São Paulo, 2 de outubro de 2017.

BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A.


Nome: **Leonardo Raibin**
Cargo:


Nome: **Marcelo Augusto Ramos**
Cargo:



(Esta página foi intencionalmente deixada em branco)



Vulcabras Azaleia